



CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS
UNIVERSIDADE DOS AÇORES
www.ces-ua.uac.pt

EMIGRANTES DEPORTADOS NOS AÇORES

Gilberta Pavão Nunes Rocha . Álvaro Borralho (Coords.)

Ana Teresa Alves

Derrick Mendes

Oswaldo Silva

Colaboração:

Kathleen Leroy

Maria João Pimentel

2012



**CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS
UNIVERSIDADE DOS AÇORES**

www.ces-ua.uac.pt

EMIGRANTES DEPORTADOS NOS AÇORES

Gilberta Pavão Nunes Rocha . Álvaro Borralho (Coords.)

Ana Teresa Alves

Derrick Mendes

Oswaldo Silva

Colaboração:

Kathleen Leroy

Maria João Pimentel

Índice

Índice de Gráficos	6
Índice de Quadros	9
Índice de Figuras	10
Introdução	11
1. Políticas de deportação nos Estados Unidos da América e Canadá	17
2. Deportados nos Açores	25
2.1. Contextos e percursos	25
2.2. Perfis sociodemográficos	53
2.3. Motivos da deportação.....	74
3. Representações Sociais	96
3.1. As organizações e a prática social dos técnicos	97
3.1.1. A deportação como problema	97
3.1.2. Ação interventiva: desconstrução e autonomização.....	100
3.2. Os deportados.....	102
3.2.1. Origem e socialização familiar.....	102
3.2.2. Deportação e dupla penalização	106
3.2.3. Construção identitária e cidadania	109
3.2.4. Cidadania e exercício de direitos.....	110
3.3. A Comunicação Social.....	111
3.3.1. Deportados.....	112
3.3.2. Países da deportação	132
3.3.3. Portugal (Açores).....	148
Conclusão	174
Fontes	180
Referências Bibliográficas	181

Índice de Gráficos

1. Políticas de deportação nos Estados Unidos da América e Canadá

Gráfico 1.1. 1: Deportação dos Estados Unidos da América (1900-2010).....	19
---	----

2. Deportados nos Açores

Gráfico 2.1. 1: Evolução da emigração e da deportação nos Açores (1960-2012) (%)	26
Gráfico 2.1. 2: Evolução da emigração e da deportação nos Açores (1960-2012) dos Estados Unidos da América (%)	27
Gráfico 2.1. 3: Evolução da emigração e da deportação nos Açores (1960-2012) do Canadá (%).....	27
Gráfico 2.1. 4: Evolução das deportações para os Açores (1987- 2012), (frequências acumuladas %)	28
Gráfico 2.1. 5: Número de deportação nos Açores (1987-2012), por países	29
Gráfico 2.1. 6: Peso relativo das deportações para os Açores, por país de origem (%).....	29
Gráfico 2.1. 7: População portuguesa legal permanente, por ano de concessão	31
Gráfico 2.1. 8: Pedido de naturalização de imigrantes nos Estados Unidos formulados e autorizados (1950-2010)	32
Gráfico 2.1. 9: População portuguesa legal permanente no Canadá, por período de entrada	34
Gráfico 2.1. 10: Naturalizações de portugueses no Canadá, (2001-2010)	35
Gráfico 2.1. 11: Deportações para os Açores dos Estados Unidos da América, segundo o estado de residência, (%)	37
Gráfico 2.1. 12: Deportações para os Açores do Canadá, segundo a província de residência, (%)	38
Gráfico 2.1. 13: Deportados nos Açores, segundo a nacionalidade (%).....	40
Gráfico 2.1. 14: Deportados nos Açores, segundo a nacionalidade, por país de origem (%)	40
Gráfico 2.1. 15: Deportados nos Açores, segundo a nacionalidade, por sexo (%)	41
Gráfico 2.1. 16: Importância relativa da população residente nos Açores (1991-2011), por ilha (%)	42
Gráfico 2.1. 17. Variação percentual da população residente nos Açores, por ilhas (%)	43

Gráfico 2.1. 18: Importância relativa da população deportada nos Açores, segundo a sua residência atual, por ilha (%)	44
Gráfico 2.1. 19: Peso da população deportada na população residente nos Açores (%)	46
Gráfico 2.1. 20: Peso relativo da população deportada na população residente nos Açores, segundo a ilha de residência, (%)	46
Gráfico 2.1. 21: Deportados com familiares nos Açores, por países (%).....	48
Gráfico 2.1. 22: Relacionamento familiar atual nos Açores dos deportados, por país, (%)	49
Gráfico 2.1. 23: Existência de familiares nos Açores, por ilha de residência do deportado (%).....	49
Gráfico 2.1. 24: Relacionamento familiar atual nos Açores, segundo o tempo de residência do deportado após a deportação (%)	52
Gráfico 2.2. 1: População deportada para os Açores, por grupos de idade à deportação, segundo o país de origem, (%).....	54
Gráfico 2.2. 2: População deportada para os Açores, por grupos de idade à deportação, (frequências acumuladas %)	54
Gráfico 2.2. 3: População deportada para os Açores, por grupos de idade à deportação, por sexo, (%)	55
Gráfico 2.2. 4: População deportada do sexo masculino para os Açores, por ano de deportação, por país de origem	56
Gráfico 2.2. 5: População deportada do sexo feminino para os Açores, por ano de deportação, por país de origem	56
Gráfico 2.2. 6: População residente em 2001 e população deportada nos Açores, por estado civil à chegada (%).....	58
Gráfico 2.2. 7: População deportada nos Açores, por estado civil à chegada, por país de origem (%)	59
Gráfico 2.2. 8: População deportada nos Açores, por estado civil à chegada, por idade à deportação (%)	60
Gráfico 2.2. 9: Média de idades dos deportados nos Açores, por estado civil à deportação, por país de origem (%).....	61
Gráfico 2.2. 10: Nível de escolaridade da população residente em 2001 e da população deportada à chegada aos Açores, (%)	63
Gráfico 2.2. 11: Nível de escolaridade da população deportada à chegada aos Açores, por país de origem (%).....	64

Gráfico 2.2. 12: Nível de escolaridade nos Estados Unidos da América (2011) e da população deportada à chegada aos Açores (%)	65
Gráfico 2.2. 13: Nível de escolaridade da população deportada à chegada aos Açores, segundo a idade de deportação (%)	66
Gráfico 2.2. 14: População deportada nos Açores, segundo a profissão exercida (CNP) no país de origem antes da deportação, por nível de escolaridade (%).....	67
Gráfico 2.2. 15: População deportada nos Açores, segundo a atividade económica (CAE) no país de origem antes da deportação, por nível de escolaridade (%).....	68
Gráfico 2.2. 16: Situação face ao trabalho nos Açores dos cidadãos deportados, por país de origem (%)	72
Gráfico 2.2. 17: População deportada empregada nos Açores, por nível de escolaridade (%).....	72
Gráfico 2.2. 18: População deportada empregada nos Açores, por nível de escolaridade, por país de origem (%).....	73
Gráfico 2.3. 1: Deportados nos Açores, por motivo da aplicação da medida de deportação (%).....	76
Gráfico 2.3. 2: Deportados nos Açores, segundo o motivo da aplicação da medida de deportação, por sexo (%)	77
Gráfico 2.3. 3: Deportados nos Açores, segundo o país de origem, por motivo da aplicação da medida de deportação (%).....	78
Gráfico 2.3. 4: Deportação para os Açores, segundo o número de aplicações da medida, por país de origem	84
Gráfico 2.3. 5: Reincidência da aplicação da medida de deportação, por anos.....	85
Gráfico 2.3. 6: Reincidência da aplicação da medida de deportação, por tempo de permanência nos Açores após a 1. ^a deportação	85
Gráfico 2.3. 7: Reincidência da aplicação da medida de deportação, por país de origem, segundo a natureza do crime, (%)	86

Índice de Quadros

1. Políticas de deportação nos Estados Unidos da América e Canadá

Quadro 1.1. 1: Legislação promulgada com impacto direto nos procedimentos da deportação	21
---	----

2. Deportados nos Açores

Quadro 2.1. 1: População portuguesa nos Estados Unidos da América, segundo o perfil de naturalização e ano de entrada (%).....	32
Quadro 2.1. 2: Matriz residencial dos deportados – naturalidade vs residência atual (%).....	45
Quadro 2.1. 3: Existência de familiares nos Açores, segundo o país de origem e ilha de residência do deportado (%).....	50
Quadro 2.1. 4: Relacionamento familiar atual nos Açores, segundo o país de origem e ilha de residência do deportado (%).....	51
Quadro 2.2 .1: População deportada nos Açores, segundo a profissão exercida (CNP) no país de origem antes da deportação (%).....	67
Quadro 2.2 2: População deportada nos Açores, segundo a atividade económica (CAE) no país de origem antes da deportação (%).....	69
Quadro 2.2 3: Distribuição da população residente nos Açores (2001) e da população deportada por profissão no país de origem, (%).....	70
Quadro 2.3. 1: Deportados nos Açores, por idade à deportação, segundo o motivo da aplicação da medida de deportação, (%)	78
Quadro 2.3. 2: Deportados nos Açores, por motivo da aplicação da medida de deportação, segundo a idade à deportação, (%)	81
Quadro 2.3. 3: Número e Percentagem de deportados (1. ^a deportação) em cada uma das classes	88
Quadro 2.3. 4: Caracterização dos deportados (1. ^a deportação) segundo as classes 1 e 2 (%).....	89
Quadro 2.3. 5: Caracterização dos deportados (1. ^a deportação) segundo as classes 3 e 4 (%).....	93

Índice de Figuras

2. Deportados nos Açores

Figura 2.3. 1: Dendrograma obtido usando o AVB	87
Figura 2.3. 2: Zoom - Star a 2D – cluster 1	91
Figura 2.3. 3: Zoom - Star a 2D – cluster 2.....	92
Figura 2.3. 4: Zoom - Star a 2D – cluster 3.....	94
Figura 2.3. 5: Zoom - Star a 2D – cluster 4.....	95

Introdução

Ao equacionar a problemática da deportação pode ter-se em conta processos de desenraizamento cultural ou até de exclusão social nos países de acolhimento por parte dos cidadãos aos quais é aplicada esta penalização. Mas não deve negligenciar-se também, bem pelo contrário, e como defendem vários autores (Bosworth, 2008; Kanstroom, 2007; Hollifield, 2007), o facto de estes indivíduos não possuírem a nacionalidade certa. Ou seja, os cidadãos atualmente deportados para os Açores poderem ter tido índices de integração na sociedade americana e canadiana relativamente elevados, experienciando vivências sustentadas em estruturas familiares e relações laborais estáveis, não muito distintas das de outros grupos populacionais, tendo estes países aplicado a medida de deportação fundamentalmente como mecanismo legal para eliminar possíveis riscos de ameaça à integridade e segurança nacionais e dos seus cidadãos.

Percecionados pelos EUA e pelo Canadá como ameaça à segurança e à coesão nacionais, os cidadãos deportados para os Açores encontram nas comunidades de origem, aquelas que os viram nascer e partir, sentimentos não muito distintos (Rocha, *et al.*, 1996). Sendo certo que parte destes indivíduos foram deportados pela prática de crimes, por vezes graves, instalou-se na sociedade açoriana, principalmente na fase inicial do fenómeno, em 1987, com a chegada do primeiro deportado oriundo do Canadá, sentimentos de rejeição social e de uma certa desconfiança. Esta edificou um conjunto de barreiras que podem ter dificultado a integração e adaptação de alguns açorianos deportados à realidade local e comunitária.

Resta, assim, saber se o fenómeno da deportação, nos moldes que atualmente conhecemos nos Açores, resulta preponderantemente de alterações legislativas nos países de acolhimento ou de processos de integração e de assimilação menos

conseguidos, pelo menos no que respeita à percepção da necessidade de solicitação da nacionalidade dos países onde se encontravam a residir. Estas hipóteses necessitariam, no entanto, de um estudo aprofundado não só sobre a situação dos emigrantes açorianos nos países de acolhimento, dos seus contextos familiares, percursos educativos e profissionais, como de uma análise exaustiva da legislação destes países, devidamente enquadradas em termos políticos e ideológicos. Ambas as situações requerem informação e tempo que não se coadunam com os objetivos deste trabalho.

Os estudos já realizados sobre as migrações açorianas não nos dão um quadro global de suporte analítico sobre a inserção da comunidade oriunda do arquipélago, ainda que nos permitam pensar numa primeira geração relativamente integrada em termos laborais, que contou com apoio de redes familiares e de vizinhança no seu processo de adaptação a novas formas de vida. Estas terão realizado, assim, o objetivo fundamental da decisão de partida, ou seja, a obtenção de melhores condições remuneratórias, que lhes permitiram ultrapassar a difícil sobrevivência económica que viviam nas ilhas. A segunda geração, no qual se incluem os que partiram ainda muito jovens, pôde beneficiar de condições distintas das dos seus pais, mais favoráveis, designadamente em termos financeiros, ainda que nem sempre em sintonia com as observadas nos nacionais, ou mesmo das de outros grupos étnicos, dos países de acolhimento. Relevam-se neste caso, entre outros, os estudos de Carlos Teixeira para o Canadá, nos quais o autor sublinha o menor investimento na educação por parte dos portugueses residentes neste país, que poderão ter reflexos menos positivos na afirmação social futura dos jovens de origem portuguesa (Teixeira, 2010; Oliveira & Teixeira, 2004). De modo algo distinto, Dulce Scott e outros autores, para os Estados Unidos da América, sublinham o percurso social ascendente desta segunda, e até terceira, geração (Scott, 2009; Cool, *et al.*, 1994). Em qualquer das perspetivas, a vivência nas sociedades de acolhimento teve de ser não só distinta da então existente no arquipélago, mas também ela própria em acelerado processo de mudança e com acentuadas ruturas geracionais. De qualquer modo, nestas novas sociedades foram-se quebrando alguns laços de coesão social que, de um modo ou de outro, se fizeram sentir de forma transversal, mas que não invalidam a existência de um comunidade portuguesa, de origem açoriana, que cremos integrada e relativamente bem sucedida.

Entendemos, pois, que o fenómeno da deportação nos Açores não poderá ser analisado de forma isolada, esquecendo as dinâmicas migratórias que marcaram o arquipélago,

essencialmente, ao longo da segunda metade do século XX. A esmagadora maioria dos cidadãos deportados para os Açores integraram, muitos deles conjuntamente com os seus pais, os intensos fluxos de saída das diferentes ilhas realizados a partir de meados dos anos sessenta do século passado, num esforço coletivo de busca de melhores condições de vida, ainda que estes tenham sido também, em grande parte, resultado das facilidades proporcionadas pelas políticas de imigração desses países. De facto, além das dificuldades económicas sentidas nos Açores, decorrentes da existência de um tecido produtivo enfraquecido e pouco dinâmico, por vezes condicionado por constrangimentos naturais, a evolução dos contextos económico, social e legal dos países de acolhimento tiveram um papel determinante na periodicidade e na intensidade dos fluxos emigratórios açorianos (Rocha, Ferreira & Mendes, 2011; Rocha, 2008; 1997).

Apesar das limitações anteriormente referidas, é nosso propósito neste estudo dar um pequeno enquadramento das alterações legislativas respeitantes à imigração e deportação nos EUA e no Canadá, seguindo-se uma análise relativa ao ritmo e à intensidade dos fluxos da deportação, às características sociodemográficas dos deportados nos Açores, bem como os motivos da deportação, tendo por base os elementos quantitativos facultados pela Direção Regional das Comunidades, questões que configuram os pontos 1 e 2, respetivamente. Procuramos também, no ponto 3, interligar os aspetos anteriores com as representações sociais sobre os deportados e a deportação, vista pelos próprios, pelas instituições de apoio envolvidas e pela comunicação social, elementos que nos poderão propiciar uma visão relativamente ampla, ainda que não muito aprofundada sobre a sua integração na sociedade açoriana.

A informação estatística de partida é a constante na base de dados administrativa existente na Direção Regional das Comunidades, do Governo Regional dos Açores relativa aos anos compreendidos entre 1987 e 2012 (1.º Trimestre), num total de 1 175 casos. Dado o âmbito científico desta investigação, houve necessidade de se proceder ao tratamento analítico *a posteriori* de recategorização de algumas das variáveis originais (ano de deportação, escolaridade, motivo da deportação, profissão exercida, situação familiar) e, a partir destas, à criação de variáveis adicionais (tempo de permanência nos Açores após a deportação, idade atual, atividade económica), de modo a alcançar os propósitos traçados. Apesar destes procedimentos e do processo de depuração a eles associados, a qualidade dos dados obtidos foi ditada, em algumas das variáveis, sobretudo

nas que reportavam à situação nos Açores, pela ausência de informação registada nos processos individuais dos cidadãos deportados, aspeto que será oportunamente pontuado nos próximos capítulos.

Adicionalmente, a uma caracterização quantitativa com uma ou duas variáveis avançou-se para um análise estatística mais elaborada no que respeita aos motivos da deportação, que apresentamos no ponto 2.3. Neste caso os principais resultados foram obtidos com a aplicação da Análise Classificatória Hierárquica Ascendente (ACHA) a dados de natureza complexa (dados simbólicos), com vista à identificação de classes (clusters) de crimes cometidos para a primeira deportação, nas quais os crimes incluídos numa mesma classe fossem, do ponto de vista do perfil dos deportados que os cometeram, relativamente semelhantes entre si e diferentes dos crimes incluídos nas restantes classes.

A Análise Classificatória Hierárquica Ascendente dos objetos simbólicos (crimes cometidos à 1.^a deportação) foi efetuada com base no coeficiente de afinidade generalizado ponderado (Bacelar-Nicolau, 2000; 2002), com a opção de pesos $\pi_{jj'} = 1/p$ se $j=j'$ e $\pi_{jj'} = 0$ se $j \neq j'$ (Nicolau e Bacelar-Nicolau, 1999). A medida de comparação entre elementos utilizada foi combinada com alguns critérios de agregação clássicos (por exemplo, *Single Linkage (SL)* e *Complete Linkage (CL)*) e alguns probabilísticos (por exemplo, AVL, AV1 e AVB) (Bacelar-Nicolau, 1988; Nicolau, 1983; Nicolau e Bacelar-Nicolau, 1998).

As representações sociais dos deportados, sobre si mesmos e sobre as diferentes organizações que os ajudam e intervêm no seu quotidiano, constituem um importante manancial de informação que importa observar. Assim, de modo a permitir a construção de indicadores sobre os saberes-fazeres dos deportados e das organizações, no contexto açoriano, decidiu-se realizar um conjunto de entrevistas a estes agentes. Procurou-se com base nesta técnica de pesquisa traçar alguns dos comportamentos dos agentes, práticas e estratégias de integração, por forma a reconstituir os elementos que definem o seu quotidiano e que estruturam as suas práticas sociais.

Um primeiro conjunto de entrevistas, 6 ao todo, foi realizado a técnicos que trabalham com os deportados e que os acompanham. Trata-se de técnicos que prestam serviço no âmbito do apoio e da integração social, todos com formação universitária na área das Ciências Sociais e do Comportamento e cuja experiência com esta população permite recolher

informação privilegiada. As entrevistas foram realizadas no contexto socioprofissional dos técnicos: duas entrevistas em duas associações que prestam assistência a esta população e as restantes a duas técnicas de um estabelecimento que presta auxílio, sobretudo, no âmbito da prestação de cuidados de saúde e as duas últimas a técnicas que trabalham em organização governamental. Este conjunto de entrevistas apresenta uma modalidade mista: são entrevistas exploratórias, por um lado, e procuraram ser mais do que isso convocando questões de operacionalização da intervenção, o que restitui um carácter de informantes privilegiados aos entrevistados, por outro.

A escolha do conjunto de deportados entrevistados não tem uma finalidade de representatividade estatística e está ligada ao conjunto de elementos empíricos que se pretendem recolher. Com efeito, como o que se pretende avaliar são as práticas de integração social, ou exercício da cidadania no contexto açoriano, o recurso ao depoimento dos sujeitos é fundamental para se estabelecerem quais os constrangimentos e dificuldades, mas também as estratégias utilizadas para os superar, além de permitir compreender o discurso que os próprios engendram sobre si e sobre os outros. Para isso, recorreu-se a entrevistas semidiretivas com questões bastante abertas sobre os contextos antes e após a deportação, com incidência no período pós deportação, a 20 deportados que são assistidos pelas associações ARRISCA e Novo Dia. Os sujeitos foram sugeridos pelos responsáveis associativos, de entre os que assistem quotidianamente, pois isso permitiu estabelecer um contacto mais rápido e de modo a levantar menores suspeições. Também por isso, as entrevistas foram realizadas nas sedes das referidas associações, de modo a facilitar o contacto, tendo decorrido na maior parte das vezes em inglês, embora permitindo que os sujeitos se expressassem em português quando e como o desejassem. Embora incidindo especialmente sobre os momentos do seu percurso de vida que mais diretamente têm a ver com a deportação, as entrevistas buscavam compreender as mudanças ocorridas face ao conjunto de circunstâncias vividas pelos deportados no seu percurso migratório. Quer isto dizer, que sendo entrevistas centradas, não se abdicou de uma dimensão de história de vida na realização das mesmas, procurando o discurso e a explicação próprias dos sujeitos sobre as trajetórias de vida dos seus pais, as razões que levaram à emigração e a construção das suas próprias trajetórias de vida (Poirier; Clapier-Valladon, 1995). Trata-se de levar os sujeitos a falar de si, quer dizer a falar da sua vida e neste sentido levados a construir um discursivo explicativo sobre si e as suas situações e a colocar em objeto a sua subjetividade (Conde, 1994).

Neste sentido, foram selecionados 15 homens e 5 mulheres, com idades compreendidas entre os 38 e os 61 anos, com diversos trajetos de vida, embora apresentem percursos sociais com algumas semelhanças. A média etária dos sujeitos entrevistados é de 48 anos – 48 para os homens e 47 para as mulheres. Vista exclusivamente pelo lado das idades, os entrevistados não diferem dos sujeitos no seu global, já que a média etária global é de 44 anos (44,14), sendo de 44 para os homens (44,27) e de 42 anos para as mulheres (42,25). Ou seja, claramente dentro do grupo decenal a que corresponde a maior parte dos sujeitos. A maioria dos entrevistados é oriunda dos EUA (15); 4 provêm do Canadá, sendo que um deles esteve nos dois países.

Não havendo a preocupação de representação estatística, as entrevistas devem ser entendidas, no contexto da pesquisa de terreno, como recolha de depoimentos a informantes privilegiados na medida em que os sujeitos foram convidados a traçar os seus percursos de vida, mas também a refletir sobre a sua situação e a daqueles que encontraram no seu percurso de deportação (Costa, 1996). Não se trata por isso de informação que possa ser imediatamente transcrita para o plano da identificação com a totalidade de sujeitos na mesma situação, mas permite situar o conjunto de elementos já identificados, especialmente, no plano das relações sociais estabelecidas entre os entre si e outros sujeitos sociais, tais como as organizações, sejam estas de carácter associativo ou governativo.

Para a perspetiva da Comunicação Social consultaram-se todos os números do jornal Açoriano Oriental em dois períodos de tempo: um primeiro período, de cinco anos, que vai de 1999 a 2003, e um segundo período, de seis anos, que vai de 2006 a 2011. Foram recolhidas e lidas todas as peças sobre a deportação, independentemente do seu tamanho ou género (artigo de opinião ou notícia propriamente dita), publicadas nesses períodos, num total que ultrapassa as 250 peças. A distribuição das peças por ano não é uniforme: o ano com mais peças é o ano de 2002 (mais de 70), seguido dos anos de 1999 e de 2006 (ambos com cerca de 40 peças). Os anos com menos peças são 2003, 2009 e 2010 (cada um com menos de 10 peças).

Nas transcrições das peças jornalísticas aqui apresentadas manteve-se o texto original, mesmo nos casos em que ocorriam erros de ortografia, falhas de pontuação, impropriedades lexicais, problemas de sintaxe ou inconsistências gráficas.

1. Políticas de deportação nos Estados Unidos da América e Canadá

Deve-se a Michel Foucault, no célebre *Vigiar e Punir: nascimento da prisão*, uma significativa e conhecida reflexão sobre o encarceramento e a institucionalização da prisão e das punições penais como objetivo do Estado moderno (Foucault, 2003). Nesta obra, o autor mostra como todas as épocas criaram as suas leis penais e desenvolveram a tecnologia para aplicação das punições que passaram, gradualmente, de punições corporais à aplicação da restrição de liberdade. Este processo foi acompanhado pelo desenvolvimento de importantes instrumentos de aplicação legal, mas também dos mecanismos necessários a uma tecnologia carcerária que se desenvolveu em torno da condenação penal em vez da punição física e corporal. Com efeito, o desenvolvimento do cárcere ou prisão, da tecnologia prisional, deu lugar a uma tecnologia de imposição da vontade do Estado na aplicação penal cujas formas como detenção e deportação são alguns dos aspetos, os mais severos, deste nascimento tecnológico da vigilância e da punição (Pratt, 2005).

Wacquant mostrou isto mesmo para os EUA, com o crescimento de uma ordem policial, assente num Estado securitário, num processo a que não é estranho uma produção simbólica, ou seja, de ideias ligadas às marginalidades urbanas e jovens. Esta produção de novas ideias acerca da marginalidade urbana teria proposto uma visão do mundo social (em especial destes “fenómenos”) que ganharam “poder de convicção” à custa da sua presença constante nos media com um objetivo claro de endurecer a intervenção penal (Wacquant, 2000). Este fenómeno fez com que a população penal dos EUA quadruplicasse num período de 20 anos quando tendia a estagnar e a decrescer (Wacquant, 2000). Elucidando acerca dos mecanismos de construção simbólica da nova ordem policial, afirma que o aparecimento de correntes de combate firme e organizado às

pequenas desordens é apresentado como o meio mais eficaz de combater o crime na sua globalidade. Os esforços deste combate dirigem-se, sobretudo, aos pequenos delitos e à necessidade de inverter o declínio moral e social que estes possibilitariam, naquilo que ficou conhecido como “tolerância zero” (Wacquant, 2000).

No entanto, afirma ainda Wacquant, os objetivos seriam outros e dirigem-se, sobretudo, ao reforço da confiança das classes médias – que são as que votam – no sistema securitário, por um lado, e ao desinvestimento social nos sectores de auxílio aos mais pobres e mais desfavorecidos, por outro (Wacquant, 2000). De facto, o reforço policial e a reorganização do sistema de segurança acontecem em simultâneo com o desinvestimento em apoio social, reforçando uma ideia de responsabilidade individual para os mais desfavorecidos e acompanhada de maior controlo social para estas zonas onde habitariam os “marginais”.

Em simultâneo, cresce a população prisional com os EUA a apresentarem, em 1997, 648 presos por 100 000 habitantes, enquanto esse valor, por exemplo, era 145 em Portugal, de 90 na Alemanha e de 59 na Suécia (Wacquant, 2000). As prisões, nalguns estados, como na Califórnia, enchem-se de presos de pequenos delitos, em especial dos ligados ao uso e tráfico de estupefacientes, assaltos, roubos ou perturbações da ordem pública. Esta nova população prisional vem de sectores precarizados da população, com trabalhos temporários ou de sectores precarizados, além de incluírem largamente a população não branca, com destaque para os negros e os hispânicos (Wacquant, 2000).

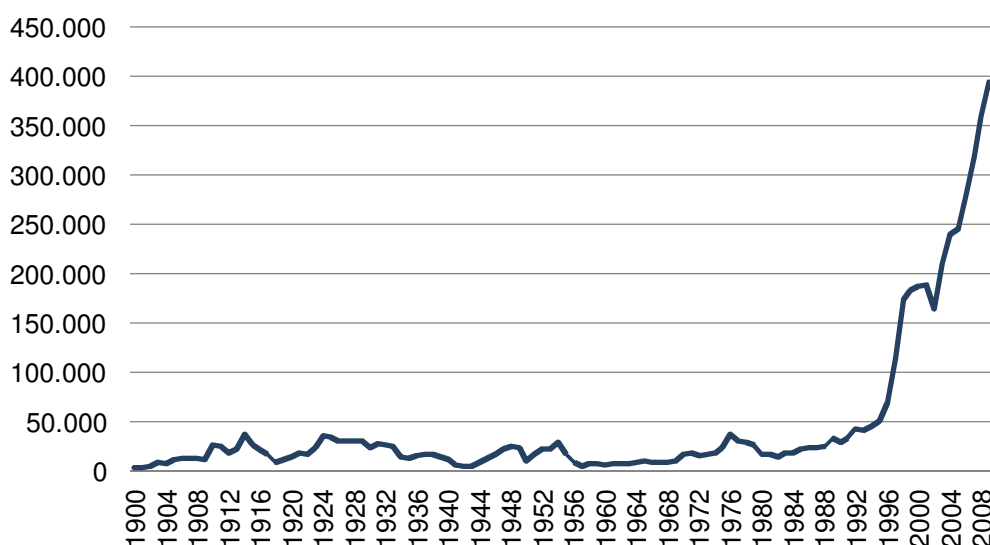
Desta forma, o autor conclui pela marginalização da miséria e de amplos sectores sociais mais desfavorecidos, realizada nos EUA nas últimas décadas, em resultado da política de criminalização mais acentuada e mais firme em torno dos pequenos delitos e crimes. Não é possível, para o autor, separar política social e política penal, e nos EUA o crescimento prisional é fruto do investimento ideológico e político realizado e representa, ao mesmo tempo, o desaparecimento das capacidades sociais do Estado.

Importa ver, assim, em pormenor, o conjunto das transformações legais sobre a imigração assentes nesta mudança de políticas, começando pelos EUA.

Os EUA, uma “nação de Imigrantes” no dizer de Daniel Kanstroom, têm-se debatido ao longo da sua história com um conjunto de questões em torno da entrada de população estrangeira, do sistema de quotas e dos critérios de deportação, numa assunção de

necessidade de proteção e manutenção da ordem e segurança nacionais (Kanstroom, 2012). Com efeito, o recurso à medida de deportação, ainda que sem as bases do atual quadro legislativo, desde cedo foi utilizado pelas autoridades norte-americanas para expulsar do território nacional todos os indivíduos estrangeiros que pudessem ameaçar a estabilidade governamental ou a moral pública (Moloney, 2012; Carey, 1969; Cotter & Smith, 1956; Miller, 1949).

Gráfico 1.1. 1: Deportação dos Estados Unidos da América (1900-2010)



Fonte: U.S. Department of Homeland Security (2011)

A produção literária sobre a legislação e as políticas de imigração e de deportação dos Estados Unidos da América, além de ser vasta e abrangente (Moloney, 2012; Kanstroom, 2012; 2007; Silva, 2011; Smith, & Hung, 2010; De Genova & Peutz, 2010; Brotherton, & Kretsedemas, 2008; Rocha, *et al.*, 1996, entre outros), tem colocado em evidência algumas contradições e violações, que não serão aqui analisadas pela complexidade político-ideológica, sobretudo em matéria de direitos humanos.

Centrando-nos de modo mais particular nas questões legislativas, é de referir que a aplicação da medida de deportação surge com maior vigor nas últimas três décadas, após a promulgação do *Anti-Drug Abuse Act* (1988). Este veio limitar o acesso ao recurso de pedido de cancelamento do processo de deportação e incluir uma nova categoria de

crimes (*aggravated felony*) pelos quais os estrangeiros poderiam ser deportados. O *Immigration Act* (1990) expandiu o número de crimes passíveis de serem classificados de *aggravated felony*, como seja a inclusão de crimes violentos com pena de prisão igual ou superior a cinco anos, branqueamento de capitais ou tráfico ou controlo de substância proibida (Kanstroom, 2007; Silva, 2011). Em 1994, com o *Immigration and Technical Corrections Act*, a prostituição, evasão fiscal, roubo ou ofensas corporais passam a ser crimes classificados como *aggravated felony*.

Posteriormente, na sequência dos atentados terroristas em Nova Iorque (fevereiro, 1993), Oklahoma City (abril, 1996) e contra interesses norte-americanos na Somália (outubro, 1993), Tailândia (novembro, 1995), Arábia Saudita (junho, 1996), os Estados Unidos da América procederam à introdução de alterações legislativas significativas em matéria de imigração e de luta contra o terrorismo, que vieram agilizar os processos de detenção e consequente deportação de cidadãos estrangeiros pela violação das leis de imigração ou pela prática de crime enquadrável na categoria *aggravated felony*. Assim, em 1996 são promulgados o *Illegal Immigration Reform and Immigration Responsibility ACT* (IIRIRA) e o *Anti-Terrorism and Effective Death Penalty Act* (AEDPA), com efeitos retroativos e na limitação ou eliminação das atenuantes à deportação. Em 2001, na sequência dos ataques terroristas de 11 de Setembro, é aprovado o *Uniting and Strengthening America by Providing Appropriate Tools Required to Intercept and Obstruct Terrorism Act* (USA PATRIOT Act).

As alterações introduzidas em 1996, dando continuidade à limitação de direitos dos cidadãos durante o processo de deportação, imposta pelos diplomas anteriores, resultaram no aumento do número de crimes classificados como *aggravated felony* e em modificações significativas em matéria de imigração desde o *Immigration and Naturalization Act* (INA) (1952). Produzindo efeitos retroativos e fazendo com que cidadãos estrangeiros com penas de prisão de um ou mais anos – mesmo que suspensas – fossem automaticamente deportados, as modificações operadas pela reformulação dos sistemas de exclusão e de deportação previstos no IIRIRA (Título III) vieram possibilitar o reforço das ações de controlo das autorizações de entrada e de permanência de cidadãos estrangeiros em solo norte-americano (Moloney, 2012; Silva, 2011; Brotherton, & Kretsedemas, 2008). Com a revisão dos procedimentos para a expulsão de estrangeiros, o IIRIRA eliminou a possibilidade suspensiva do processo judicial de deportação através da apresentação de

fatores atenuantes, como estar residente nos EUA nos últimos sete anos, não apresentar nenhum historial criminal ou a consideração que a aplicação da medida de deportação implicaria sérios problemas para os familiares residentes (Kanstroom, 2012; 2007; Moloney, 2012; Brotherton, & Kretsedemas, 2008).

Quadro 1.1. 1: Legislação promulgada com impacto direto nos procedimentos da deportação

Lei/Ano	Principais Implicações
<i>Anti-Drug Abuse Act</i> (1988)	<ul style="list-style-type: none"> • Alargamento do leque de crimes aos quais passa a ser aplicada a deportação; • Estabelecimento da categoria de crimes <i>aggravated felonies</i>, a que igualmente é aplicada a deportação.
<i>Immigration Act</i> (1990)	<ul style="list-style-type: none"> • Alargamento do leque de crimes categorizados como <i>aggravated felony</i>; • Inclusão de “crime de violência” na definição de <i>aggravated felony, que resulta</i> num termo de encarceramento de cinco ou mais anos.
<i>Illegal Immigrant Reform and Immigrant Responsibility Act</i> (1996)	<ul style="list-style-type: none"> • Estabelece a aplicação retroativa da deportação; • Alteração da definição de <i>aggravated felony</i>. Passa a referir-se a crimes punidos com uma pena mínima de um ano (antes era de cinco anos); • Alargamento do leque de crimes aos quais passa a ser aplicada a deportação; • Eliminação do poder discricionário dos juizes nos processos de deportação. • Define o impedimento definitivo do não-cidadão deportado de regressar aos Estados Unidos de forma permanente. Apenas poderá solicitar autorização especial para visitar o país; • Deixa de ser possível a revisão judicial da ordem de deportação.
<i>Antiterrorism and Effective Death Penalty Act</i> (1996)	<ul style="list-style-type: none"> • Alargamento do leque de crimes pelos quais o não-cidadão pode ser deportado; • Permite a deportação antes do termo da pena.
<i>USA PATRIOT Act</i> (2001)	<ul style="list-style-type: none"> • Crescente ligação das preocupações de segurança nacional à imigração; • Expansão das categorias de imigrantes passíveis de deportação pelo aumento da autoridade e discricção administrativas para deportar imigrantes que possam constituir uma ameaça à segurança nacional.

Fonte: Silva (2011:37-38)

Em 2001, após os ataques terroristas de 11 de Setembro, o Congresso aprova a 26 de Outubro o *Uniting and Strengthening America By Providing Appropriate Tools Required To Intercept and Obstruct Terrorism* (USA Patriot Act). Este diploma, incorporando aspetos da legislação de 1996, em particular no que respeita aos efeitos retroativos da aplicação da medida de deportação (Seção 411), permitiu a expansão das ações de vigilância, deteção e deportação de imigrantes com penas de prisão iguais ou superiores a um ano ou que estivessem em situação ilegal. Recorrendo a todos os meios ao dispor do *Department of Homeland Security* (DHS) e do *Immigration and Customs Enforcement* (ICE), numa altura em que se considerou estar perante um estado de emergência (Moloney, 2012; Kanstroom, 2012; Smith & Hung, 2010), o *USA PATRIOT Act* suspendeu a possibilidade de os imigrantes em processo de deportação recorrerem judicialmente da decisão. Nos anos seguintes esta norma foi por diversas vezes colocada em causa ainda que não tenha produzido efeito (Smith, & Hung, 2010; De Genova & Peutz, 2010).

Assim, face ao atual quadro legislativo, qualquer cidadão estrangeiro que resida nos EUA pode ser sujeito à aplicação da medida de deportação desde que, entre outros aspetos: tenha violado as leis de imigração e nacionalidade; tenha incentivado ou auxiliado a entrada de estrangeiros de forma ilegal; tenha sido condenado por atos criminosos classificados ao abrigo do *Immigration Act* de *aggravated felony* (Seção 101(a) (43)) ou com pena de prisão igual ou superior a um ano; esteja envolvido em práticas que ponham em causa a segurança pública ou nacional. Por exemplo, ao abrigo da seção 411 do *USA PATRIOT Act*, todos os cidadãos estrangeiros detetados na posse de uma arma de fogo ou engenho classificado de perigo são automaticamente deportados (De Genova & Peutz, 2010).

Além de ter produzido efeitos diretos nas famílias e comunidades dos imigrantes (Silva, 2011; Kanstroom, 2012; 2007), o novo quadro legislativo refletiu-se, de modo mais imediato, e pela ação coerciva, no aumento exponencial do número de deportações, que passaram de um total de 42 469, em 1993, para 387 242, em 2010. Assim, a aplicação da medida de deportação, como sanção civil e não criminal, surge como uma ferramenta ao serviço do Estado (Silva, 2011; Kanstroom, 2012; 2007) com o objetivo de suprimir formalmente um estrangeiro que viole as leis de imigração. Neste sentido dá forma ao que De Genova & Peutz (2010) designa de “regime de deportação” que além de ser uma tecnologia ao serviço dos EUA com funções políticas e económicas (De Geneva & Peutz,

2010:320), passou a ser um “elemento central na estratégia nacional e internacional de combate ao terrorismo“ (Silva, 2011:39).

Este “regime de deportação” (Genova & Peutz, 2010) parece ter proliferado à escala global, no sentido da edificação de uma divisão normativa e de vigilância contínua e simultânea, corporizada pelo seu uso sistemático entre os diferentes estados-nação, convencionando e determinando, numa lógica diferenciadora, os direitos e liberdades individuais e coletivas dos nacionais e dos estrangeiros (Kanstroom, 2012; 2007; De Geneva & Peutz, 2010, entre outros). Mais do que uma tecnologia ou instrumento, a deportação corporiza, assim, um mecanismo de divisão territorial através do qual os EUA assinalam a sua presença no contexto internacional.

No que diz respeito ao Canadá, este país foi, na segunda metade do séc. XX, um dos países mais liberais no acolhimento de refugiados, tendo encetado um conjunto de reformas legislativas no sentido da sua proteção legal, sob um ponto de vista humanitário. Assim, assinou, em 1951, a Convenção das Nações Unidas para o Estatuto dos Refugiados que estabelecia a impossibilidade de deportação dos refugiados para o seu país natal. A culminar este processo de liberalização das medidas legislativas está o *Immigration Act*, de 1976.

Todavia, a partir da década de 1980, o Canadá vai introduzir importantes alterações na condução das políticas face à imigração, orientadas por uma perspetiva mais conservadora e consubstanciadas num fechamento das fronteiras (Pratt, 2006). Esta alteração aproveitou-se também do facto de o país ter sido acusado como um “refúgio para terroristas”, mas também de ter sido procurado por extensos grupos de emigrantes asiáticos que teriam levado à necessidade política de adotar políticas mais restritivas (Pratt, 2006), que teriam, assim, levado ao aumento da detenção e da deportação.

A detenção e a deportação são as duas maiores sanções que se aplicam aos imigrantes e constituem um reforço da política de fechamento das fronteiras (Pratt, 2006). Não se trata de uma prática recente, mas o seu incremento tem sido assinalado em diversos estudos que apontam esta ser uma tendência nos países mais desenvolvidos do mundo, sob pretextos de crescimento da segurança, como se viu antes. No entanto, o fechamento das fronteiras e a correlativa política de detenção e deportação podem ser vistas como uma tendência de desenvolvimento de tecnologias de segurança encetadas pelos governos ou

autoridades políticas no exercício do poder, ou seja, de desenvolvimento da governamentalidade, sentido que Foucault perspetivou enquanto tendência moderna para o aumento da vigilância e da punição legal (Pratt, 2006).

Com efeito, antes mesmo dos ataques do 11 de setembro de 2001, as autoridades canadianas apresentaram legislação para alterar o *Immigrant Act* de 1976. Esta foi apresentada em fevereiro do ano seguinte, tendo sido aprovada em novembro de 2001 culminado no *Immigration and Refugee Protection Act* (IRPA) (Pratt, 2006). O novo quadro legal criou um sistema dual de proteção dos refugiados, aumentou a detenção e aprisionamento, revogou o estatuto legal de imigrantes e refugiados e impôs metas de expulsão de acordo com a organização de direitos humanos *No One is Illegal* (<http://noii-van.resist.ca>).

Desta forma, se inicialmente as preocupações legislativas se dirigiam para o crime organizado, depois de 11 de Setembro, elas foram canalizadas, sobretudo, para os crimes tidos como terrorismo. Não é exato dizer-se que as alterações só se iniciaram depois destes ataques, mas, sem dúvida, estes acontecimentos deram um novo fôlego a uma legislação cuja vontade subjacente é de restringir e limitar a imigração. Esta tendência está ainda ligada ao reforço da legislação verificada no vizinho EUA com quem o Canadá estabeleceu acordos para dificultar a concessão de asilo na fronteira (Pratt, 2006).

Ainda de acordo com o *No One is Illegal*, o número de deportações no Canadá foi, em 2008, de 12 732, contra 8 361, em 1999. Quer dizer, no espaço de uma década houve um acréscimo de 52,2%. Ainda de acordo com a mesma fonte o aumento do número de deportações deveu-se à vontade política das autoridades governamentais e não decorre apenas do aumento do número de crimes. Esta tendência reforçou os poderes de deportação ao abrigo de uma legislação penal mais apertada. É de assinalar que, ao contrário do que se podia esperar, não se trata de uma resposta imediata ao crescimento da criminalidade, mas antes a uma vontade efetiva de criar políticas visando a expulsão de imigrantes.

2. Deportados nos Açores

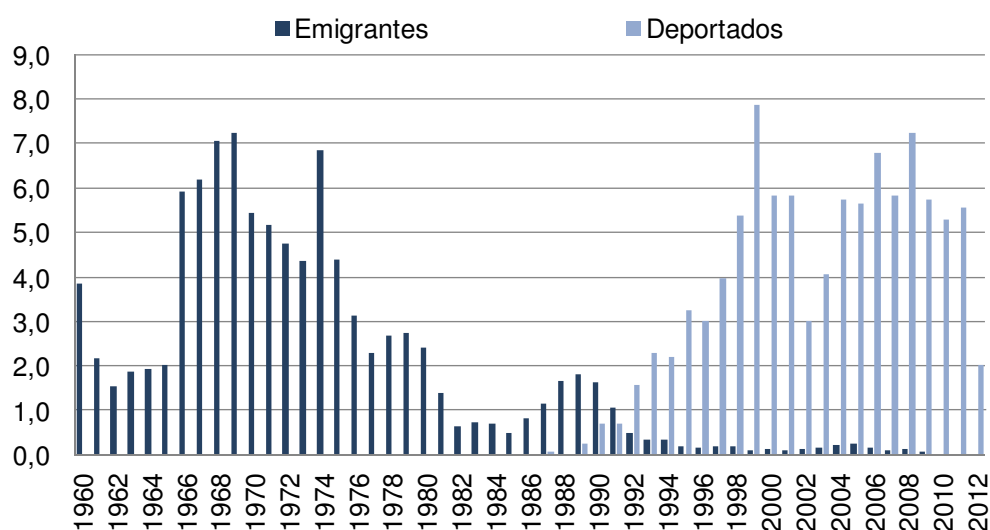
Não sendo o objetivo central do presente estudo o aprofundamento de um conjunto de aspetos relacionadas com a permanência dos cidadãos deportados nos EUA e Canadá – processo de integração e de adaptação aos diferentes referenciais socioculturais de acolhimento, percursos socioprofissionais, contextos sociocomunitários de inserção, participação associativa e política, entre outros –, consideramos essencial tomarmos em linha de conta um conjunto de elementos mais globais desses países que estão diretamente relacionados com as dinâmicas em análise. Assim, não obstante a possibilidade de incorporação de outros elementos macro sociais dos países em apreço, iremos em seguida fazer referência às variáveis “estatuto de residência”, “pedidos de autorização de naturalização”, “naturalidade e residência”, para posteriormente tomarmos em linha de conta aspetos mais específicos da população deportada para os Açores como a “idade”, “sexo” “nível de escolaridade”, “situação familiar e profissional”, colocando, assim, em evidência algumas das suas características, isto é, os seus perfis sociodemográficos. Finalizamos este ponto com uma referência particular aos motivos da deportação, ou seja, os crimes que justificaram o seu regresso ao país de origem.

2.1. Contextos e percursos

A evolução do fluxo emigratório açoriano desde 1960 e o da deportação desde meados da década de oitenta, que apresentamos no Gráfico 2.2.1, indicia que a intensidade deste último está relacionada com as vagas emigratórias registadas, particularmente no terceiro

quartel do século XX, podendo afirmar-se que muitos dos cidadãos atualmente deportados parecem ter saído ainda jovens, provavelmente na companhia dos pais, o que se enquadra nas características conhecidas da emigração açoriana, que é preponderantemente familiar (Rocha, Ferreira & Mendes, 2011; Rocha, 2008).

Gráfico 2.1. 1: Evolução da emigração e da deportação nos Açores (1960-2012)¹ (%)



Até meados dos anos oitenta não registamos qualquer caso de deportação já que a chegada do primeiro indivíduo proveniente do Canadá se dá em 1987. Apesar dos fluxos de saída do Arquipélago terem diminuído desde os finais da década de oitenta, estando atualmente na ordem dos três dígitos, verificamos que a intensidade da deportação tem vindo gradualmente a aumentar, ainda que com quantitativos mais significativos em alguns dos anos. Apesar de se observarem os valores mais elevados nos anos de 1999, 2006 e 2008, estes não podem ser descontextualizados das políticas de imigração nos países de acolhimento analisadas no capítulo anterior, como a procedimentos processuais mais ou menos morosos e ocasionalmente diferenciados.

¹ Os valores das deportações do ano de 2012 reportam ao 1.º Trimestre.

Gráfico 2.1. 2: Evolução da emigração e da deportação nos Açores (1960-2012) dos Estados Unidos da América (%)

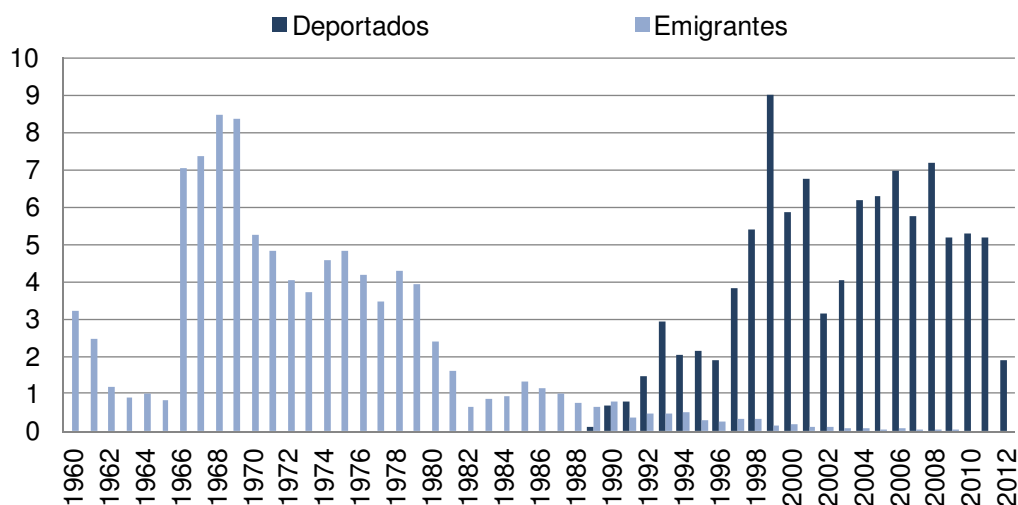
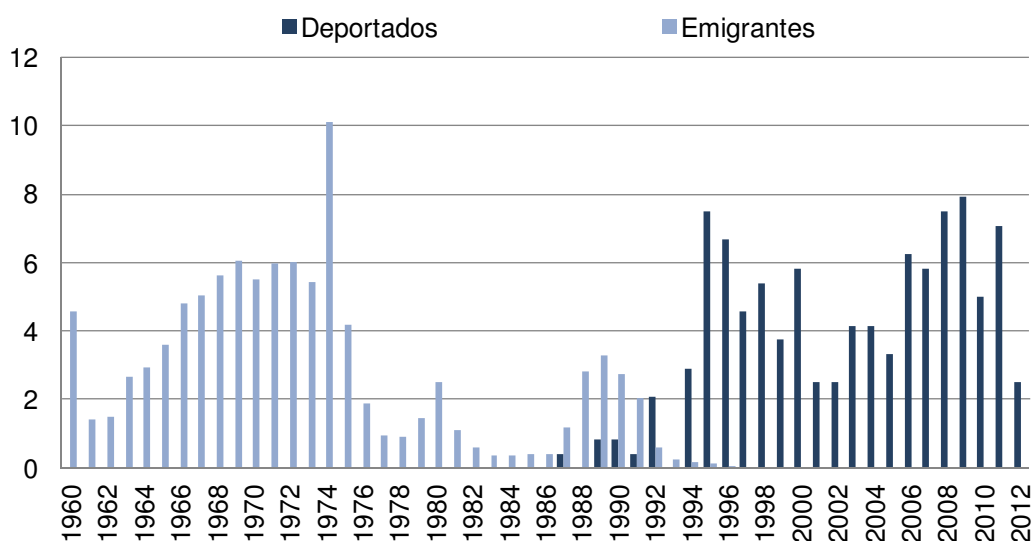


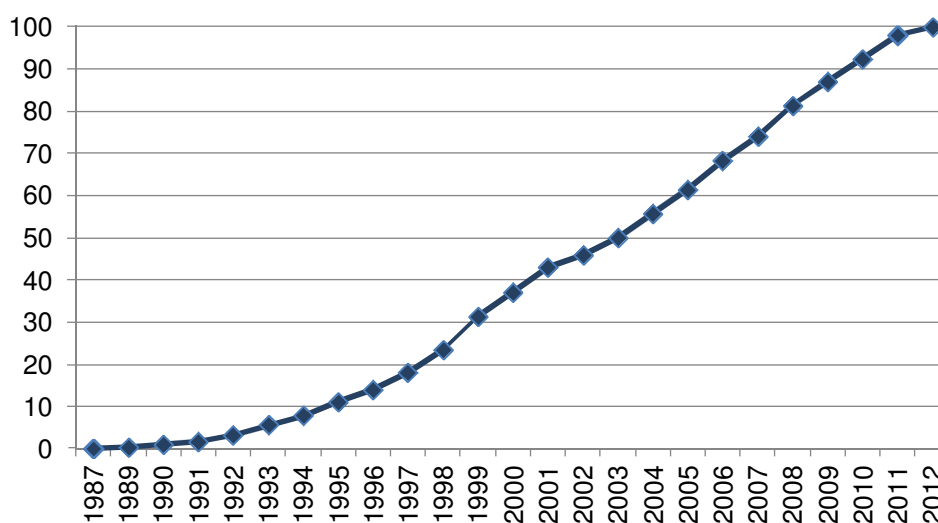
Gráfico 2.1. 3: Evolução da emigração e da deportação nos Açores (1960-2012) do Canadá (%)



Desde a chegada do primeiro cidadão deportado aos Açores em 1987, proveniente do Canadá, as autoridades governativas dos EUA, Canadá (e também das Bermudas) já procederam à aplicação de mil cento e setenta e cinco ordens de expulsão para o arquipélago. Neste quadro, os EUA assumiram um importante papel no contexto regional no sentido em que são o principal emissor de cidadãos deportados para a Região, posição reforçada em 1996, com promulgação do *Illegal Immigrant Reform and Immigrant*

Responsability Act e do *Antiterrorism and Effective Death Penalty Act*, e em 2001, com a implementação do *Uniting and Strengthening America by Providing Appropriate Tools Required to Intercept and Obstruct Terrorism Act (USA PATRIOT Act)*, anteriormente referidos. Do total de deportados dos EUA (78,7%), 12% tinha ocorrido até 1996 e cerca de 31% entre 1997 e 2001.

Gráfico 2.1. 4: Evolução das deportações para os Açores (1987- 2012), (frequências acumuladas %)



Da observação dos Gráfico 2.1.5 e 2.1.6, facilmente se constata que existe uma relação com as alterações introduzidas no quadro legislativo em matéria de imigração. A situação relativa ao Canadá, apesar de uma certa contração registada no período compreendido entre os anos de 1995 e 2005, parece-nos ser mais homogénea do que o caso dos EUA, verificando-se, todavia, um ligeiro aumento da sua intensidade nos anos mais recentes, em particular nos de 2008, 2009 e 2011. Importa acrescentar que, com a exceção dos anos de 1989, 1995 e 1996, onde as deportações provenientes do Canadá se aproximam dos 49%, em todos os restantes anos os EUA apresentam valores sempre superiores a 70% do total.

Gráfico 2.1. 5: Número de deportação nos Açores (1987-2012), por países²

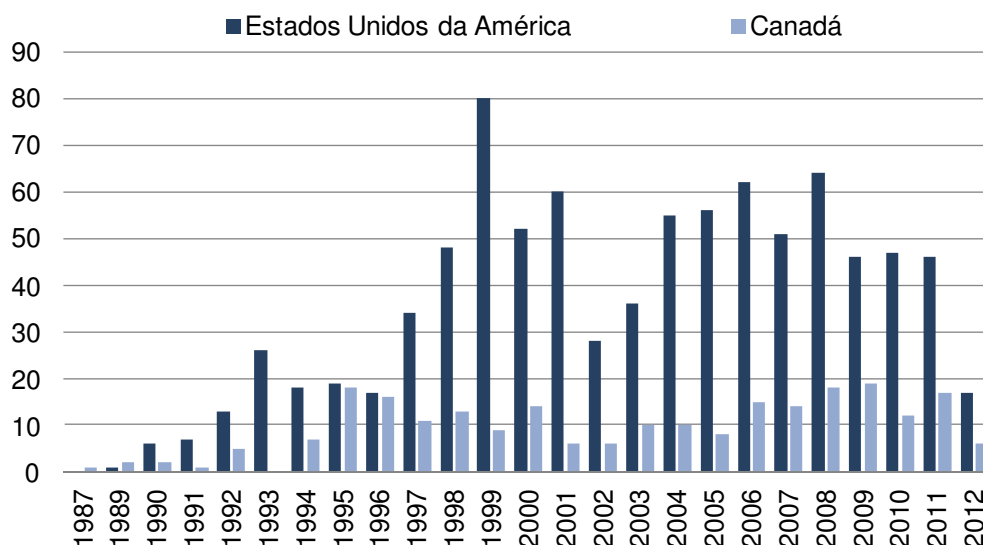
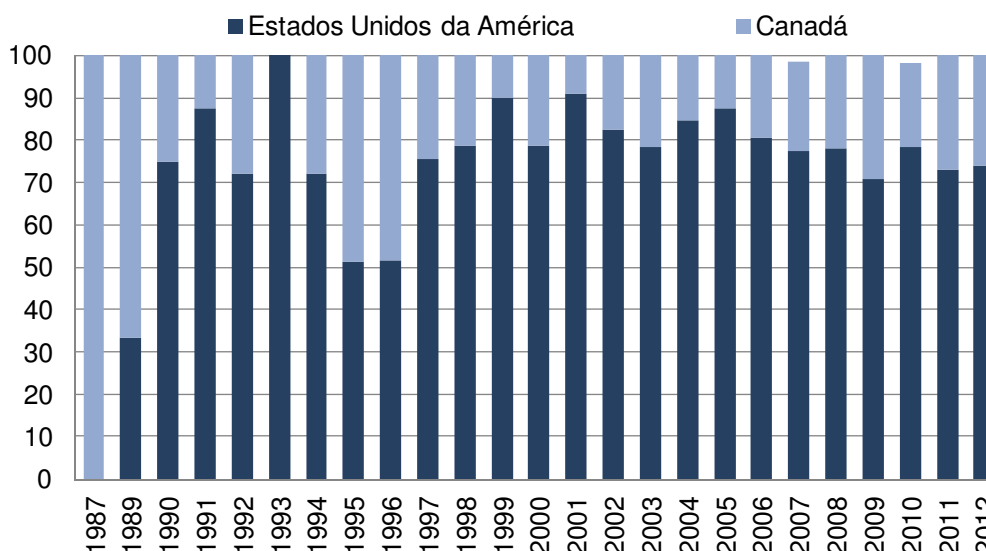


Gráfico 2.1. 6: Peso relativo das deportações para os Açores, por país de origem³ (%)



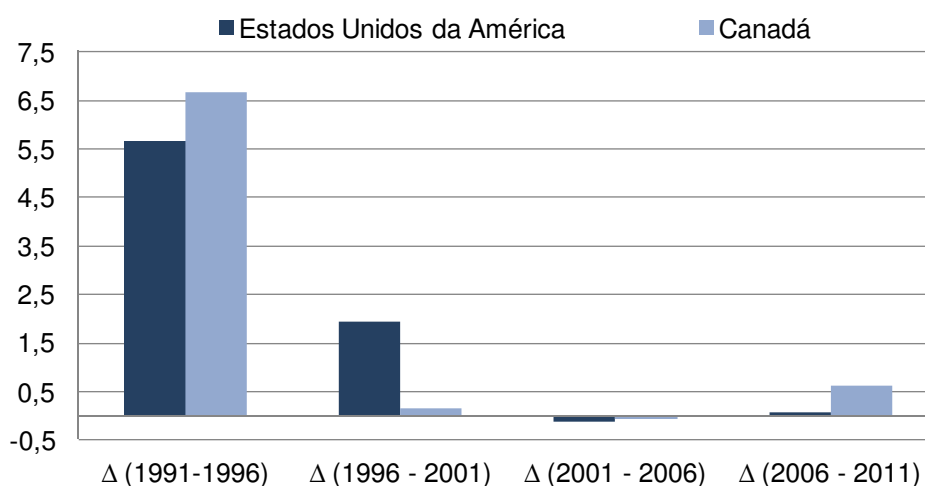
Quando atendemos às variações das deportações por países, o que se observa é que os EUA assumiram rapidamente relevância regional, não obstante os valores registados para

² No caso das Bermudas apenas se encontram registados 2 indivíduos que foram deportados em 2007 e 2010.

³ Nos anos de 2007 e 2010 a diferença para os 100% respeita a deportados vindos das Bermudas.

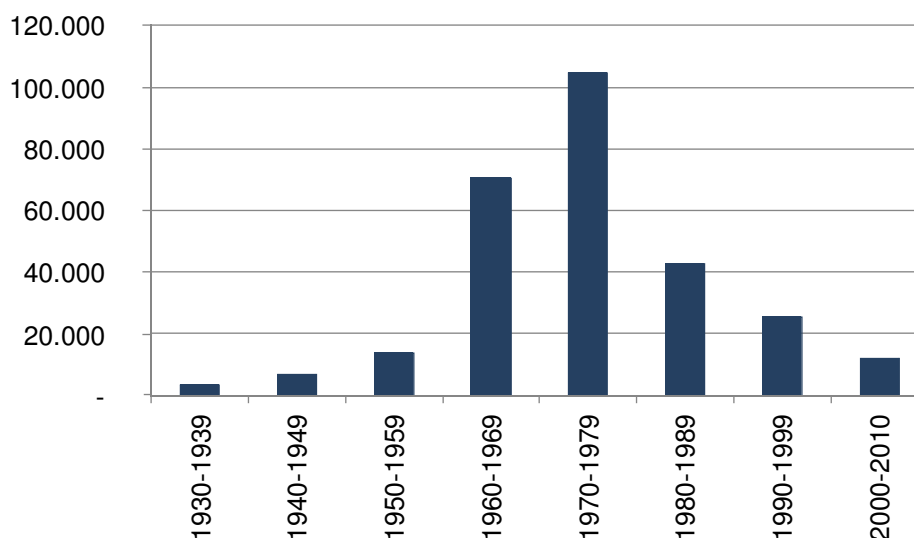
o Canadá no período 1991-1996. Nos dois quinquênios seguintes observa-se em ambos os países um decréscimo na intensidade do fenómeno, ainda que no caso do Canadá ele tenha sido menos gradual, situação distinta da verificada até 1996. No período compreendido entre os anos de 2006 e 2011, os EUA mantêm a tendência descrita anteriormente, como se observa no gráfico seguinte, ao contrário do Canadá, onde registamos um aumento ligeiro no número de entradas.

Gráfico 2.1. 7: Variação percentual da população deportada nos Açores, por países



Enquadrando os dados anteriores numa informação mais global respeitante ao estatuto de residência dos portugueses nos EUA, mesmo que não dispondo de informação desagregada para os Açores, verificamos que as autorizações de residência legal permanente concedidas desde 1930 perfazem um total de cerca de 280 000, sendo que é nas décadas de sessenta e setenta que se registam os valores mais elevados, o que é consentâneo com os fluxos emigratórios apresentados. Nos decénios seguintes, a realidade é contrastante com a verificada anteriormente, registando-se uma quebra acentuada do número de portugueses com residência legal permanente, situação que é ainda mais evidente na última década, quando os valores não ultrapassaram as 12 200 autorizações, uma tendência que está conforme com a conhecida para a emigração açoriana.

Gráfico 2.1. 7: População portuguesa legal permanente, por ano de concessão



Fonte: *U.S. Department of Homeland Security - Yearbook of Immigration Statistics (2010)*

Centrando-nos agora na questão das naturalizações, elemento essencial para ser excluído pela legislação em matéria de deportação, e recorrendo à informação disponibilizada pelo *U.S. Census Bureau (2000)*⁴, registamos que cerca de 59% do total de cidadãos nascidos em Portugal (203 120) e residentes nos EUA em 2000 estavam naturalizados. Assim, cerca de 41% de cidadãos portugueses neste país, por não se terem naturalizado, tendo em conta a legislação de imigração norte-americana em vigor, eram considerados como potenciais deportados.

Complementando a análise anterior, observamos que, em termos globais, assistimos ao longo das duas últimas décadas a alterações significativas em matéria de legislação nos EUA, com implicações diretas junto das comunidades de imigrantes residentes. Deste modo, um dos aspetos que importa notar, pelas implicações diretas no fenómeno da deportação, tem a ver com os pedidos de naturalização. Assim, observa-se que na segunda metade da década de noventa há um aumento substancial no número de pedidos de naturalização – 1 277 403 em 1996 e 1 412 712 em 1997 – que nem sempre é acompanhado pela concessão da nacionalidade, como se observa no gráfico seguinte.

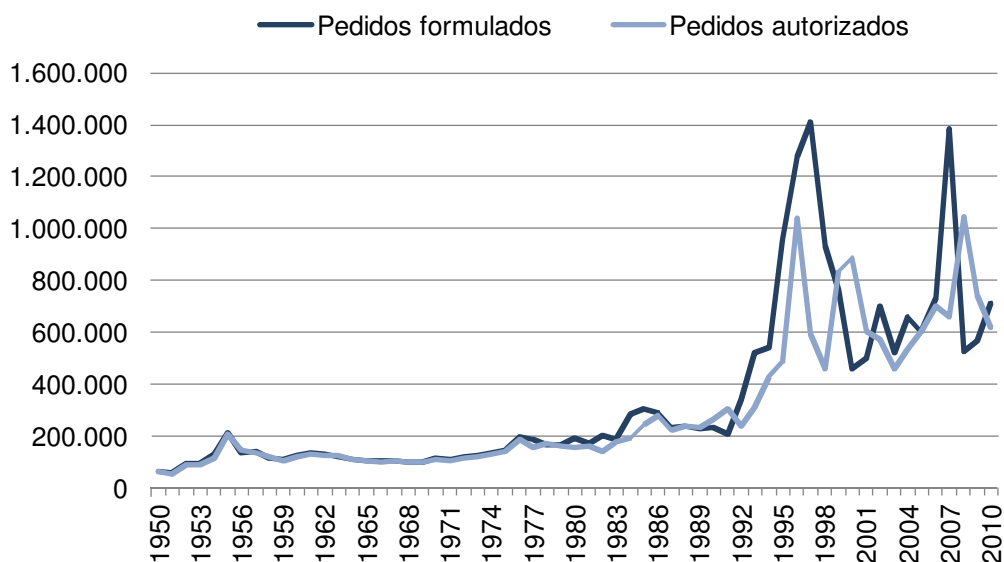
⁴ A informação respeita à população que indica Portugal como tendo sido o seu local de nascimento, incluindo-se os nascidos nos Açores e na Madeira mas cuja informação não surge desagregada.

Quadro 2.1. 1: População portuguesa nos Estados Unidos da América, segundo o perfil de naturalização e ano de entrada (%)

	%
Naturalizados	59,3
Entrada 1990 a 2000	2,2
Entrada 1980 a 1989	7,9
Entrada antes de 1980	49,1
Não naturalizados	40,7
Entrada 1990 a 2000	8,9
Entrada 1980 a 1989	12,8
Entrada antes de 1980	19,0
Total	100,0

Fonte: U.S. Census Bureau - American Community Survey (2000)

Gráfico 2.1. 8: Pedido de naturalização de imigrantes nos Estados Unidos formulados e autorizados (1950-2010)



Fonte: U.S. Department of Homeland Security - Yearbook of Immigration Statistics (2010)

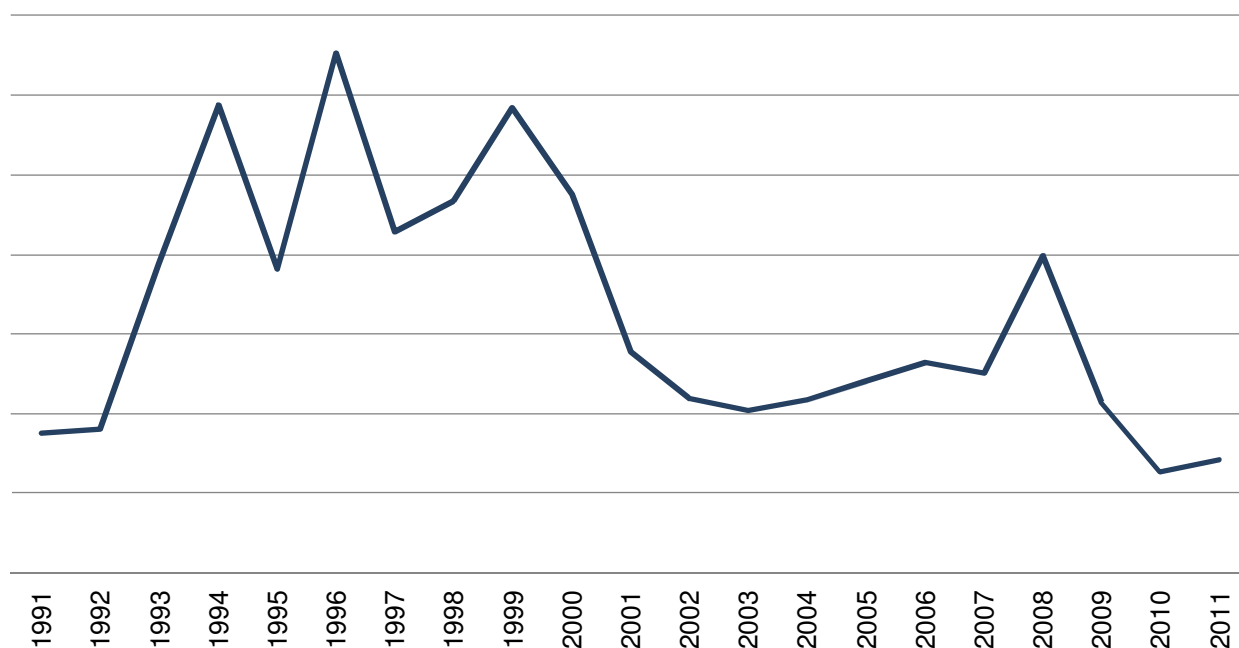
Os anos mais recentes, como resultado em grande medida das alterações introduzidas em 1996 e que demos conta mais em detalhe no capítulo anterior, revelam que os pedidos de naturalização, com a exceção do ano de 2007 que está próximo dos valores registados em

1996 e 1997, são relativamente semelhantes aos verificados na primeira metade da década de noventa, ainda que as recusas sejam relativamente superiores.

Não se dispondo de informação desagregada para Portugal quanto ao total de pedidos formulados, autorizações concedidas e recusas, os valores globais apontam para que cerca de 68 750 portugueses se tenham naturalizado norte-americanos entre os anos de 1991 e 2011, de acordo com o *U.S. Department of Homeland Security*. Em termos diacrónicos, observa-se que, coincidindo com a tendência geral anteriormente apresentada, o valor mais elevado de naturalizações tenha ocorrido em 1996, num total de 6 525.

Na última década, apesar do esforço realizado por diversas associações nos EUA e pelo Governo Regional dos Açores no sentido da sensibilização para a importância da naturalização e regularização da situação por parte dos emigrantes açorianos, sendo o projeto LEGAL⁵ disso exemplo, não deixa de ser relevante notar que o número naturalizações tem vindo a decrescer, passando de 4 728 pedidos em 2000 para pouco mais de 1 400 no último ano. Todavia, não se pode negligenciar os factos de estarmos, por um lado, perante valores globais para Portugal e, por outro, de este ser um período de baixa intensidade da emigração.

Gráfico 2.1. 8: Naturalizações de portugueses nos Estados Unidos da América (2000-2011)

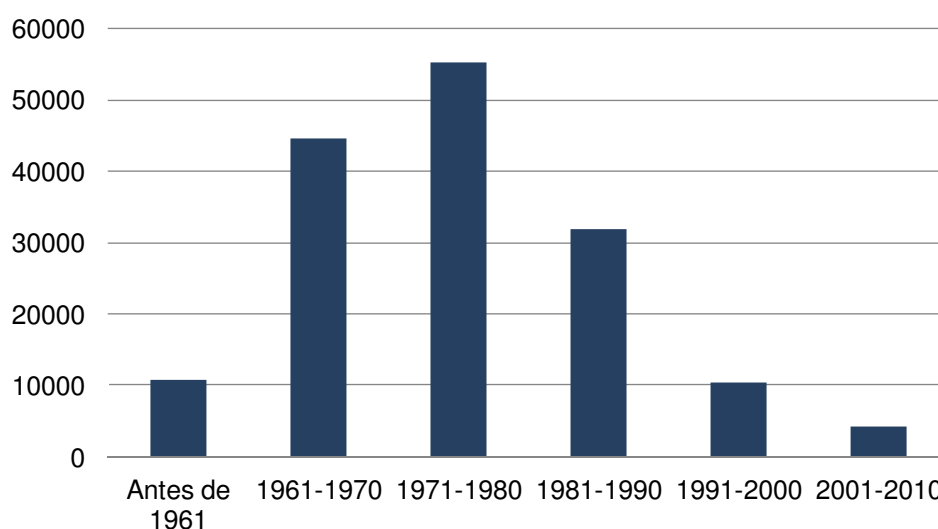


⁵ Acrónimo de *Legalization Effort of the Government of the Azores and Logistics*.

Quando analisamos a informação censitária respeitante ao Canadá, num esforço de se estabelecer alguns elos de conexão com as dinâmicas mais globais registadas nos EUA, observa-se que em 2006 residiam cerca de 150 400 cidadãos nascidos em Portugal com o estatuto de residente legal permanente e 1 350 residentes não-permanentes, em virtude da posse de visto de trabalho ou de estudante (*Statistics Canada - Census of Population 2006*).

Em termos diacrónicos, como se observa no gráfico seguinte, verifica-se que cerca de 7% dos que possuíam o estatuto de residente legal permanente haviam dado entrada no Canadá antes de 1960, valor que no decénio seguinte perfaz cerca de 44 600, aproximadamente 29% do total. Nas décadas seguintes, com particular destaque para a de oitenta, observamos uma diminuição significativa do número autorizações de residência legal permanente, que é, de algum modo, coincidente com a quebra registada nos fluxos de saída dos Açores, que demos conta anteriormente. No período compreendido entre 1980 e 2000 deram entrada no Canadá cerca de 27% do total de portugueses com o estatuto de residência legal permanente, valor que decresceu no decénio seguinte para 2,9%.

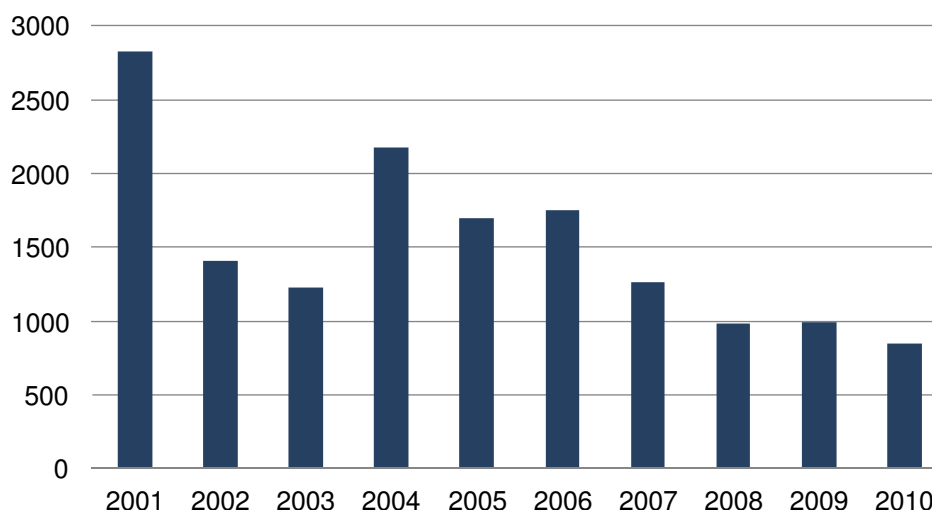
Gráfico 2.1. 9: População portuguesa legal permanente⁶ no Canadá, por período de entrada



⁶ Os valores apresentados foram obtidos por amostra (cerca de 20% da população total) (*Statistics Canada - Census of Population (2006; 2001)*).

Fonte: *Statistics Canada - Census of Population (2006, 2001); SREA - Séries Estatísticas (vários)*

Gráfico 2.1. 10: Naturalizações de portugueses no Canadá, (2001-2010)



Fonte: *Statistics Canada - Census of Population (2006, 2001); OCDE, Demography and Population – Migration Statistics*

Adicionalmente, observa-se que o número de naturalizações ao longo da última década tem vindo a decrescer, registando-se o valor mais baixo em 2010, com 847 casos. Se atendermos aos quantitativos de imigrantes portugueses com o estatuto legal de residente permanente em 2000 – cerca de 153 000 – constata-se que as naturalizações representam 1,5%, valor que decresce para 1,2% em 2006, onde se conta 150 390 indivíduos de nacionalidade portuguesa a residir no Canadá.

Atendendo agora aos contextos geográficos e sociais de origem dos cidadãos deportados nos dois países de acolhimento, e apesar da informação existente ser escassa, designadamente quanto ao contexto socioprofissional destes indivíduos ao longo do tempo que antecedeu o processo de deportação, o que nos propomos efetuar é uma aproximação a determinadas lógicas residenciais e sociais, onde os conceitos de integração, adaptação e assimilação se combinam e podem assumir um papel explicativo. Tal percurso será realizado tendo por referência o quadro teórico das redes sociais em torno da família, do parentesco, das amizades e da comunidade, que influenciam e potenciam a direção dos fluxos, os padrões de fixação e de residência dos imigrantes.

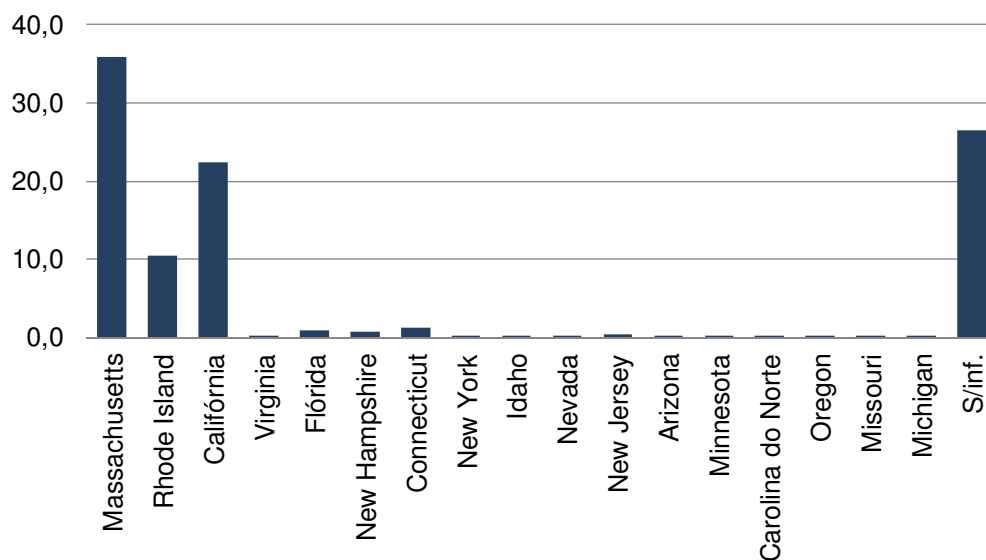
As redes sociais, ao conferirem aos movimentos emigratórios açorianos estabilidade e dimensão de movimento de massa, possibilitaram que as relações e práticas sociais desenvolvidas nos EUA e no Canadá, à semelhança do que sucede com outras comunidades, edificassem e perpetuassem traços culturais da vida açoriana, *“tal como evidenciado pelas hortas urbanas mantidas pelos seus residentes [açorianos] ou pela decoração exuberante das suas casas, em áreas que eram antes bastante degradadas”* (Teixeira, 2010:201). Situação idêntica é observada nos EUA onde, como alude Almeida (2008:358), *“as quatro décadas que se seguiram à vaga migratória subsequente ao vulcão dos Capelinhos testemunharam um imenso crescimento da L(USA)lândia, os seus arredores estão cheios de vida e não é necessário falar inglês para sobreviver”, acrescentando que “a vida das ilhas foi recriada com dinamismo e elasticidade, entusiasmo, saudade e cooperação”*.

As comunidades de emigrantes açorianos não permaneceram ausentes da vida política e socioeconómica dos países de acolhimento (Teixeira, 2010; Almeida, 2008), sem que tenha desaparecido, todavia, uma convivialidade de raiz açoriana. Num estudo realizado em 2010 (Rocha, Ferreira & Mendes), com enfoque nos emigrantes regressados aos Açores, essencialmente da primeira geração, verifica-se que a participação sociocultural e associativa nas suas comunidades era relativamente intensa. Com efeito, se no caso destes imigrantes estamos na presença de processos de adaptação aos referenciais socioculturais e normativos da sociedade americana e canadiana, no caso da população em estudo, por força das particularidades do seu processo migratório – em regra na companhia dos seus pais e em idades muito jovens – pensamos que o processo de aproximação e incorporação dos elementos das sociedades de acolhimento ocorre por via da assimilação (Scott, 2009; Portes, Haller & Fernandez-Kelly, 2008; Portes & Borocz, 1989, entre outros), aproximando-os da segunda geração. (Machado & Matias, 2006) Por via deste processo, estes indivíduos – designados, por vezes, de geração 1.5 – integram elementos socioculturais da sociedade americana e canadiana, ainda que transportem, também, elementos da cultura de origem, veiculada e perpetuada através das festividades locais e da língua pela família e pela comunidade açoriana onde se encontram a residir.

A invocação destes elementos justifica-se, assim, pela sua interligação com as dinâmicas sociogeográficas de fixação e residência das populações emigrantes açorianas nos EUA e Canadá, determinadas pela influência das redes sociais e das comunidades já instaladas.

Neste sentido, considerando as principais áreas de fixação da população portuguesa nos EUA, e tomando em consideração unicamente os que não se naturalizaram norte-americanos, estima-se que os Estados de Massachusetts (36,8%), Califórnia (20,1%) e Rhode Island (9,4%) concentrem em 2010 mais de 66% do total da população (U.S. Census Bureau). Quando relacionamos estes dados com os espaços de residência da população deportada dos EUA, acautelando o facto de não dispormos de informação para cerca de 27% destes indivíduos, constata-se que 68,7% é proveniente daqueles mesmos Estados.

Gráfico 2.1. 11: Deportações para os Açores dos Estados Unidos da América, segundo o estado de residência, (%)

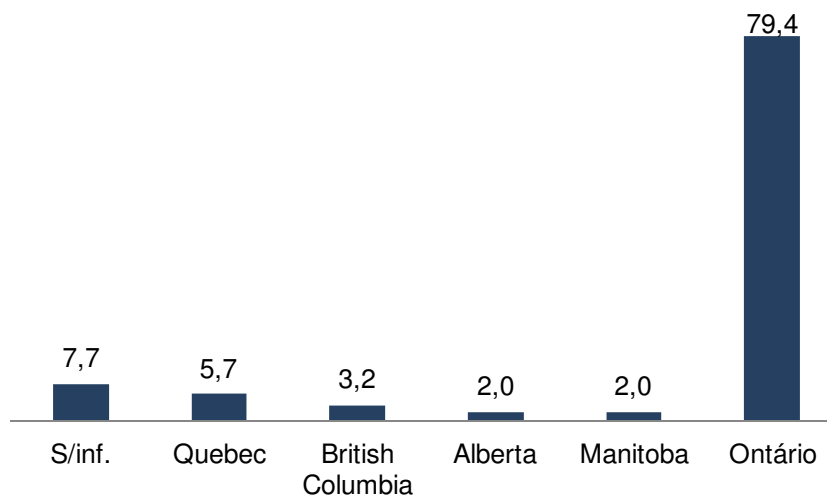


No caso dos provenientes do Canadá (21,1%), observa-se que a esmagadora maioria residia na província de Ontário (79,4%), seguindo-lhe a grande distância percentual as províncias de Quebec (5,7%) e Bristish Columbia (3,2%). Embora presente em outras províncias canadianas, a comunidade de portuguesa/açoriana concentra-se essencialmente nestas duas e nas suas cidades de maiores dimensões (Teixeira, 2010).

A análise destes valores pode sugerir que a concentração dos emigrantes açorianos nestas áreas geográficas específicas, por força dos laços de vizinhança ou de parentesco, eles mesmos propiciadores de sobrevivência e até de mobilidade social ascendente, pode

também não constituir um elemento inibidor da sua inclusão em situações de criminalidade ou de irregularidade.

Gráfico 2.1. 12: Deportações para os Açores do Canadá, segundo a província de residência, (%)



Criminalidade e imigração podem surgir conexas e interdependentes, pois a existência de subculturas criminais ou de oportunidades estruturais facilitadoras da criminalidade nas diferentes comunidades de imigrantes podem explicar maiores índices de criminalidade desta população, quando comparados com a população nativa (Rumbaut, 2008, Reid *et al.*, 2005). No caso da perspectiva de oportunidades estruturais diferenciadas (e.g. differential opportunity structure), os imigrantes que enfrentam situações de pobreza e de marginalidade, por força de processos de integração económica incompletos e mal sucedidos, poderão enveredar pela criminalidade como forma de superação e de atenuação das dificuldades sentidas (Reid *et al.*, 2005). Neste caso, estamos perante situações de desajustamento estrutural ou de “predisposições culturais” (Rumbaut, 2008, Reid *et al.*, 2005) que justificam a relação entre imigração e criminalidade (Butcher & Piehl, 1997; 1998).

No caso vertente e até pelos estudos realizados sobre os emigrantes açorianos de primeira geração para os EUA e Canadá (Rocha, Ferreira e Mendes, 2011; Medeiros & Madeira, 2004; 2003), foi possível concluir que, globalmente, estes apresentam índices de integração consideráveis nos mais diferentes campos da vida coletiva das respetivas sociedades, pelo que estamos em crer que uma possível relação entre a imigração e a

criminalidade nesta comunidade se apresenta ténue. Com efeito, o número de deportações para os Açores são relativamente insignificantes se considerarmos o volume total da emigração para aqueles países, bem como a dimensão das respetivas comunidades.

Não afastando por completo esta relação, até porque as comunidades de imigrantes funcionam como espaços abertos e dinâmicos a diversos elementos socioculturais exteriores, ainda que em escalas e intensidades distintas, pensamos que as situações de criminalidade que conduziram à aplicação da medida de deportação por parte dos EUA e do Canadá podem resultar em parte, e além das razões já referidas, da exposição a elementos estruturais das respetivas sociedades de acolhimento e até de processos de integração e de assimilação falhados, que são sempre possíveis. Por conseguinte, ao contrário do que ocorreu com as primeiras gerações de emigrantes açorianos, as gerações seguintes, onde se incluiu a geração 1.5 (Silva, 2011; Machado & Matias, 2006; Portes & Zhou 1993), podem apresentar-se mais propensas ao crime, por força da sua maior exposição estrutural (Rumbaut, 2008; Reid *et al.*, 2005), como afirmamos anteriormente.

Face ao exposto, julgamos ser possível afirmar, com algum grau de razoabilidade, que o fenómeno da deportação nos Açores pode, assim, ser em parte consequência da exposição a condições estruturais das sociedades norte-americanas e canadianas que potenciem ou favoreçam a prática de atos criminosos, numa população e comunidade que, como veremos, não ultrapassou muitas das características de uma sociedade de origem que é, maioritariamente, de baixo estatuto social e cultural.

Embora persista a escassez de alguma informação de base relativa à população deportada para os Açores, tal como foi inicialmente pontuado, um dos objetivos deste estudo passa também por dar conta dos percursos tomando, desde já, em consideração a ilha de naturalidade e a residência atual, bem como o contexto familiar encontrado à chegada aos Açores, que nos ajudarão a iniciar o quadro da sua vinda e permanência na região.

Atendendo, em primeiro lugar, à distribuição segundo a naturalidade, observa-se em primeiro lugar que a esmagadora maioria é da ilha de São Miguel (58,4%), Terceira (19%) e São Jorge (6,1%). Com exceção dos naturais de Santa Maria (4%) e Faial (4%), os valores verificados nas restantes ilhas são residuais e sem grande expressão estatística.

Tomando por comparação a naturalidade, não obstante as diferenças significativas registadas no peso que ambos os grupos de deportados têm no contexto regional,

observam-se importantes diferenças que importa realçar. Neste sentido, como se observa pela análise do gráfico seguinte, 90% do total de cidadãos deportados do Canadá são naturais da ilha de São Miguel (70,3%) e da Terceira (19,7%), situação distinta da observada para o caso dos oriundos dos EUA onde os valores globais para as mesmas ilhas assumem outras ordens de grandeza, com destaque para São Miguel que regista cerca de 58%.

Gráfico 2.1. 13: Deportados nos Açores, segundo a naturalidade (%)

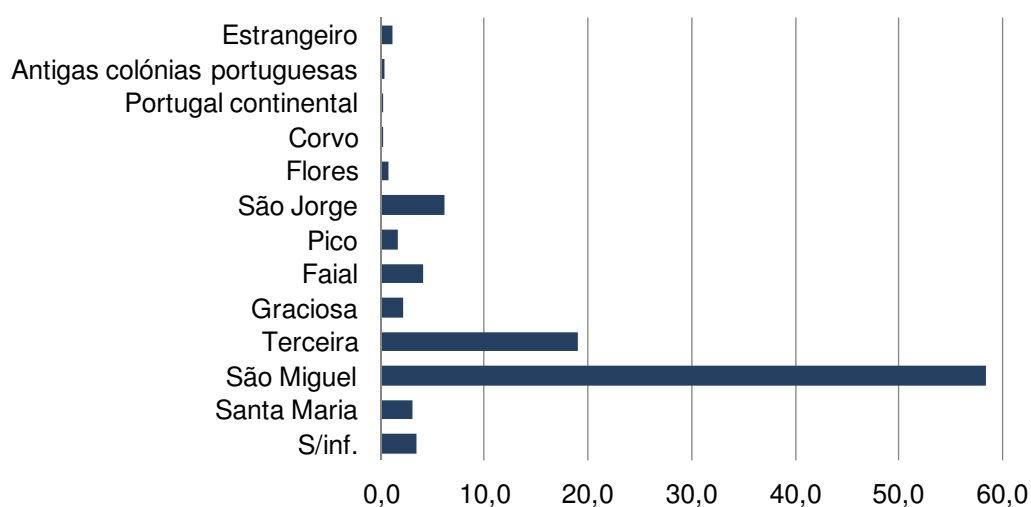
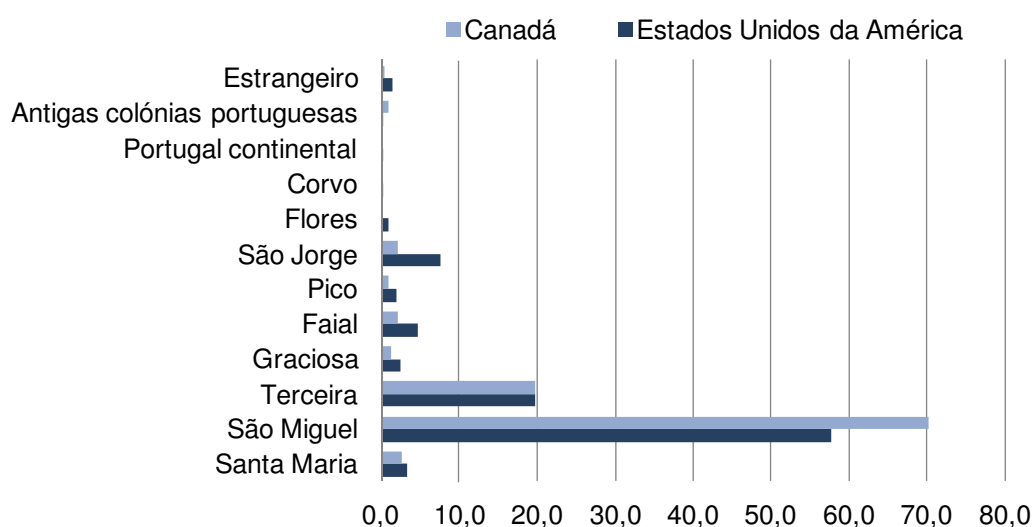


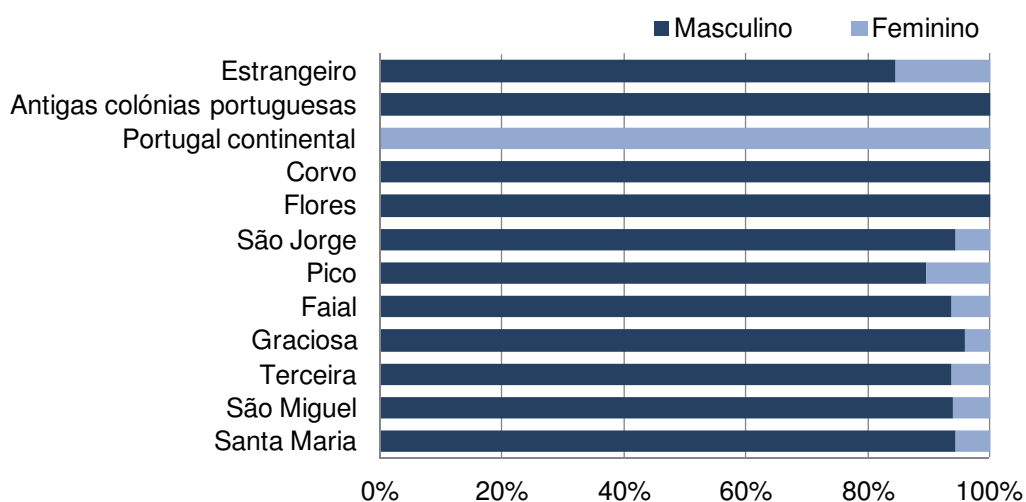
Gráfico 2.1. 14: Deportados nos Açores, segundo a naturalidade, por país de origem (%)



Quando atendemos à variável sexo e à sua distribuição segundo a naturalidade, como se pode observar no gráfico seguinte, constata-se que ela é relativamente homogénea, com a exceção para as Flores, Corvo e algumas das antigas colónias portuguesas onde todos os indivíduos são do sexo masculino. Por outro lado, é de sublinhar o facto de registarmos a maior percentagem de naturais do sexo feminino nas ilhas do Pico (10,5%), Terceira (6,3%) e São Miguel (6,1%).

Embora a população em estudo não seja representativa da realidade emigratória açoriana das últimas décadas, nem da estrutura demográfica das diferentes ilhas, consideramos que não a poderemos analisar de modo isolado e dissociado do contexto sociodemográfico do Arquipélago e de cada uma das suas ilhas, onde a deportação se tem constituído como problema social. Neste sentido, importa analisar do ponto de vista demográfico os impactos da deportação nos Açores no quadro de cada uma das ilhas.

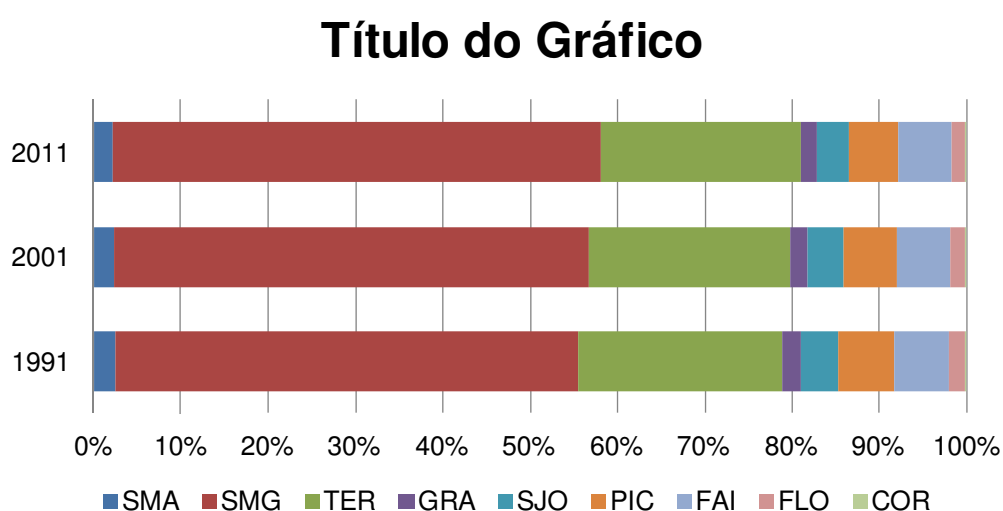
Gráfico 2.1. 15: Deportados nos Açores, segundo a naturalidade, por sexo (%)



Com efeito, devemos, antes de mais, notar que a população residente no arquipélago tem apresentado tendências evolutivas distintas ao longo das décadas, sendo o decréscimo de efetivos populacionais a mais marcante para a maioria das ilhas. Dependente da dimensão geográfica de cada ilha, a diversidade demográfica da sociedade açoriana tem sido

pautada pela concentração nas que apresentam maior dimensão e densidade populacional (Rocha, 2012; Rocha & Ferreira, 2008; Rocha, 1991). As ilhas de São Miguel e Terceira concentravam em 2011 cerca de 79% da população, sendo que só a primeira reunia 55,9% do total, enquanto que em 2001 detinha 54%. Em sentido contrário, assistimos a um certo despovoamento das ilhas mais pequenas, caso das Flores, Graciosa e Santa Maria, cuja dimensão populacional oscilava entre os 1,5% e os 2,3%, em 2011.

Gráfico 2.1. 16: Importância relativa da população residente nos Açores (1991-2011), por ilha (%)

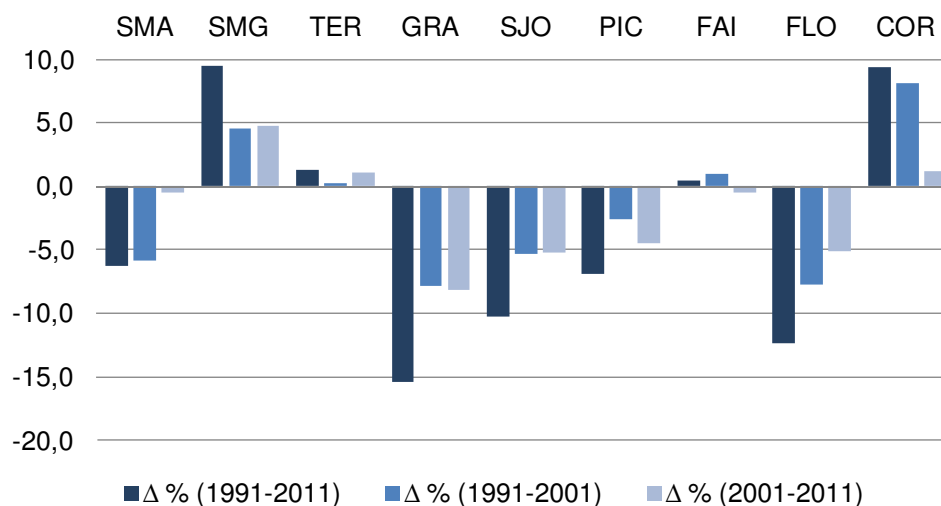


Fonte: INE – *Censos*, 1991, 2001, 2011 (dados provisórios)

Apesar do aumento populacional verificado nos Açores desde o início da década de 90, com uma variação percentual na ordem dos 3,8%, observa-se que algumas das ilhas registaram quebras significativas no seu volume populacional, como são o caso da Graciosa, São Jorge e Flores, que apresentam um decréscimo acima dos dois dígitos, oscilando entre os 15,4 e os 10,3 pontos percentuais, no período 1991-2011. Nos anos compreendidos entre 2001-2011 a população das ilhas de São Miguel e Terceira, seguindo a tendência manifestada nas décadas anteriores continua a aumentar. A acompanhar esta evolução, ainda que a alguma distância, temos a ilha do Corvo que regista uma variação na ordem dos 1,2 pontos percentuais. Situação distinta é a do Faial que neste período

regista uma variação percentual negativa (-0,5%), enquanto no anterior apresentava um aumento de 1 ponto percentual.

Gráfico 2.1. 17. Variação percentual da população residente nos Açores, por ilhas (%)



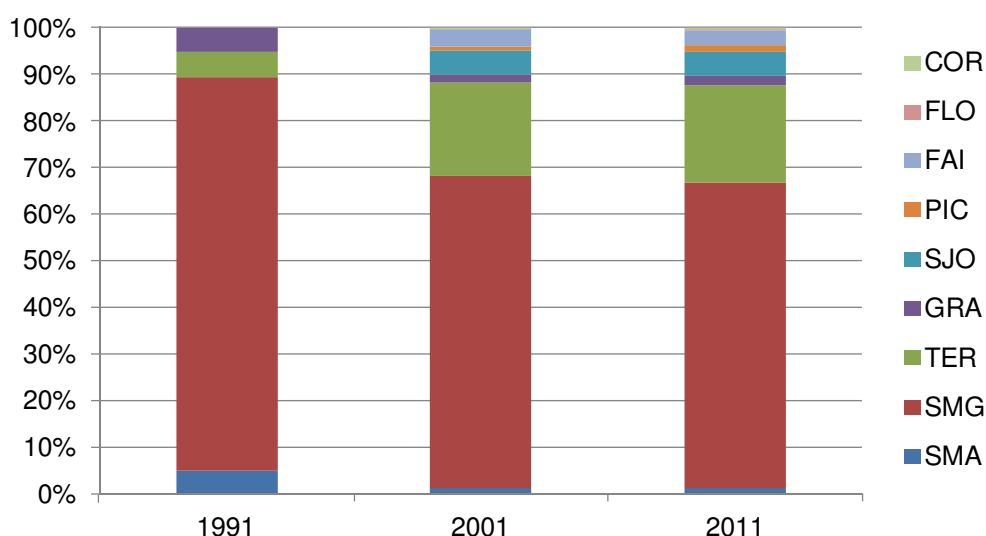
Fonte: INE, *Censos*, 1991, 2001, 2011 (dados provisórios)

A dimensão, a estrutura etária e a geografia social e económica das ilhas de São Miguel e Terceira funcionam, assim, como polos de atração capazes de concentrar quer os deportados que delas são naturais, como os de outros espaços geográficos. Enquanto que em 2012 a maioria estava concentrada nas ilhas de São Miguel e Terceira, reunindo cerca de 86% do total da população deportada - valor que dista do peso dos seus naturais que não atinge os 80% - no início da década de noventa os valores aproximavam-se dos 90%, com particular destaque para São Miguel que reunia 16 dos 19 cidadãos deportados então residentes nos Açores.

Em 1991, as ilhas de São Miguel, Santa Maria, Terceira e Graciosa eram as únicas que com a presença de cidadãos deportados. Uma década depois, não obstante o peso que São Miguel e Terceira revelavam no contexto regional, a realidade era bem distinta, com as restantes ilhas a registarem a sua presença, sendo de destacar São Jorge (5,1%) e Faial (3,6%). Salvaguardando a pequenez de efetivos em presença, além da polarização

nas duas maiores ilhas, observa-se a perda gradual da importância de São Miguel, no que é acompanhada pelas ilhas de Santa Maria e Graciosa.

Gráfico 2.1. 18: Importância relativa da população deportada nos Açores, segundo a sua residência atual, por ilha (%)



Ainda que podendo proporcionar padrões residenciais e de fixação capazes de conduzir a situações de anonimato, com conseqüentes menores níveis de segregação e de discriminação, a concentração dos indivíduos deportados em determinadas ilhas, com destaque para São Miguel e Terceira, acabou por minimizar, em parte, esse efeito. Convém ainda acrescentar que os valores atrás notados, revelando um retrato territorial regional polarizado em torno destas duas ilhas devem ser complementados com os que constam no quadro seguinte, pois permitem-nos verificar que alguns cidadãos deportados vivem espaços distintos da sua naturalidade, o que é mais evidente nos casos das ilhas das Flores, Faial e Pico.

Nestes termos, considerando que a integração é um processo complexo e multifacetado, de ajustamento e adaptação mútua, há que observar mais em detalhe os potenciais impactos resultantes da presença de população deportada nos Açores. Para o efeito iremos considerar como indicador de medida o peso dos deportados no total da população

residente em cada ilha, tomando os valores dos últimos três momentos censitários – 1991, 2001 e 2011.

Quadro 2.1. 2: Matriz residencial dos deportados – naturalidade vs residência atual (%)

Naturalidade	Residência									
	SMA	SMG	TER	GRA	FAI	PIC	SJO	FLO	COR	Portugal Continental
Santa Maria	35,3	61,8	2,9							
São Miguel	0,3	97,2	1,7			0,3				0,4
Terceira		8,2	90,4		0,5		0,5			0,5
Graciosa			8,3	87,5						4,2
Faial		22,2	6,7		66,7	2,2				2,2
Pico		15,8	5,3		10,5	68,4				
São Jorge		8,5	15,5		1,4		73,2			1,4
Flores		16,7			16,7			50,0	16,7	
Corvo									100,0	
Antigas colónias portuguesas		75,0		25,0						
Estrangeiro		53,8	23,1		7,7	7,7	7,7			
Total	1,2	65,5	20,6	1,9	3,3	1,5	4,8	0,3	0,3	0,6

Assim, observando em primeiro lugar a percentagem da população deportada no total da população açoriana, constata-se que, apesar do gradual aumento verificado no período compreendido entre os anos de 1991 e 2011, os valores obtidos não são expressivos. Este exercício convida a que se veja a questão à escala de ilha, até pela diferente intensidade verificada em algumas delas. Com efeito, este tipo de análise permite-nos encontrar valores percentuais mais expressivos, sobretudo a partir de 2001, altura em que já haviam sido deportados para os Açores 473 indivíduos – 43,5% do total. Ainda em 1991 observamos que as ilhas Graciosa, Santa Maria, São Miguel e Terceira tinham um peso de deportados na população residente com valores pouco relevantes, oscilando entre os 0,019% e os 0,002%. Uma década depois, além do fenómeno se ter alargado, os valores

observados para aquelas ilhas são bem distintos, com São Miguel a registar o quantitativo mais elevado e Santa Maria o mais baixo – 0,24% e 0,11%, respetivamente. Em relação às outras ilhas, cremos ser de destacar os valores verificados em São Jorge (0,25%) e no Corvo (0,24%), que são os mais expressivos.

Gráfico 2.1. 19: Importância relativa da população deportada na população residente nos Açores (%)

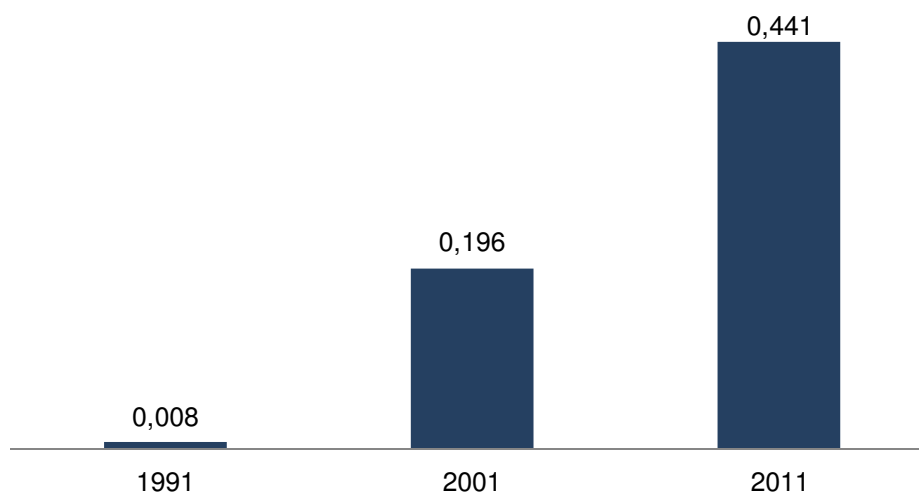
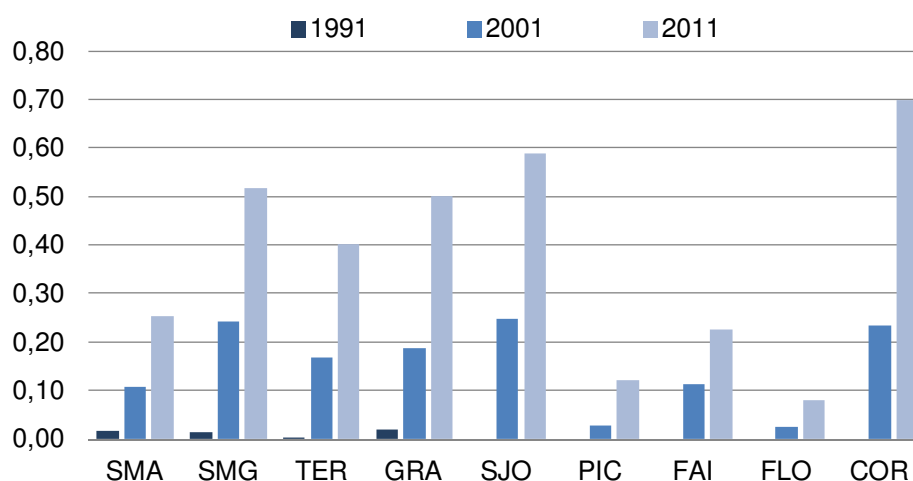


Gráfico 2.1. 20: Importância relativa da população deportada na população residente nos Açores, segundo a ilha de residência, (%)



A tendência de crescimento descrita acentua-se no período seguinte, altura em que já haviam sido deportados para os Açores 1 087 indivíduos. Dada a dimensão geográfica e demográfica das ilhas se apresentar diferenciada, não acompanhando de igual modo o aumento populacional observado para a globalidade da região, o acréscimo de deportados atinge cada uma delas de modo distinto, sendo nas menor de dimensão que mais se faz notar. Neste sentido, não obstante as dinâmicas demográficas internas, não podemos deixar de notar que o Corvo (0,70%) e São Jorge (0,59%) apresentavam em 2011 os valores mais elevados.

A diversidade registada no crescimento demográfico das várias ilhas, respeitante quer à evolução do volume populacional, como ao peso relativo dos deportados, tem sido pautada pela presença cada vez mais notória destes cidadãos. Todavia, as preocupações de ordem social suscitadas no início da década de 90 (Rocha, *et al.*, 1996) em torno de questões como a segurança, criminalidade e coesão social podem ter resultado mais da novidade do fenómeno do que propriamente da sua dimensão quantitativa, aspetos a que voltaremos noutros pontos deste estudo.

Mesmo atualmente, com a presença dos deportados a ser mais notada em algumas ilhas, nomeadamente naquelas onde a sua capacidade de diluição é menor, podemos pensar que a radicalização de alguns discursos em torno da deportação e das suas consequências para a coesão social não encontram adesão à realidade dos factos, pelo menos na sua expressão numérica.

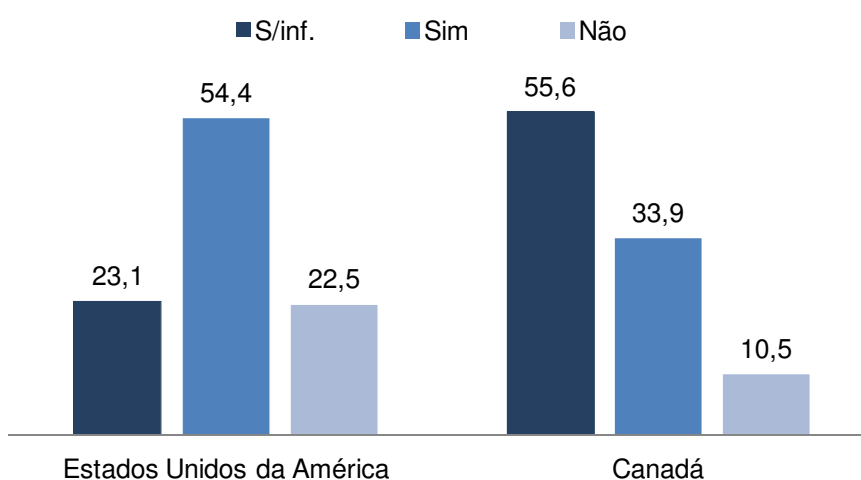
Considerando agora que as situações de exclusão e marginalização no regresso compulsivo à região de origem se inserem no quadro mais global da mobilização de recursos e que esta pode estar dependente da existência de redes de entreatajuda nas comunidades de residência atual, tomaremos em consideração os valores mais globais respeitantes à existência de família e ao relacionamento familiar nos Açores.

Ainda que não dispondo de informação para 30,9% dos indivíduos, observa-se que 49,7% afirmou ter família nos Açores. De sublinhar os valores respeitantes aos que afirmaram não terem família a residirem no arquipélago, que correspondem a 19,4% do total.

Tendo em conta o relacionamento familiar atual nos Açores, é de referir que 24,9% dos indivíduos afirmou não ter qualquer tipo de relação, não obstante a falta de informação para 33,6% dos casos. De referir, ainda, que cerca de 11% dos que afirmaram terem

familiares a residirem nos Açores não mantêm qualquer tipo de relacionamento com os mesmos, o que pode indiciar situações potenciais de rejeição e marginalização familiar face às suas condições de deportados.

Gráfico 2.1. 21: Deportados com familiares nos Açores, por países (%)



Se atentarmos agora à distribuição por países de origem dos deportados, o gráfico seguinte é ilustrativo das diferenças, em particular dos que têm familiares a residirem nos Açores, com valores que oscilam entre os 54,4% e os 33,9% para os EUA e Canadá, respetivamente, sendo de salientar que a ausência de familiares nos Açores é ligeiramente superior no caso do primeiro destes países (22,5%).

Aprofundando este aspeto - apesar da ausência de informação para 56% dos casos no Canadá e de 23% para os EUA - encontramos uma forte presença de elementos pertencentes à família alargada em ambos os grupos de deportados, ainda que no caso daqueles que são provenientes dos EUA ela seja mais notória. No caso da família restrita, os valores obtidos não deixam de ser igualmente significativos, com 21,9% e 14,9% para EUA e Canadá, respetivamente. Importa ainda sublinhar que a ausência de relacionamento familiar, apesar das diferenças de informação entre os dois países, parece

ser mais intensa junto dos deportados oriundos dos EUA do que nos do Canadá, com uma diferença percentual superior a 10 pontos.

Gráfico 2.1. 22: Relacionamento familiar atual nos Açores dos deportados, por país, (%)

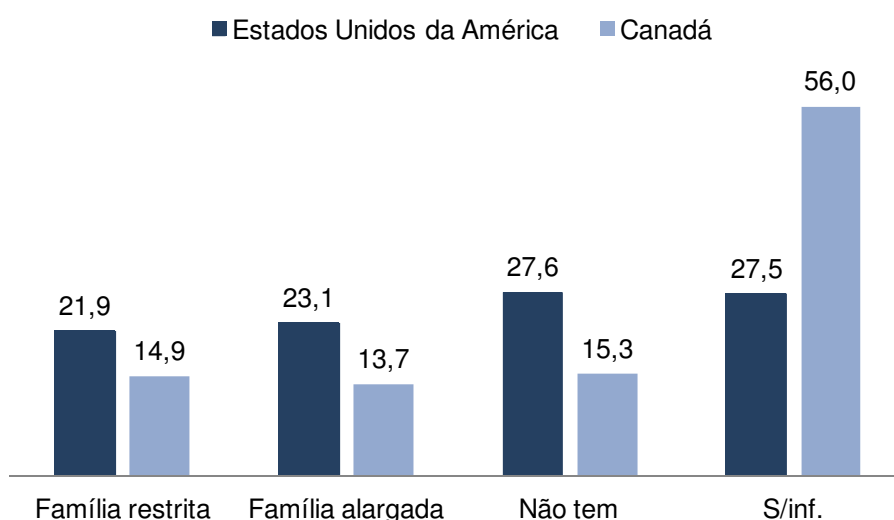
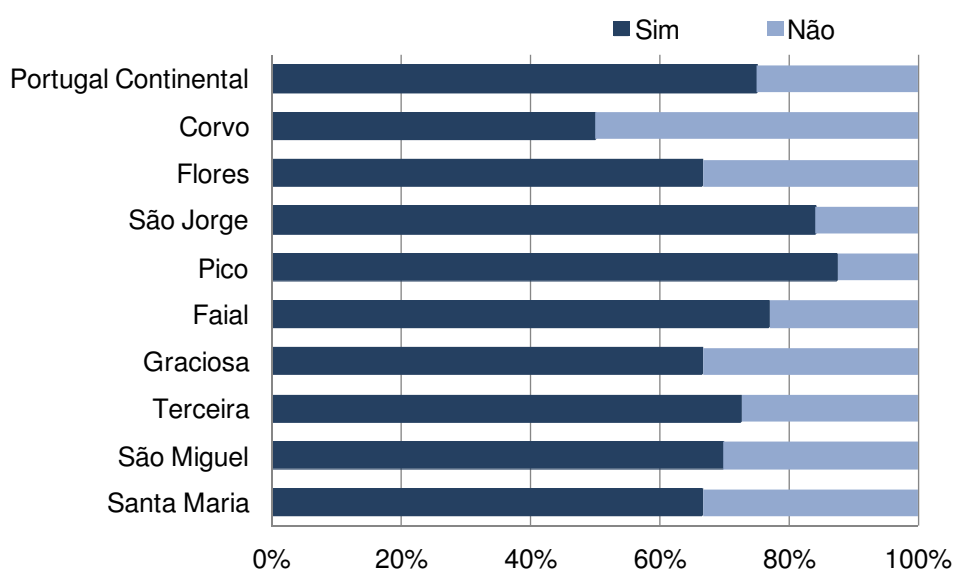


Gráfico 2.1. 23: Existência de familiares nos Açores, por ilha de residência do deportado (%)



Esta diversidade requer um conhecimento mais pormenorizado da realidade regional. Antes de mais importa referir que 357 dos cidadãos deportados (30,4%) não indicam a existência de familiares a residirem nos Açores, existindo apenas 818 casos válidos (69,6%). Feita esta salvaguarda, e comparando os valores por ilha, temos uma situação heterogénea em termos de distribuição. De um modo mais específico, verifica-se que as ilhas do Pico, São Jorge e Faial são preponderantes no quadro da análise da existência de familiares dos cidadãos deportados a residirem no Arquipélago, com valores que oscilam entre os 87,5% e os 76,9%. Seguem-se as ilhas Terceira e São Miguel com valores ainda significativos, 72,6% e 69,8%, respetivamente. Em relação aos que não possuem familiares na região, ou pelo menos deles não têm conhecimento, de destacar o valor verificado no Corvo (50%), que não encontra qualquer similitude em outra ilha, como é possível observar no gráfico anterior.

Quadro 2.1. 3: Existência de familiares nos Açores, segundo o país de origem e ilha de residência do deportado (%)

País de Origem	Ilha de Residência	Familiares nos Açores		Total
		Sim	Não	
Estados Unidos da América	Santa Maria	66,7	33,3	100,0
	São Miguel	69,6	30,4	100,0
	Terceira	69,4	30,6	100,0
	Graciosa	64,7	35,3	100,0
	Faial	78,3	21,7	100,0
	Pico	86,7	13,3	100,0
	São Jorge	83,7	16,3	100,0
	Flores	66,7	33,3	100,0
	Corvo	50,0	50,0	100,0
	Portugal Continental	75,0	25,0	100,0
	Total	70,9	29,1	100,0
Canadá	São Miguel	70,4	29,6	100,0
	Terceira	95,5	4,5	100,0
	Graciosa	100,0	0,0	100,0
	Faial	66,7	33,3	100,0
	Pico	100,0	0,0	100,0
	São Jorge	100,0	0,0	100,0

Total	76,1	23,9	76,1
--------------	-------------	-------------	-------------

Tendo em conta os países de origem e a ilha de residência, um dos aspetos significativos observados respeita às diferenças registadas em São Miguel e Terceira, porventura determinadas pela ação catalisadora exercida por estas no quadro regional, como anteriormente referimos. Por outro lado, sublinhe-se que os cidadãos deportados do Canadá residentes na Graciosa, Pico e São Jorge são os únicos que indicam a ausência de estruturas familiares no arquipélago, situação que não encontra semelhança junto dos provenientes dos EUA.

De modo a complementar a análise deve acrescentar-se que os que regressam dos EUA e residentes nas ilhas de Pico (86,7%) e São Jorge (83,7%) são os que apresentam os valores mais elevados no que respeita à existência de familiares nos Açores, ainda que tal não signifique que estes se encontrem a residir na mesma ilha do cidadão deportado.

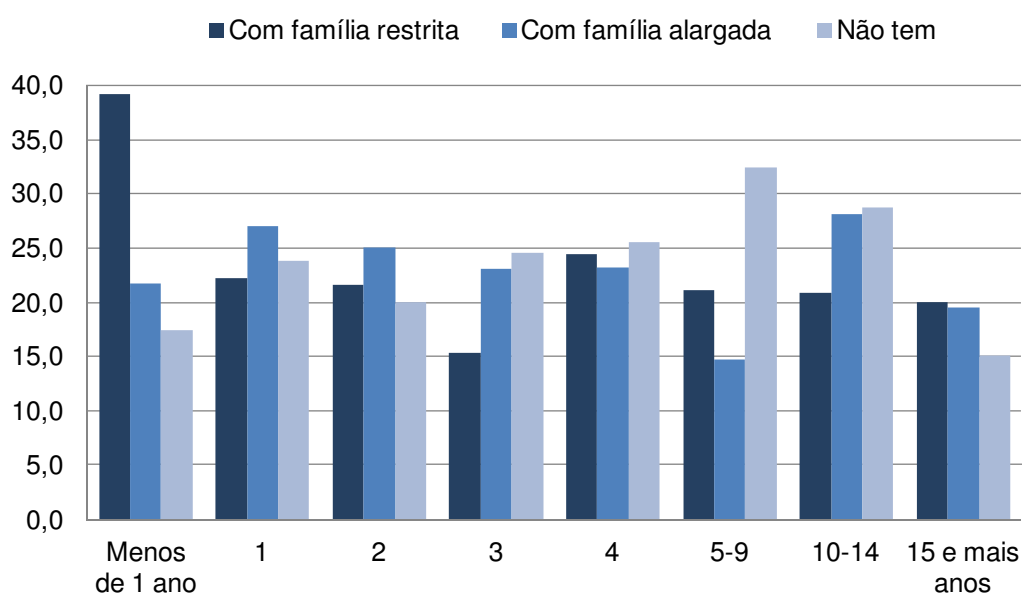
Quadro 2.1. 4: Relacionamento familiar atual nos Açores, segundo o país de origem e ilha de residência do deportado (%)

País de Origem	Ilha de Residência	Relacionamento Familiar nos Açores				Total
		Família restrita	Família alargada	Não tem	S/inf.	
Estados Unidos da América	Santa Maria	8,3	25,0	16,7	50,0	100,0
	São Miguel	21,5	22,2	28,8	27,6	100,0
	Terceira	22,0	24,6	29,8	23,6	100,0
	Graciosa	21,1	26,3	36,8	15,8	100,0
	Faial	12,9	35,5	22,6	29,0	100,0
	Pico	31,3	37,5	12,5	18,8	100,0
	São Jorge	39,2	23,5	15,7	21,6	100,0
	Flores	33,3	33,3	33,3	0,0	100,0
	Corvo	33,3	0,0	33,3	33,3	100,0
	Portugal Continental	20,0	20,0	40,0	20,0	100,0
	Total	22,3	23,6	27,9	26,2	100,0
Canadá	Santa Maria	0,0	0,0	0,0	100,0	100,0
	São Miguel	13,4	13,4	17,9	55,3	100,0
	Terceira	22,0	22,0	9,8	46,3	100,0
	Graciosa	33,3	0,0	0,0	66,7	100,0

Faial	33,3	0,0	16,7	50,0	100,0
Pico	0,0	0,0	100,0	0,0	100,0
São Jorge	0,0	25,0	0,0	75,0	100,0
Portugal Continental	0,0	0,0	0,0	100,0	100,0
Total	15,1	14,2	15,9	54,8	100,0

De resto, quando atendemos aos valores respeitantes ao relacionamento familiar, apesar da falta de informação para 30% da população, observa-se algumas diferenças por ilha e por país de origem. Com efeito, parecem ser os deportados dos EUA os que revelam um maior distanciamento das estruturas familiares, tomando em conta os valores respeitantes à ausência de relacionamento familiar (27,9%). Este poderá ser explicado, em ambos os países, pelos fortes períodos de emigração açoriana ao longo da segunda metade do século XX, que terão conduzido a situações de rutura ou distanciamento familiar como resultado de uma ausência prolongada do arquipélago. Ao mesmo tempo, observa-se, contudo, a presença de elementos pertencentes à família restrita e alargada que, desconhecendo-se a natureza e a intensidade do relacionamento existente, poderá, em princípio, proporcionar sistemas de apoio aos cidadãos deportados, que são importantes no seu processo de integração e adaptação social.

Gráfico 2.1. 24: Relacionamento familiar atual nos Açores, segundo o tempo de residência do deportado após a deportação (%)



É nas ilhas da Graciosa, Flores e Corvo que a ausência de relacionamento familiar revela maior expressão estatística, no caso dos EUA, com valores a oscilarem entre os 36,8% e os 33,3%. Realidade que é distinta da experienciada pelos provenientes do Canadá, onde o relacionamento familiar está completamente ausente, nomeadamente no que respeita aos residentes no Pico. Com menor expressão, mas ainda significativos, estão os valores para São Miguel com 17,9%.

Tomando em consideração a variável “tempo de residência”, excluindo, obviamente, os casos para os quais não dispomos de informação, verifica-se que o relacionamento familiar é afetado pelo prolongamento do tempo de permanência dos deportados na Região, indiciando eventuais situações de rutura e afastamento familiar. No caso dos indivíduos que foram deportados há menos de 1 ano constata-se que a proximidade familiar é mais intensa, com valores na ordem dos 61%, situação distinta da observada para os que têm um tempo de permanência superior a 15 anos (39,5%). Importa, ainda, sublinhar que as tendências observadas não se configuram homogéneas em todas as ilhas nem em todos os deportados, pois, além das condicionantes de ordem individual, os contextos locais determinam o sucesso dos respetivos processos de adaptação e integração na sociedade açoriana.

2.2. Perfis sociodemográficos

A análise das características sociodemográficas é um vertente essencial de análise, pois habilita-nos a uma abordagem mais ampla dos perfis dos cidadãos deportados e, conseqüentemente, das suas condições para uma inserção mais efetiva na sociedade açoriana. Com efeito, após a perceção da componente arquipelágica e da diversidade da sua presença nas várias ilhas, neste ponto pretende-se dar conta de algumas das características da população em estudo tomando em consideração, entre outros aspetos, a idade e o estado civil à chegada, bem como a educação e a situação socioprofissional, antes e depois do processo de deportação, ou seja, no último caso tendo também em conta a sua integração atual no mercado de trabalho regional.

No que respeita à primeira, desconhecendo a idade com que estes indivíduos emigraram, verifica-se que a esmagadora maioria foi deportada com idades compreendidas entre os 18 e os 39 anos – 67,8%, sendo que uma parte significativa se situava entre os 25 e os 39 anos, com 56,3% do total, sendo mais de 90% tem idades inferiores a 50 anos aquando da expulsão dos países de acolhimento.

Gráfico 2.2. 1: População deportada para os Açores, por grupos de idade à deportação, segundo o país de origem, (%)

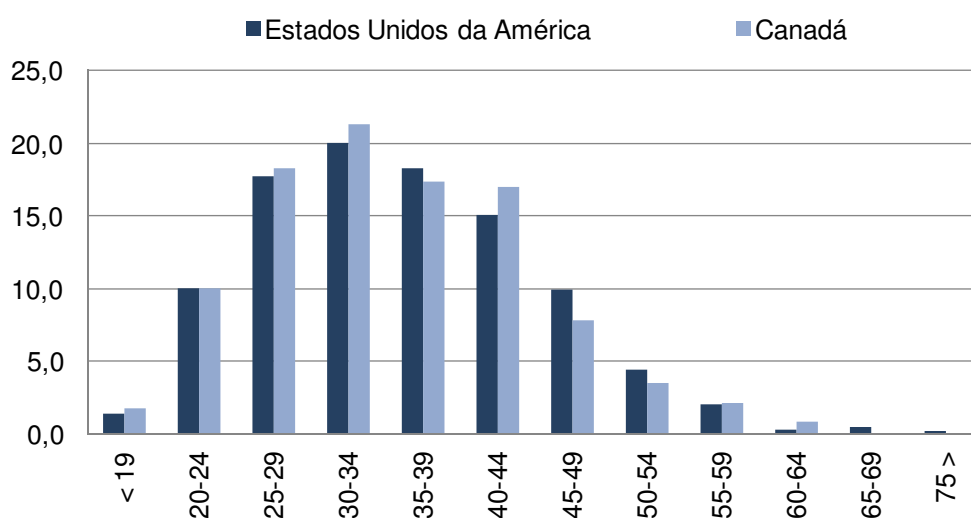
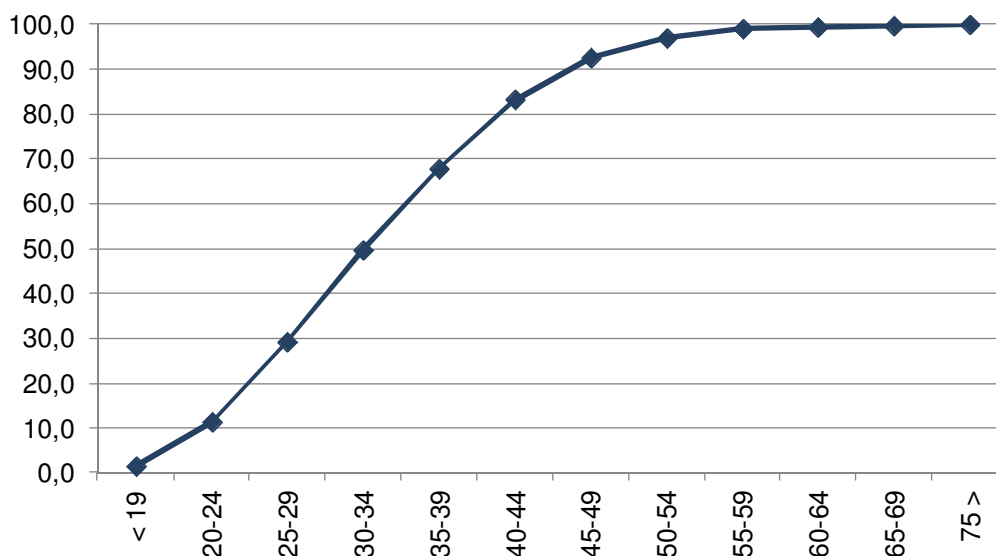


Gráfico 2.2. 2: População deportada para os Açores, por grupos de idade à deportação, (frequências acumuladas %)



Desagregando estes valores segundo as variáveis “países de acolhimento” e “sexo”, os quantitativos em causa apontam, antes de mais, para uma dinâmica global relativamente homogênea no que respeita à idade no momento da deportação, não obstante as diferenças registadas nas faixas etárias mais avançadas, com destaque particular para os provenientes dos EUA com mais de 45 anos.

Quando atendemos aos valores referentes à segunda variável, releva-se a importância assumida pelos elementos do sexo masculino, mesmo que nos últimos anos se tenha assistido ao aumento de população feminina deportada, designadamente a proveniente dos EUA, que assume valores não negligenciáveis.

Da leitura dos dados seguintes, embora o sexo masculino seja dominante em quase todos os grupos de idade, nota-se que os valores mais elevados são registados nos indivíduos que têm menos de 30 anos e nos que têm mais de 49 anos de idade. Situação contrária é observada junto da população feminina, na qual 73,6% havia sido deportada com idades compreendidas entre os 30 e os 49 anos. Por outro lado, apesar da pequenez de efetivos em causa, não podemos deixar de notar a percentagem de indivíduos de ambos os sexos que havia sido deportada dos EUA com mais de 60 anos de idade.

Gráfico 2.2. 3: População deportada para os Açores, por grupos de idade à deportação, por sexo, (%)

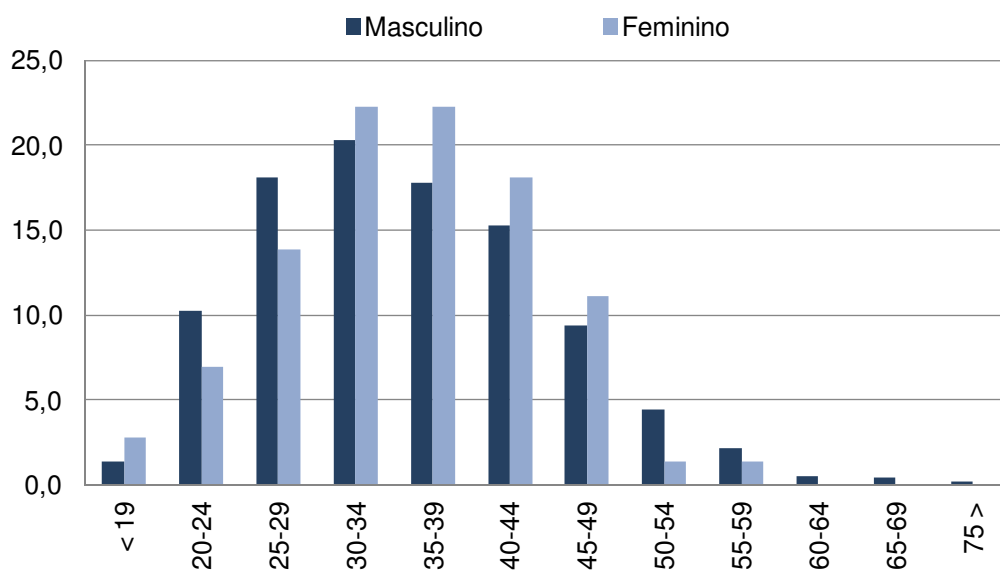


Gráfico 2.2. 4: População deportada do sexo masculino para os Açores, por ano de deportação, por país de origem

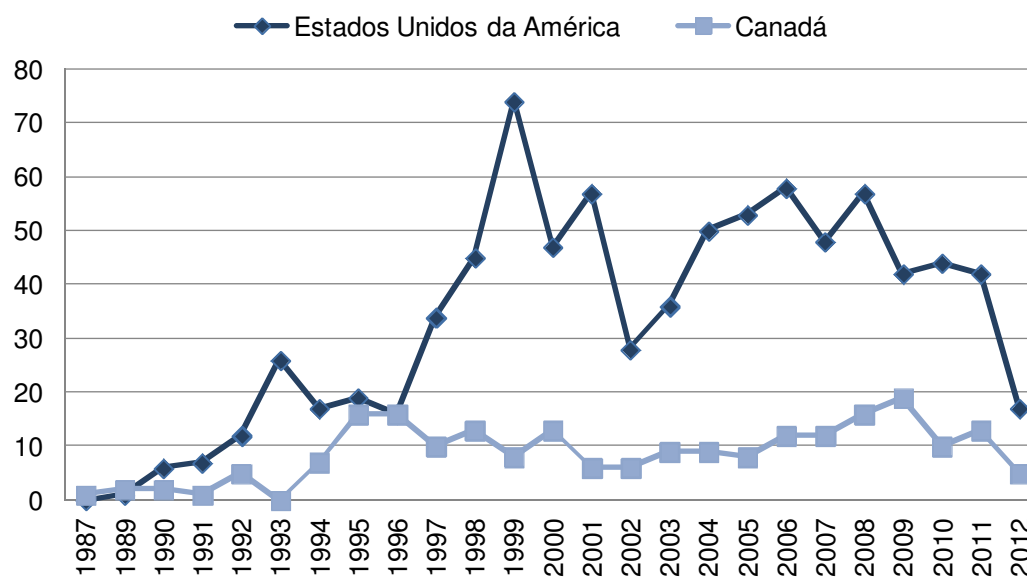
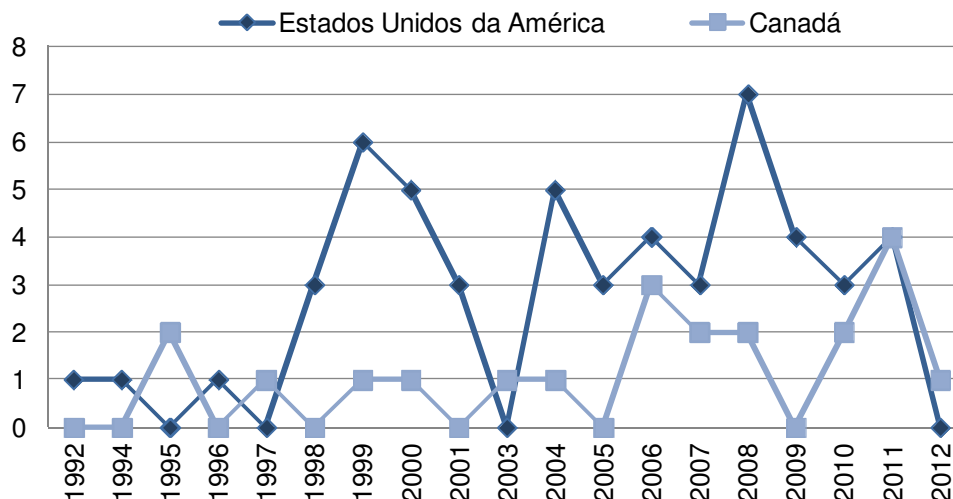


Gráfico 2.2. 5: População deportada do sexo feminino para os Açores, por ano de deportação, por país de origem



Particularizando, verifica-se que a entrada de elementos do sexo feminino nos Açores ocorreu mais tardiamente (1992), com intensidades e frequências distintas em todo o período considerado. Até ao início da década noventa, haviam sido deportados 16 indivíduos do sexo feminino, sendo que 5 eram provenientes dos EUA. Uma década depois, a realidade revela-se distinta, tendo-se acentuado a presença feminina, com 41 provenientes dos EUA e 17 do Canadá.

Uma outra variável igualmente significativa diz respeito ao estado civil, dada a relevância analítica que assume no mapeamento de alguns aspetos da dinâmica familiar. Apesar de hoje a nupcialidade não ser já sinónimo de conjugalidade, era expectável encontrarmos junto da população deportada nos Açores uma certa homogeneidade quanto à situação conjugal, medida aqui pelo estado civil à chegada.

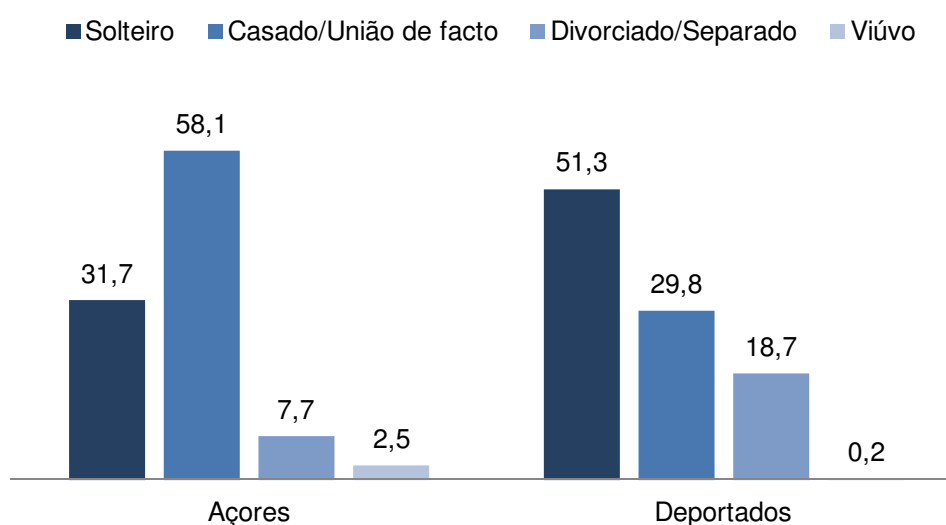
Ao tomarmos em conta os valores registados para os Açores em 2001⁷, notamos que a situação conjugal da população deportada se apresenta relativamente distinta da verificada a nível regional. Com efeito, comparando os valores referentes à repartição da população por estado civil não podemos deixar de sublinhar a diferença encontrada na categoria “divorciado/separado”, com quantitativos mais elevados no caso da população em estudo. Acresce, ainda, o facto de os valores observados para os solteiros serem bem mais expressivos, pois representam 51,3% do total de respostas conhecidas (43,4%). Quanto aos que se encontram em conjugalidade, por via do casamento, ou da união de facto,

⁷ Os valores do Censo de 2011 referentes ao estado civil da população residente nos Açores, ainda provisórios, não estão desagregados por idades, aspeto que limita a comparação com os valores registados junto da população deportada. Neste sentido, tomamos em consideração a informação relativa ao Censo de 2001, desagregada por idades.

importa salientar que os valores apresentados pelos deportados são igualmente distintos, mais elevados dos que os observados para a população residente nos Açores, factos a que não são alheias as diferenças nas respetivas estruturas etárias.

Tendo em consideração a situação recente, com base nos dados obtidos para o estado civil – 46,3% de respostas válidas – e comparando com a observada em São Miguel em 1996, ainda que dizendo unicamente respeito a 74 deportados residentes (Rocha, *et al.*, 1996), constatamos que não é muito distinta. Com efeito, a população deportada então analisada revelava uma certa desestabilização das relações conjugais, com os indivíduos posicionados na categoria “divorciado/separado” a representarem 27% do total. Por outro lado, ainda que com uma diferença na ordem dos 9 pontos, a percentagem de solteiros em 1996 era também significativa, com cerca 43%.

Gráfico 2.2. 6: População residente em 2001⁸ e população deportada nos Açores, por estado civil à chegada (%)



Fonte: INE – *Censos* (2001)

Conforme se observou, encontramos uma certa homogeneidade no que respeita à situação conjugal da população deportada, não se denotando diferenças significativas

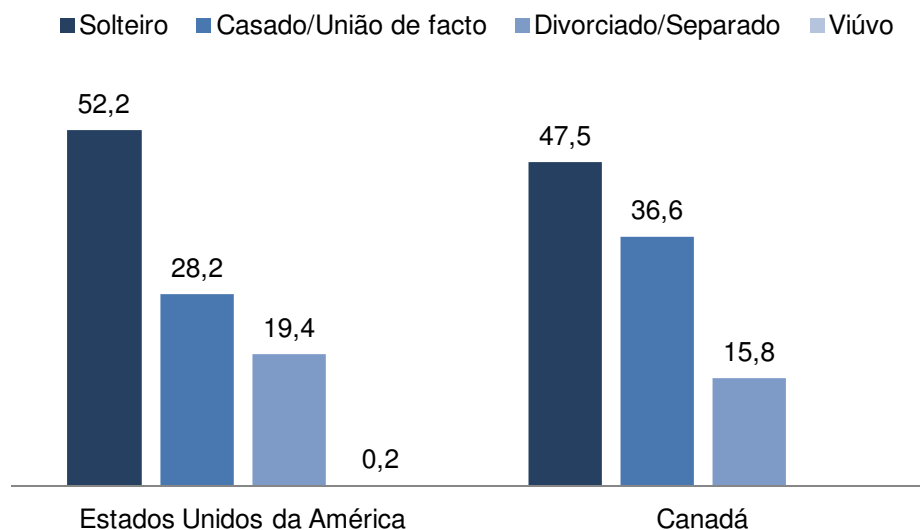
⁸ Para efeitos de comparabilidade, apenas se considerou os indivíduos com 12 ou mais anos de idade.

entre 1996 e 2012. Por outro lado, são evidentes as desigualdades face à globalidade regional, sobretudo no que respeita ao maior peso dos divorciados/separados.

No entanto, a comparação com as características da sociedade açoriana que acabámos de estabelecer é insuficiente para se perceber de modo mais aprofundado a vivência da conjugalidade dos deportados. Se é diferente da verificada nos Açores, como vimos, aspeto que não negligenciável para a sua inserção no arquipélago, não nos informa sobre o que se passa nos países onde residiam antes da deportação. Seria importante, assim, saber se eles se diferenciam de forma substancial dos restantes norte-americanos e canadianos ou se, pelo contrário, estão enquadrados nos padrões existentes nestas sociedades, aspeto para o qual não dispomos de informação. Com efeito, sendo a divorcialidade uma variável demográfica que é mais expressiva nas sociedades mais desenvolvidas, verificando-se o inverso no que respeita à nupcialidade (entendida com base no casamento formal), é possível que a sua situação seja representativa da observada nestas mesmas sociedades, confirmando assim a sua assimilação e integração nos seus valores e práticas, no caso no que respeita ao estado civil e constituição familiar.

Tendo em conta o país de deportação, concluímos que as situações de desestabilização das relações conjugais parecem ser mais acentuadas no caso dos provenientes dos EUA, com valores próximos dos 20%, ainda que no caso do Canadá a percentagem registada não seja de todo negligenciável (15,8%). Apurou-se, igualmente, que os celibatários são maioritários no caso dos EUA (52,2%), embora os valores observados nos provenientes do Canadá se situem nos 48%.

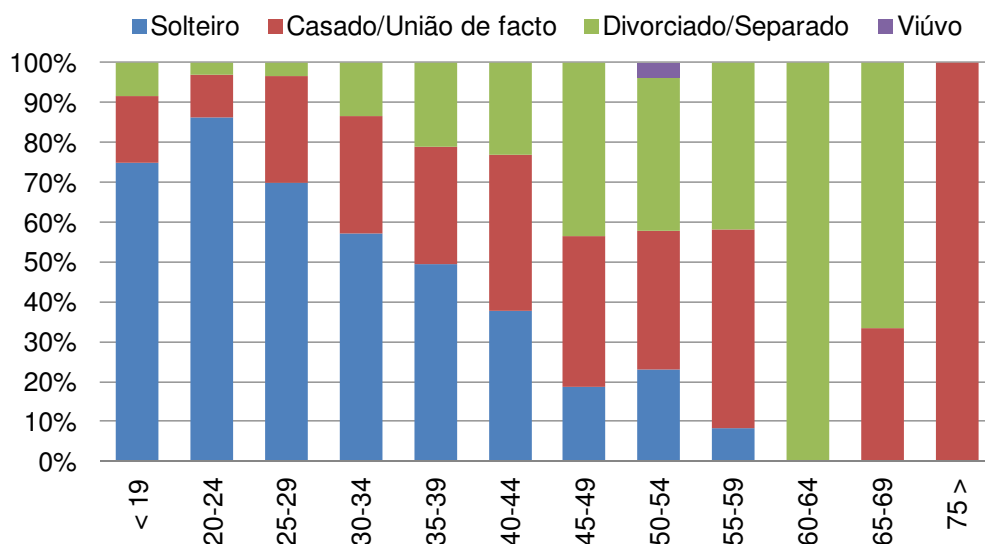
Gráfico 2.2. 7: População deportada nos Açores, por estado civil à chegada, por país de origem (%)



Em relação aos indivíduos que eram casados ou se encontravam em união de facto, não podemos deixar de notar que os valores assumem maior relevância junto dos provenientes do Canadá, com cerca de 37%, indiciando, porventura, situações conjugais relativamente mais estabilizadas.

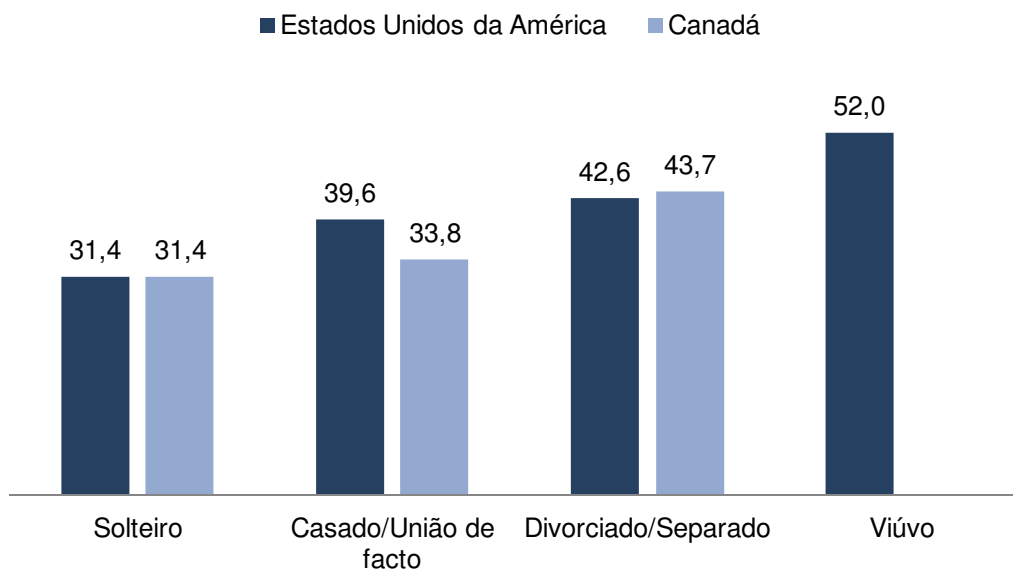
Para uma visão mais ampla sobre o fenómeno importa agora atender à distribuição dos valores das diferentes categorias da categoria “estado civil” segundo a idade à deportação. Com efeito, da análise efetuada importa referir a percentagem de indivíduos com menos de 20 anos de idade nas categorias “casados/união de facto” e “divorciados/separados” aquando da aplicação do processo de deportação – 16,7% e 8,3%, respetivamente –, na sua maioria provenientes do Canadá. Por outro lado, sobressai a importância dos que se posicionam na categoria “divorciados/separados”, com particular destaque para os que têm mais de 40 anos. Atente-se, ainda, ao peso relativo que os solteiros assumem nas idades contempladas na faixa entre os 35 anos e os 54 anos, com valores que oscilam entre os 49,5% e os 23,1%.

Gráfico 2.2. 8: População deportada nos Açores, por estado civil à chegada, por idade à deportação (%)



Paralelamente, se atendermos aos valores referentes à idade média dos indivíduos deportados em cada uma das categorias, segundo o país de deportação, verifica-se que, em termos gerais, os solteiros são os que apresentavam a mais baixa média de idades aquando da deportação, não se notando diferenças dignas de registo por país. Em relação ao conjunto que se encontra representado na categoria “casado/união de facto”, sobressai a diferença respeitante à média de idades à deportação, com relevância para os EUA, com 39,6 anos. No que respeita à categoria “divorciado/separado”, ainda que com diferenças pouco significativas, como se constata no gráfico seguinte, importa referir que a idade média à deportação para os provenientes dos EUA situa-se nos 42,6 anos, ligeiramente inferior à registada para o Canadá – 43,7 anos, ou seja, com uma diferença sem qualquer significado social.

Gráfico 2.2. 9: Média de idades dos deportados nos Açores, por estado civil à deportação, por país de origem (%)



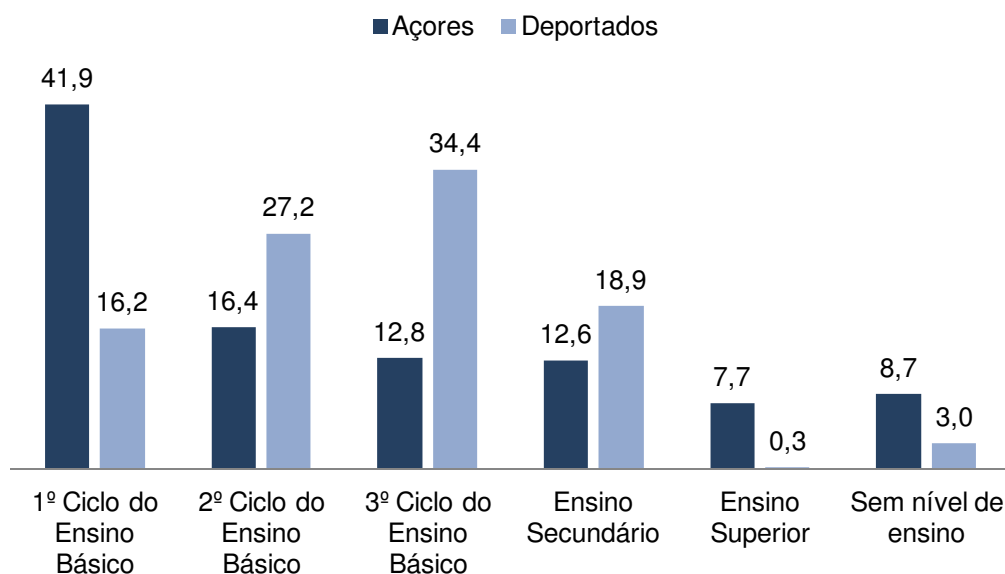
A componente económica tem sido amplamente invocada como um dos indicadores preferenciais de medida do sucesso no processo de integração dos imigrantes nas sociedades de acolhimento. O desempenho de atividades profissionais valorizadas socialmente, de algum modo decorrente dos níveis de instrução alcançados, em setores de atividade mais estáveis e menos precários, poderão potenciar e facilitar situações de mobilidade profissional ascendente e, conseqüentemente, a minimização da exposição a situações de exclusão social (Portes, 1999; Portes & Borocz, 1989). Neste sentido, daremos agora conta da situação educacional⁹ e profissional¹⁰ da população deportada nos países de acolhimento, ou seja, antes da aplicação da medida de deportação.

Excluindo os casos para os quais não dispomos de informação (74,3%, num total de 873 indivíduos) - aspeto que não negligenciável, bem pelo contrário, pode até enviesar muita da análise que a seguir se apresenta - verifica-se que 34,4% tem o Ensino Básico concluído. Realce-se o peso significativo dos que estão habilitados com o 2.º Ciclo (27,2%), sendo que os que detêm o Ensino Secundário representam cerca de 19%.

⁹ A conversão ao sistema educativo das habilitações escolares adquiridas nos EUA foi efetuada de acordo com a Portaria n.º 699/2006, de 12 de Julho, e no Canadá de acordo com o Decreto-Lei n.º 219/97, de 20 de Agosto.

¹⁰ Para efeitos de análise e de comparação com a realidade nacional e regional, as profissões exercidas pelos cidadãos deportados nos EUA e no Canadá foram reclassificadas e agrupadas a partir da Classificação Portuguesa das Profissões de 2010, nos seus grandes grupos.

Gráfico 2.2. 10: Nível de escolaridade da população residente em 2001 e da população deportada à chegada aos Açores, (%)



Fonte: INE - *Censos* (2001)

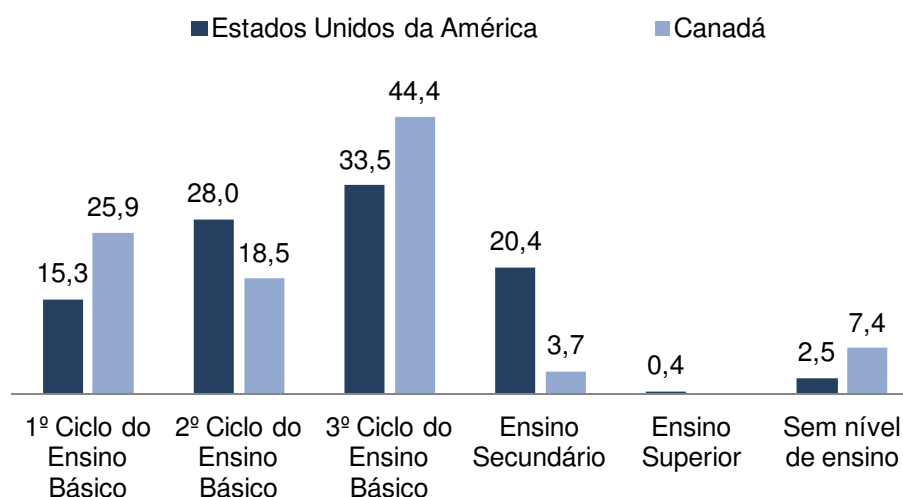
Comparando com os níveis de escolaridade da população residente nos Açores em 2001¹¹, que a seguir se apresenta, além do contraste existente nos vários níveis de ensino, sobressai o valor global da população deportada com frequência do Ensino Básico (78%). Numa diferenciação por ciclos do Ensino Básico é possível verificar que a população deportada apresenta valores mais elevados no 2.º e 3.º ciclos deste nível de ensino – 27,2% e 34,4%, respetivamente. Neste sentido, a generalidade da população residente no arquipélago apresenta níveis de escolaridade inferiores aos verificados na população deportada, conforme se pode constatar no gráfico que a seguir se apresenta.

Os dados constantes no gráfico seguinte, reportando-se unicamente a 25,7% da população, relevam a importância do Ensino Básico para os provenientes do Canadá, com valores na ordem dos 89%, sendo bem menos aqueles que possuem o Ensino Secundário (3,7%). Situação relativamente distinta é observada nos deportados dos EUA, com um valor relativo bem mais elevado no Ensino Secundário - 20,4%. De um modo geral,

¹¹ Os valores do Censo de 2011 referentes ao nível de escolaridade da população residente nos Açores, ainda que provisórios, não se encontram desagregados por idades, o que limita, por conseguinte, a comparação com os valores obtidos junto da população deportada. Neste sentido, para efeitos de comparabilidade, tomamos em conta a informação relativa ao Censo de 2001, já desagregada.

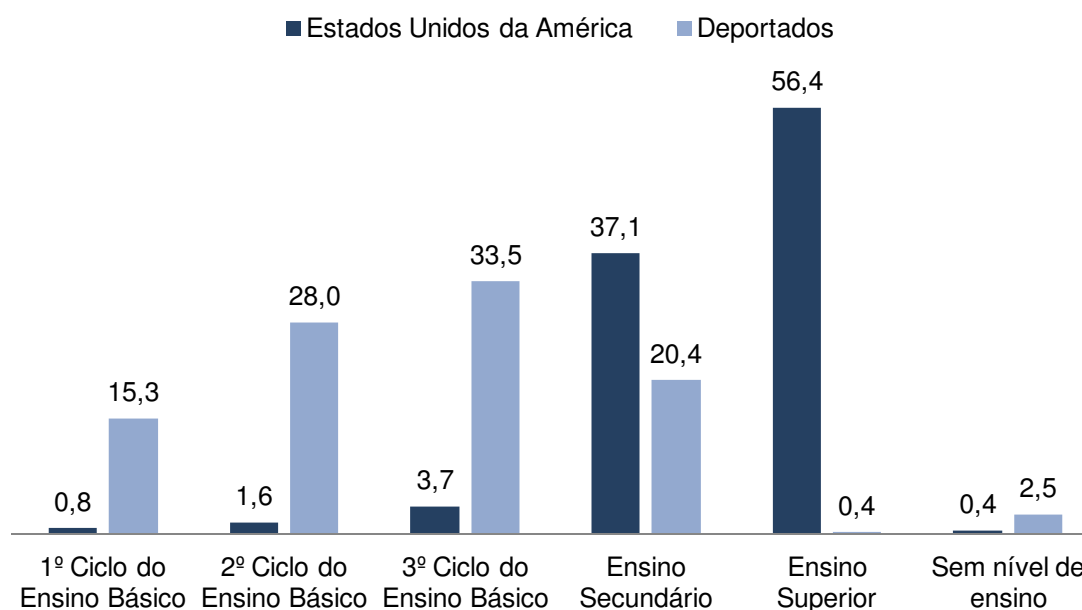
podemos dizer que os provenientes deste último país registam graus de educação formal mais elevados do que aqueles que vêm do Canadá.

Gráfico 2.2. 11: Nível de escolaridade da população deportada à chegada aos Açores, por país de origem (%)



Como já foi referido na análise do estado civil, importa enquadrar a população em estudo no contexto dos países onde viviam antes da deportação, agora não tanto para a sua inserção nos Açores, mas como modo de melhor compreender a integração nos países dos quais foram expulsos. Ainda que os dados apresentados nos gráficos seguintes respeitem à globalidade da população destes países num período mais recente, não tomando em consideração níveis etários ou diferenças étnicas, designadamente os valores referentes à comunidade portuguesa, são, ainda assim, elucidativos das diferenças existentes quanto à formação académica. Com efeito, mais de metade da população dos EUA tem o ensino superior, nível atingido apenas por 0,4% dos deportados nos Açores. Em sentido inverso, nos graus de instrução mais baixos, nos quais os norte-americanos registam valores residuais, entre 0,8% e 3,7%, do 1.º ao 3.º ciclo do ensino básico, os deportados apresentam quantitativos bem mais expressivos, entre os 15,3% e os 33,5%.

Gráfico 2.2. 12: Nível de escolaridade nos Estados Unidos da América (2011) e da população deportada à chegada aos Açores (%)



Fonte: U.S. Census Bureau (2012), Current Population Survey

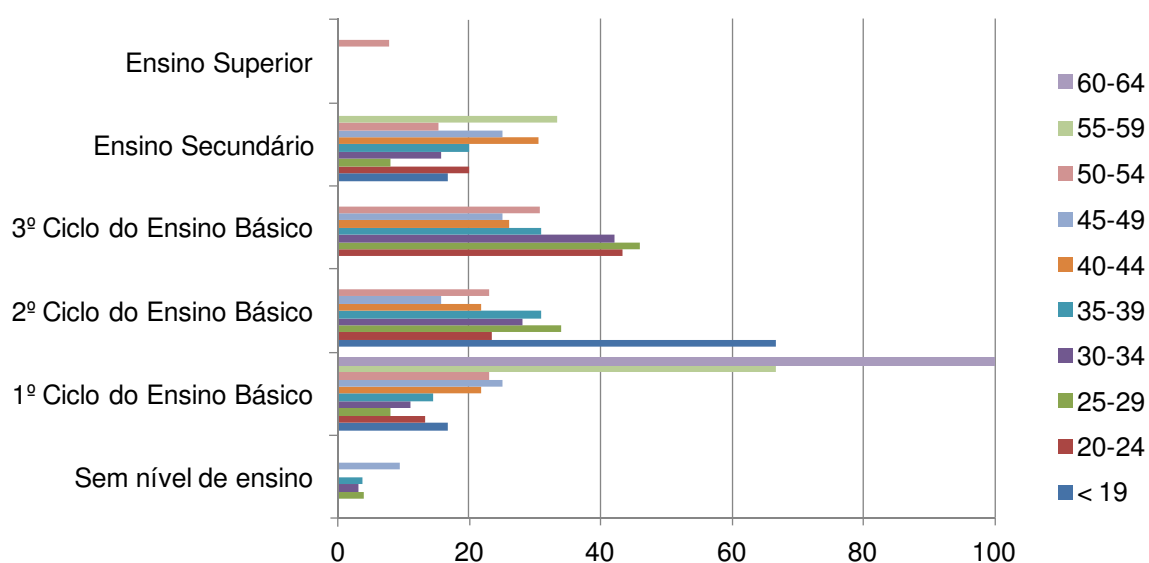
Dada a pequenez de efetivos em presença junto da população deportada do Canadá para a qual dispomos de informação quanto ao nível de instrução – apenas 27, num total de 248 deportados –, qualquer análise comparativa com a realidade canadiana está, pelo menos à partida, enviesada. Todavia, não queremos deixar de fazer notar que, de acordo com a informação recolhida a partir dos dados censitários do Canadá (*Statistics Canada, 2006 Census of Population*), ainda que dizendo respeito unicamente ao certificado, diploma ou grau de ensino mais elevado atingido¹², constata-se mais de 76% da população canadiana revelou ter pelo menos o ensino secundário (53,7%) concluído, situação bastante contrastante com os cerca de 4% observados para os atualmente deportados que residiam neste país.

Complementarmente, ao analisarmos a repartição dos valores referentes à situação educacional segundo a idade à deportação, um dos primeiros aspetos a salientar respeita

¹² Na informação disponibilizada pelo serviço de estatística do Canadá para o Censo de 2006 consta apenas os valores globais referentes aos indivíduos com mais de 15 anos de idade, segundo o certificado, diploma ou grau de ensino mais elevado atingido durante o seu percurso escolar. Neste sentido, não tendo acesso aos dados desagregados para todos os níveis de ensino tivemos em consideração a informação disponível para o “secundário” e “superior”.

ao facto de estarmos na presença de indivíduos sem qualquer frequência escolar em idades relativamente jovens, com particular destaque para os que se situam na faixa entre os 25 e os 39 anos. Os que têm idades compreendidas entre os 20 e os 49 anos tinham como nível de escolaridade o Ensino Básico ou o Ensino Secundário, com valores que oscilam entre os 63,3% e os 50%.

Gráfico 2.2. 13: Nível de escolaridade da população deportada à chegada aos Açores, segundo a idade de deportação (%)



Assim, e apesar de situações distintas consoante as várias idades, verificámos que, em termos globais, os deportados, tendo níveis educacionais mais elevados do que a grande maioria dos açorianos, ou residentes na Região, apresentam uma situação inversa quando comparados com os residentes nos países de acolhimento. Apesar de esta ser uma comparação grosseira, que requeria um maior aprofundamento, pode indiciar percursos menos sucedidos nas sociedades em que viviam antes da deportação.

Se atendermos agora à situação laboral, também antes da aplicação da medida de deportação - não obstante a ausência de informação para 78,1% da população, cuja limitação sublinhámos anteriormente, aquando da análise dos níveis de instrução - os valores globais obtidos apontam claramente para a relevância da categoria dos “Operários, Artífices e Trabalhadores Similares”, com cerca de 68%, seguida dos “Agricultores e

Trabalhadores Qualificados da Agricultura e Pescas”, com 12,7%. Refira-se, ainda, a participação de indivíduos no mercado de trabalho em posições relativamente elevadas, caso dos “Quadros Superiores da Administração Pública, Dirigentes e Quadros Superiores de Empresas” (3,6%), mesmo que estas registem quantitativos residuais.

Quadro 2.2 .1: População deportada nos Açores, segundo a profissão exercida (CNP) no país de origem antes da deportação (%)

Profissões (CNP)	%
Quadros Superiores da Administração Pública, Dirigentes e Quadros Superiores de Empresas	3,6
Pessoal Administrativo e Similares	0,8
Pessoal dos Serviços e Vendedores	5,2
Agricultores e Trabalhadores Qualificados da Agricultura e Pescas	12,7
Operários, Artífices e Trabalhadores Similares	68,1
Operadores de Instalações e Máquinas e Trabalhadores da Montagem	2,4
Trabalhadores não Qualificados	5,2
Outros Ativos não especificados	2,0
Total	100,0

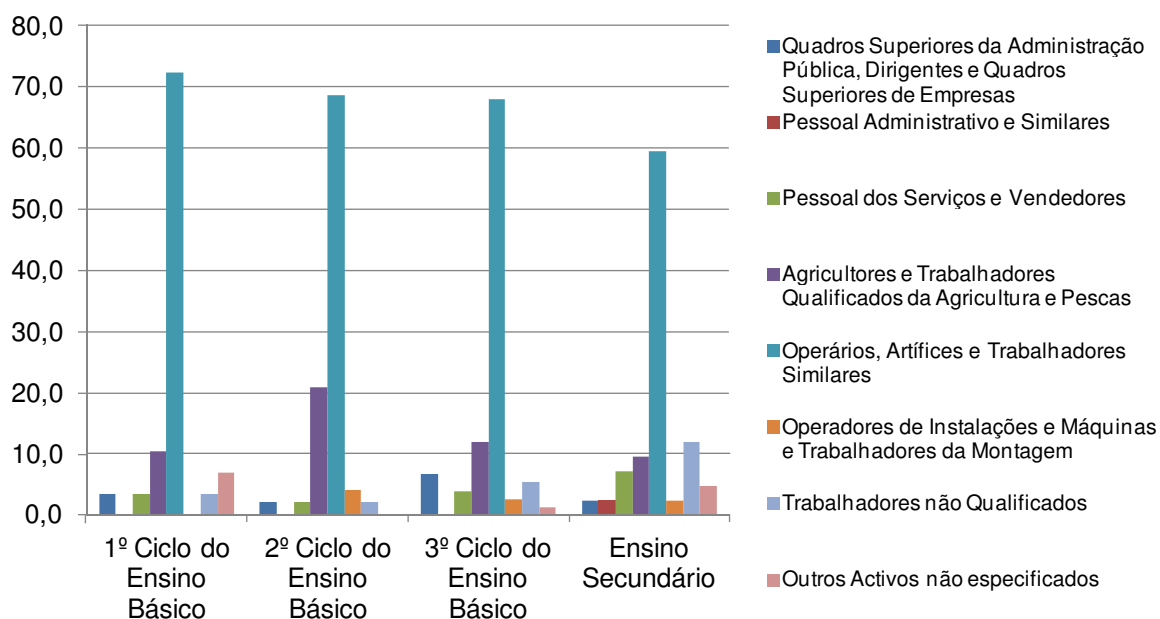
Além da presença maioritária observável em quase todas as categorias para os que possuem o Ensino Básico, é nos que possuem o Ensino Secundário que se verifica uma maior heterogeneidade socioprofissional, pese embora a percentagem significativa registada na categoria “Operários, Artífices e Trabalhadores Similares”, com cerca de 60%. Todavia, o aprofundamento destes aspetos¹³ requeria o conhecimento da realidade socioeconómica e laboral dos países e regiões de acolhimento, designadamente os relacionados com a comunidade portuguesa.

Verifica-se, assim, uma atração por atividades profissionais nos setores da indústria, construção e agricultura e pescas, nos quais encontramos uma presença relativamente significativa de indivíduos que detêm o Ensino Secundário – 29,2%, 15,8% e 8,3%, respetivamente. De resto, os valores agora obtidos são consentâneos com os registados

¹³ Dados os objetivos do presente estudo, designadamente no que respeita ao tempo de execução, não temos possibilidade de aprofundar.

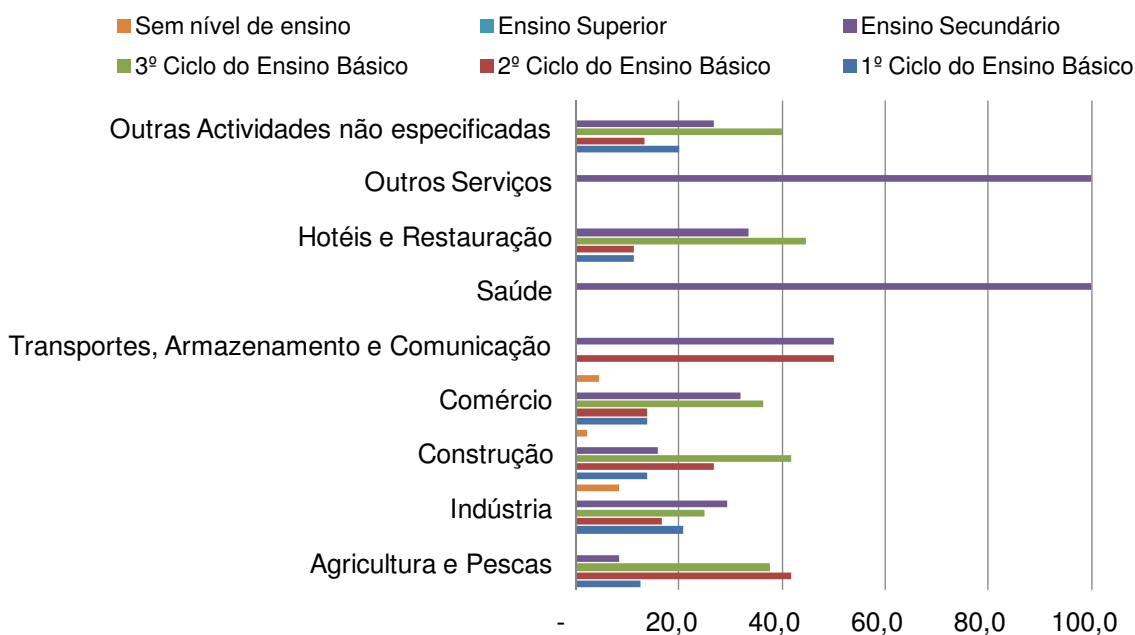
para a globalidade população regressada voluntariamente aos Açores, onde a atividade económica exercida nos países de emigração se centrava, essencialmente, em torno desses sectores (Rocha & Mendes, 2011).

Gráfico 2.2. 14: População deportada nos Açores, segundo a profissão exercida (CNP) no país de origem antes da deportação, por nível de escolaridade (%)



A significativa concentração da população em determinadas atividades, ainda que podendo ser consentânea com a escolaridade alcançada, pode dever-se também quer à influência das redes sociais das comunidades açorianas de enquadramento, no sentido em que podem facilitar o acesso ao mercado de trabalho (Rocha & Mendes, 2011), quer à interdição ao desempenho de outras atividades, onde a posse da nacionalidade do país de acolhimento é indispensável.

Gráfico 2.2. 15: População deportada nos Açores, segundo a atividade económica (CAE) no país de origem antes da deportação, por nível de escolaridade (%)



A par do que tem vindo a ser apontado, relevando-se a centralidade em torno de certas atividades, e tomando em consideração os valores globais constantes no quadro seguinte, importa sublinhar que a repartição setorial não se apresenta homogénea em cada um dos países, ainda que, comparativamente, se encontre algumas similitudes, como é o caso do conjunto dos indivíduos que se encontravam ligados à Construção e Indústria, que representam 84,2% no Canadá e 63% nos EUA.

Desconhecendo-se outros elementos respeitantes à atividade profissional ao longo tempo de permanência nos países de acolhimento, que indicaria os respetivos percursos e a existência ou não de mobilidade socioprofissional, ao tomarmos os valores referentes à profissão exercida no país de acolhimento e compararmos com os valores respeitantes à realidade regional, constatam-se algumas diferenças dignas de registo, particularmente no caso das mais significativas, como as dos Operários, Artífices e Trabalhadores Similares e Pessoal Administrativo e Similares. Todavia, esta é uma comparação que não pode negligenciar as diferenças na estrutura económica e empresarial não só entre os países e regiões de acolhimento como, e fundamentalmente, com as da sociedade açoriana.

Quadro 2.2 2: População deportada nos Açores, segundo a atividade económica (CAE) no país de origem antes da deportação (%)

Setores de Atividade (CAE)	Estados Unidos da América	Canadá
Agricultura e Pescas	11,2	5,3
Indústria	12,9	15,8
Construção	49,6	68,4
Comércio	10,3	10,5
Transportes, Armazenamento e Comunicação	0,9	0,0
Saúde	0,9	0,0
Hotéis e Restauração	6,0	0,0
Outros Serviços	0,4	0,0
Outras Atividades não especificadas	7,8	0,0
Total	100,0	100,0

Quadro 2.2 3: Distribuição da população residente nos Açores (2001) e da população deportada por profissão no país de origem, (%)

Grupo socioprofissional (CNP)	Açores	Deportados¹⁴
Quadros Superiores da Administração Pública, Dirigentes e Quadros Superiores de Empresas	4,1	3,6
Especialista de Profissões Intelectuais e Científicas	7,1	0,0
Técnicos e Profissionais de Nível Intermédio	8,8	0,0
Pessoal Administrativo e Similares	10,2	0,8
Pessoal dos Serviços e Vendedores	13,7	5,2
Agricultores e Trabalhadores Qualificados da Agricultura e Pescas	10,0	12,7
Operários, Artífices e Trabalhadores Similares	19,4	68,1
Operadores de Instalações e Máquinas e Trabalhadores da Montagem	5,6	2,4
Trabalhadores não Qualificados	20,0	5,2
Forças Armadas	1,1	0,0
Outros Ativos não especificados	0,0	2,0
Total	100,0	100,0

Fonte: INE - *Censos* (2001)

¹⁴ Os valores apresentados dizem respeito unicamente a 2,3% da população, já que não dispomos de informação para a restante.

Se a informação anterior é manifestamente insuficiente para se ter um quadro mais global dos perfis dos cidadãos deportados nos Açores, designadamente no que respeita às suas competências educacionais e profissionais, e consequentes recursos, à chegada aos Açores para integrarem o mercado laboral regional, o mesmo acontece para aqueles que nele estão já inseridos. Com efeito, apesar das dificuldades que possam existir para a integração dos deportados em determinados setores de atividade regional (Silva, 2011; Rocha, *et al.* 1996), verifica-se uma ausência de informação para 76,3% do total, sabendo-se unicamente que cerca de 21% se encontra atualmente empregada, o que pode indiciar uma efetiva falta de integração para uma grande parte destes cidadãos. Dos que se encontram a trabalhar a esmagadora maioria é preenchida por indivíduos atualmente em idade ativa, com particular destaque para os que se situam na faixa entre os 40 e os 64 anos, representando 68,4% do total dos empregados. Em relação às outras idades, destacam-se os que têm mais de 65 anos e que têm o trabalho como seu principal meio de vida – 1,6%.

Se atendermos aos valores por país de acolhimento, acautelando o peso assumido por cada dos grupos no total regional, verifica-se que quase um quarto da população proveniente dos EUA se encontra empregada, tendo como seu principal meio de vida o trabalho. Em relação ao Canadá, os valores assumem um peso relativamente distinto, não ultrapassando os 8%, como se observa no gráfico seguinte. Os casos de desemprego relatados não assumem relevância estatística em ambos os grupos, ainda que não seja de excluir que uma parte significativa dos indivíduos para os quais não dispomos de informação possa estar nessa condição.

Há ainda que ter em conta que 2,2% dos indivíduos têm como principal meio de vida a reforma. Se o valor pode parecer residual e com pouca significância analítica, quando atendemos à variável idade à deportação e atual, esse efeito tende a esbater-se. Com efeito, nesse conjunto de indivíduos, ainda que de reduzida dimensão, cerca de 85% inserem-se na faixa etária compreendida entre os 35 anos e 54 anos. Se recuarmos ao momento da deportação, constatamos que 84,6% já se encontravam reformados, com idades compreendidas entre os 25 e os 54 anos, sendo relevante o valor nos que situavam no grupo 25-29 anos, com cerca de 4%. Ou seja, se encontramos um conjunto de deportados com 65 e mais anos que se encontram a trabalhar, também existem outros que

estão em situação de reforma sem que tenham idade legal para isso, facto que já acontecia no momento da deportação.

Gráfico 2.2. 16: Situação face ao trabalho nos Açores dos cidadãos deportados, por país de origem (%)

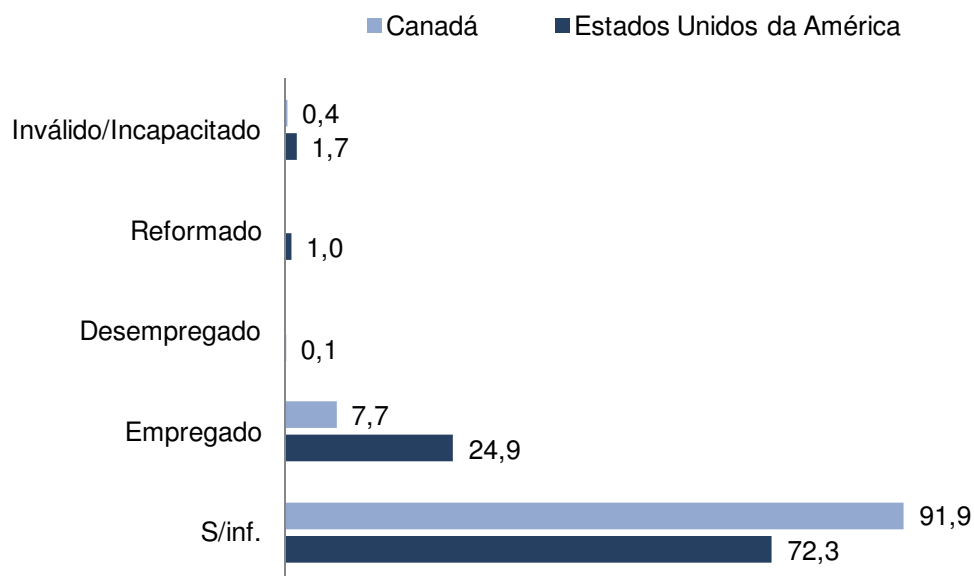
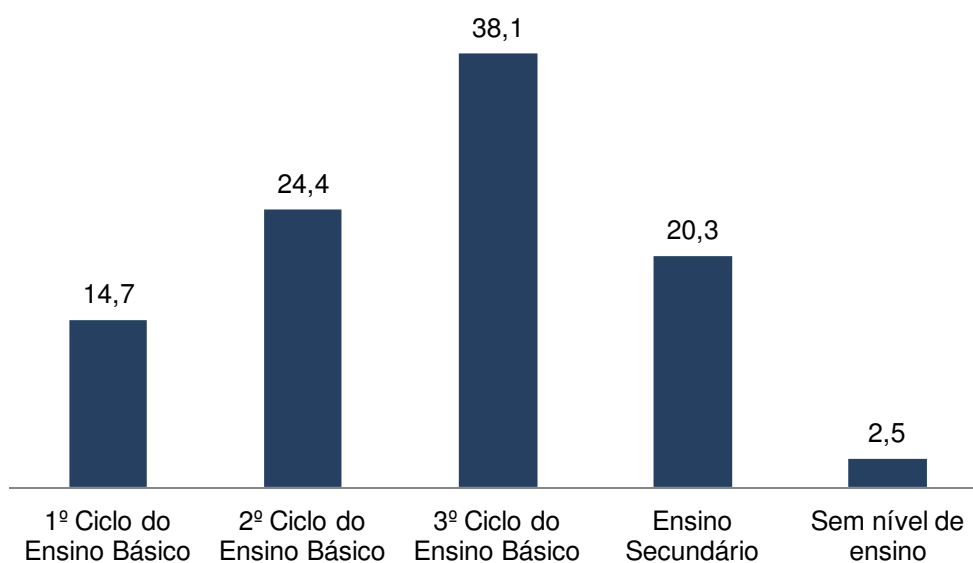


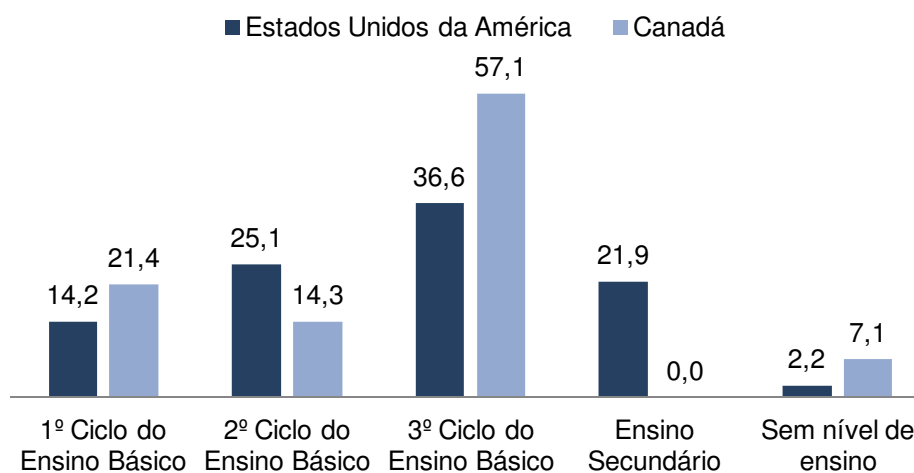
Gráfico 2.2. 17: População deportada empregada nos Açores, por nível de escolaridade (%)



Numa repartição por nível de escolaridade, considerando unicamente os que se encontram empregados (21,1%), conforme se constata no gráfico seguinte, verifica-se que a esmagadora maioria tem pelo menos o Ensino Básico concluído, com destaque para 20,3% que têm como habilitação escolar o Ensino Secundário. Acresce-se que a ausência de qualquer nível de ensino não parece ter constituído um obstáculo à sua empregabilidade.

Numa comparação por países, verifica-se a quase totalidade da população empregada do Canadá tem o Ensino Básico, com relevância para cerca 57% que tem como habilitação escolar o 3.º Ciclo. Esta situação é distinta da observada para os provenientes dos EUA, que no conjunto apresentam maiores níveis de escolaridade, situação que é consentânea com a observada para o conjunto dos deportados.

Gráfico 2.2. 18: População deportada empregada nos Açores, por nível de escolaridade, por país de origem (%)



Face ao observado, convém ainda salientar que, desconhecendo-se outros aspetos da dimensão laboral atual destes indivíduos nos Açores, como sejam a atividade socioprofissional exercida, o horário de trabalho, o vínculo contratual, não é de excluir a hipótese que parte deles tenha associado o exercício de uma atividade remunerada com programas de formação promovidos pelas instituições regionais de apoio à integração, enquadradas nos planos individuais de inserção.

Apesar da singularidade que algumas destas situações poderão representar em termos laborais e de percursos de vida dos deportados nos Açores, a ausência de informação para uma parte significativa desta população, como anteriormente sublinhámos, não nos permite ter um quadro mais global. Podemos, assim, estar em presença de uma ocultação de situações nas quais se inserem alguns do que carecem de apoio e de acompanhamento por parte das diferentes entidades regionais.

2.3. Motivos da deportação

Vários são os autores (Bersani, 2012; Sampson, 2008; Stowell & Martinez de 2007; Peterson & Krivo, 2005; Lee, *et al.*, 2001; Ramirez & Lee, 2000; Alaniz, Cartmill & Pereira, 1998; Portes & Zhou, 1993) e as abordagens teóricas (oportunidade estrutural, efeito cultural e desorganização social) – *e.g. Opportunity structure, Cultural approaches, Social disorganization* – que sugerem que a imigração está associada ao aumento da criminalidade, ainda que condicionada pelo modo como ocorre o processo de integração dos imigrantes na sociedade recetora.

Um dos elementos comuns às várias perspetivas tem a ver com o facto de a correlação entre a imigração e a criminalidade surgir negativa quando, ao nível comunitário, a concentração espacial das primeiras gerações de imigrantes funciona como uma barreira protetora à prática criminal. No caso dos imigrantes de segunda geração, a propensão para a criminalidade tende a ser maior e, conseqüentemente, a correlação revela-se positiva. (Sampson, 2008; Stowell & Martinez de 2007; Martinez & Lee, 2000) Por conseguinte, consoante a perspetiva teórica em causa, a associação poderá advir: da exposição dos imigrantes a determinadas condicionantes estruturais da sociedade recetora, como sejam as materiais e as sociais (Bersani, 2012; Martinez & Lee, 2000); de forças culturais que influenciam o envolvimento criminal, como sejam a perpetuação dos elementos de desvantagem económica e social ou dos interesses dos grupos dominantes numa lógica de conflito e de desajustamento normativo; de mudanças sociais operadas na comunidade local, onde a persecução de valores e objetivos comuns tende a estar afastada.

Independentemente do prisma de análise, os estudos revelam que, de um modo geral, a correlação entre imigração e criminalidade surge positiva em pelo menos três aspetos: (i) no caso das segundas gerações, nas quais os índices de criminalidade são superiores aos dos nativos; (ii) nas mais recentes vagas imigratórias, onde a participação em atividades criminais é relativamente mais elevada do que nas vagas anteriores, (iii) quando os imigrantes tendem a criar um “efeito de substituição” em relação aos nacionais nas atividades criminais (Bersani, 2012; Sampson, 2008; Rumbaut, 2008; Stowell & Martinez de 2007; Reid *et al.*, 2005; Martinez & Lee, 2000).

Um estudo realizado nos EUA, que analisa a correlação entre imigração e criminalidade nas primeiras e segundas gerações de imigrantes com base em 8 984 entrevistas realizadas entre 1997 e 2005 (Bersani, 2012), sugere que os padrões criminais da segunda geração são relativamente idênticos aos observados nos nacionais. Ademais, aponta para o facto de os indivíduos nascidos no estrangeiro, socializados de acordo com os padrões normativos socioculturais norte-americanos desde tenra idade – a designada geração 1.5 (Portes & Zhou 1993) –, poderem adotar comportamentos desviantes de determinadas subculturas e, por conseguinte, se aproximarem dos padrões criminais dos cidadãos nacionais. Por conseguinte, apesar dos imigrantes se encontrarem inseridos em diferentes contextos sociais, com impactos diretos no processo de assimilação, as segundas gerações de imigrantes – o mesmo se observando para a geração 1.5 – estão potencialmente mais expostas a trajetórias sociais descendentes, tal como sugere a teoria da assimilação segmentada.

A vivência dos imigrantes de segunda geração em quadros de referência duais, marcados pela presença dos seus pares e dos da primeira geração, contribuem para múltiplas pertenças ou, nas palavras de Alba (2005), para identidades fragmentadas. Neste sentido, poderemos assistir a processos de assimilação dissonantes e a trajetórias sociais descendentes (Bersani, 2012; Scott, 2009; Portes, Haller & Fernandez-Kelly, 2008; Portes & Borocz, 1989), onde a criminalidade surge associada positivamente à imigração (Sampson, 2008; Stowell & Martinez de 2007; Martinez & Lee, 2000).

Assim, a análise dos motivos subjacentes ao retorno compulsivo dos cidadãos deportados aos Açores deve tomar em consideração estes aspetos e o facto de terem sido socializados por referência aos valores socioculturais das sociedades de acolhimento, em particular a norte-americana e a canadiana. Por conseguinte, não representando nem a

primeira geração nem, porventura, a segunda geração de imigrantes açorianos, a também designada geração 1.5, além de balançar entre os valores socioculturais dos seus pais e os que foram incorporados na sociedade recetora por via da assimilação, assume comportamentos criminais que distam da primeira geração e os aproxima de algum modo da segunda geração de imigrantes e dos nacionais (Bersani, 2012).

Neste ponto, pretende-se apresentar os motivos da deportação, isto é, os crimes que conduziram à expulsão dos países de acolhimento. Apesar da falta de informação para cerca de 20% dos casos, que não deixa de ter algum significado, o quantitativo mais elevado vai para "mais do que um tipo" de crime, que também ultrapassa os 20%. Neste sentido, a maioria dos deportados para os quais se tem informação regista no seu cadastro mais do que uma situação de penalização, independentemente de saber se ela coexiste ou não no tempo.

Gráfico 2.3. 1: Deportados nos Açores, por motivo da aplicação da medida de deportação (%)



Os outros motivos com maior expressividade são a posse, tráfico e consumo de estupefacientes (17,2%), os crimes contra o património (12,2%) e a permanência ilegal (11,8%). Com efeito, as restantes situações são bem menos significativas e estão relacionadas com atos de violência, quer seja a violência doméstica, como ofensas corporais e abusos sexuais, com quantitativos entre os 3% e os 5%. Apesar das diferenças face aos motivos inicialmente referidos, em especial no que respeita ao relacionamento

com a droga, é de salientar a vivência de atos de violência por parte da população deportada, parte dela no contexto familiar, porventura conjugal, e de abuso sexual, crime que dentro destas regista o valor percentual mais elevado, da ordem dos 5%.

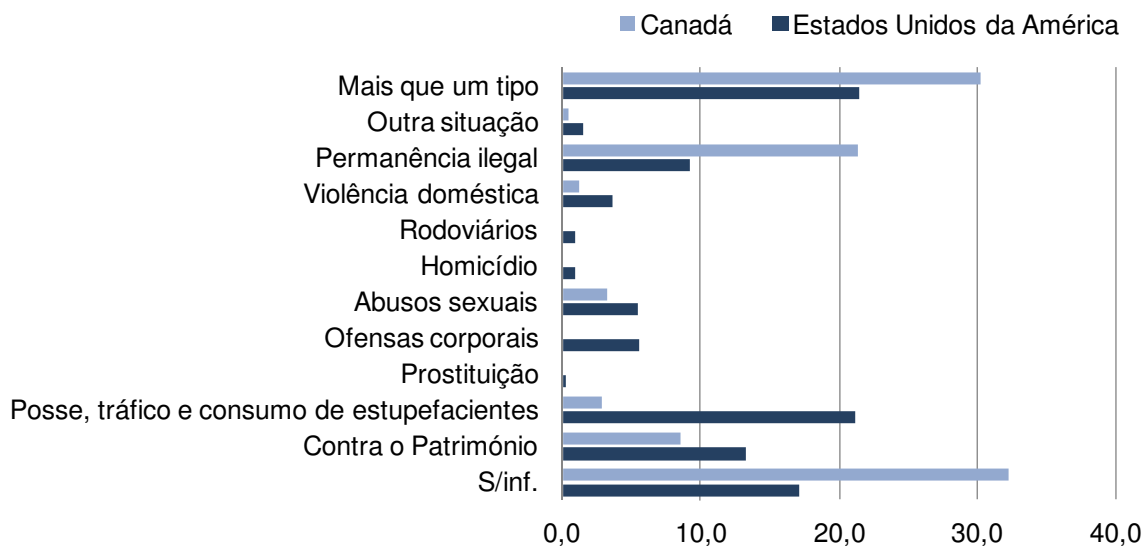
Gráfico 2.3. 2: Deportados nos Açores, segundo o motivo da aplicação da medida de deportação, por sexo (%)



Uma diferenciação por sexo permite-nos identificar que a violência doméstica, os abusos sexuais e o homicídio são crimes exclusivamente masculinos e a prostituição feminino. Nos restantes motivos encontramos a participação tanto de homens, como de mulheres, em relativa consonância com a distribuição de uns e outros na totalidade da população deportada. De salientar ainda que as mulheres estão comparativamente mais representadas na permanência ilegal.

A distribuição nos dois países de acolhimento é relativamente distinta, sublinhando-se um valor mais elevado para os que foram expulsos do Canadá. Ainda assim, releva-se para este país as situações de vários crimes e a permanência ilegal, enquanto para os EUA os valores mais elevado respeitam também a vários crimes e ao relacionamento com estupefacientes.

Gráfico 2.3. 3: Deportados nos Açores, segundo o país de origem, por motivo da aplicação da medida de deportação (%)



Um dos aspetos mais relevantes para a compreensão desta questão prende-se com a idade, não só porque esta variável pode relacionar-se com os anos em que emigraram - não serem todos igualmente jovens no momento da partida dos Açores - como corresponder a tempos de permanência distintos, que influenciam de forma determinante os respetivos processos de socialização e integração na sociedade de acolhimento. Sublinhe-se que estas estiveram internamente sujeitas a acentuados processos de mudança económica e social nas últimas décadas, ou seja, além dos aspetos legislativos referidos no início deste estudo, apresentam condições materiais e valorativas muito distintas das que existiam em meados da década de 60 e 70, aquando dos grandes fluxos emigratórios açorianos da segunda metade do século XX. Neste sentido, para uma análise mais aprofundada sobre a exposição dos deportados às características estruturais das sociedades de acolhimento, precisaríamos de um conhecimento sobre a evolução dos crimes e legislação correspondente nesses países

Se não temos informação sobre as idades com que foram cometidos os crimes, podemos, ainda assim, verificar diferenças geracionais de relevo. Com efeito, nos mais velhos, com 55 e mais anos, os crimes respeitam fundamentalmente a atos de violência física, designadamente as ofensas corporais, a violência doméstica e os abusos sexuais, enquanto que nos mais novos, com menos de 25 anos, sobressaem os relacionados com o

consumo e tráfico de estupefacientes, os crimes contra o património e a permanência ilegal, sendo que esta atinge cerca de metade dos que têm menos de 19 anos.

Apesar da transversalidade da deportação relativa a mais do que um crime, a dualidade verificada, conduz-nos à possibilidade de estarmos em presença de um grupo, ainda que minoritário, mais velho, menos exposto aos valores e práticas dos países de acolhimento, que reproduziu muitas das práticas existentes nas sociedades de origem e outro, maioritário, mais novo, que esteve mais exposto às sociedades de residência, com processos de socialização que se aproximam dos destas sociedades.

Com efeito, a conceção sobre a violência física, a conjugalidade e parentalidade, os papéis de género, só muito recentemente têm vindo a sofrer alterações significativas na sociedade portuguesa, em geral, e açoriana, em particular, com alterações legislativas significativas (Rocha, 2012; Rocha e outros, 2010; Rocha e outros, 1999), diferentemente do que acontecia já nos EUA e Canadá.

Quadro 2.3. 2: Deportados nos Açores, por motivo da aplicação da medida de deportação, segundo a idade à deportação, (%)

	< 19	20-24	25-29	30-34	35-39	40-44	45-49	50-54	55-59	60-64	65-69	75 >	Total
Contra o Património	1,4	9,8	26,6	25,2	11,9	14,0	9,1	2,1	0,0	0,0	0,0	0,0	100,0
Posse, tráfico e consumo de estupefacientes	1,0	8,5	15,5	23,0	17,0	19,0	11,5	3,0	1,0	0,5	0,0	0,0	100,0
Prostituição	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100,0
Ofensas corporais	0,0	17,6	17,6	13,7	25,5	11,8	2,0	2,0	7,8	0,0	2,0	0,0	100,0
Abusos sexuais	1,7	5,2	8,6	10,3	24,1	12,1	10,3	6,9	13,8	3,4	1,7	1,7	100,0
Homicídio	0,0	0,0	11,1	11,1	11,1	22,2	22,2	22,2	0,0	0,0	0,0	0,0	100,0
Rodoviários	0,0	37,5	0,0	0,0	25,0	25,0	0,0	12,5	0,0	0,0	0,0	0,0	100,0
Violência doméstica	0,0	8,3	5,6	19,4	19,4	22,2	13,9	2,8	5,6	2,8	0,0	0,0	100,0
Permanência ilegal	5,4	16,2	22,3	20,0	12,3	14,6	6,9	0,8	1,5	0,0	0,0	0,0	100,0
Outra situação	0,0	6,7	13,3	13,3	13,3	53,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100,0
Mais que um tipo	0,7	6,6	14,7	16,9	22,8	16,5	11,4	8,8	0,7	0,0	0,4	0,4	100,0
S/inf.	1,1	12,0	21,9	26,8	17,5	7,7	8,2	2,2	1,6	0,5	0,5	0,0	100,0
Total	1,4	10,0	17,8	20,4	18,1	15,4	9,5	4,2	2,1	0,5	0,4	0,2	100,0

Ao analisarmos o motivo da aplicação da medida de deportação por níveis de escolaridade, sublinhado alguma ausência de informação, observamos que os crimes de prostituição, consumo e tráfico de estupefacientes e abusos sexuais são mais frequentes nos que têm o Ensino Secundário. Ao invés, nos que têm o Ensino Básico concluído, regista-se a prevalência da prostituição e do consumo e tráfico de estupefacientes.

Quadro 2.3. 3: Deportados nos Açores, por nível de escolaridade à deportação, segundo o motivo da aplicação da medida de deportação, (%)

	Escolaridade à chegada aos Açores						Total
	Sem nível de ensino	1.º Ciclo do Ensino Básico	2.º Ciclo do Ensino Básico	3.º Ciclo do Ensino Básico	Ensino Secundário	Ensino Superior	
Contra o Património	11,1	18,4	9,8	7,7	1,8	0,0	8,9
Posse, tráfico e consumo de estupefacientes	22,2	8,2	12,2	16,3	12,3	0,0	13,2
Prostituição	11,1	10,2	29,3	21,2	14,0	0,0	19,9
Ofensas corporais	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,3
Abusos sexuais	0,0	2,0	6,1	9,6	10,5	0,0	7,3
Homicídio	0,0	16,3	3,7	2,9	5,3	0,0	5,6
Rodoviários	0,0	0,0	1,2	1,0	3,5	0,0	1,3
Violência doméstica	0,0	2,0	0,0	1,0	1,8	0,0	1,0
Permanência ilegal	22,2	8,2	4,9	5,8	3,5	0,0	6,0
Outra situação	0,0	16,3	9,8	1,9	1,8	0,0	6,3
Mais que um tipo	0,0	0,0	6,1	1,9	0,0	0,0	2,3
S/inf.	33,3	18,4	17,1	29,8	45,6	100,0	27,8
Total	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0

No caso dos que não têm qualquer nível de instrução, sobressaem os crimes contra o património, de prostituição, de consumo e tráfico de estupefacientes e de permanência ilegal. De reter que a aplicação da deportação pela prática de crimes relacionados com atos de

violência doméstica apresenta maior preponderância nos indivíduos que detêm o 1.º Ciclo do Ensino Básico e o Secundário. Todavia, os motivos da aplicação da medida de deportação parecem ser transversais aos vários níveis de escolaridade, não se registando, por conseguinte, uma correlação positiva entre criminalidade e escolaridade.

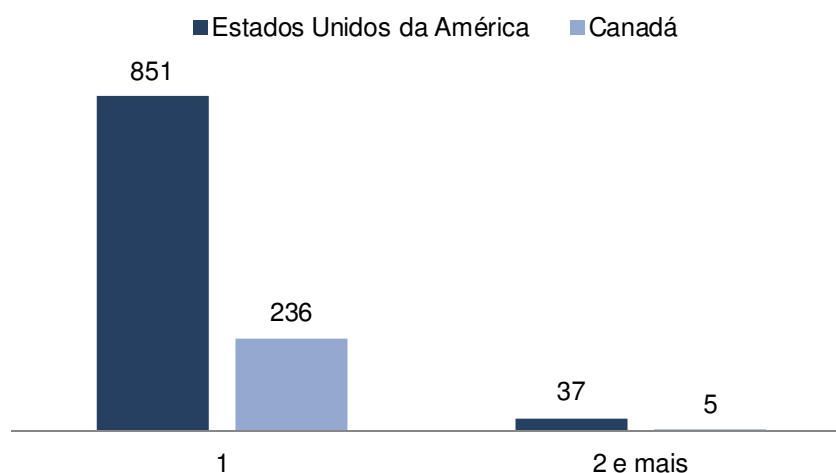
Quadro 2.3. 4: Deportados nos Açores, por motivo da aplicação da medida de deportação, segundo o nível de escolaridade à deportação, (%)

	Escolaridade à chegada aos Açores						Total
	Sem nível de ensino	1.º Ciclo do Ensino Básico	2.º Ciclo do Ensino Básico	3.º Ciclo do Ensino Básico	Ensino Secundário	Ensino Superior	
Contra o Património	3,7	33,3	29,6	29,6	3,7	0,0	100,0
Posse, tráfico e consumo de estupefacientes	5,0	10,0	25,0	42,5	17,5	0,0	100,0
Prostituição	1,7	8,3	40,0	36,7	13,3	0,0	100,0
Ofensas corporais	0,0	0,0	0,0	100,0	0,0	0,0	100,0
Abusos sexuais	0,0	4,5	22,7	45,5	27,3	0,0	100,0
Homicídio	0,0	47,1	17,6	17,6	17,6	0,0	100,0
Rodoviários	0,0	0,0	25,0	25,0	50,0	0,0	100,0
Violência doméstica	0,0	33,3	0,0	33,3	33,3	0,0	100,0
Permanência ilegal	11,1	22,2	22,2	33,3	11,1	0,0	100,0
Outra situação	0,0	42,1	42,1	10,5	5,3	0,0	100,0
Mais que um tipo	0,0	0,0	71,4	28,6	0,0	0,0	100,0
S/inf.	3,6	10,7	16,7	36,9	31,0	1,2	100,0

Se tomarmos agora em linha de conta a reincidência criminal, constatamos que são reduzidos os casos (3,8), unicamente respeitantes a indivíduos do sexo masculino e na sua maioria provenientes dos EUA – 37. Há a sublinhar o facto desta se ter verificado, salvaguardando a pequenez de efetivos em presença (42), em mais de metade dos indivíduos a quem tinha sido aplicada a medida de deportação há pelo menos 5 anos. Desconhecendo-se ainda se os que visitaram os EUA e o Canadá o fizeram mediante autorização prévia desses países ou se se

encontravam em situação ilegal, importa, no entanto, realçar que à esmagadora maioria dos cidadãos apenas foi aplicada a medida de deportação uma única vez, como se constata no gráfico seguinte.

Gráfico 2.3. 4: Deportação para os Açores, segundo o número de aplicações da medida, por país de origem



Pese embora os dados em análise se reportarem unicamente a 3,8 do total de deportados nos Açores e ao facto de desconhecermos o número de autorizações de entrada e permanência concedidas pelas autoridades norte-americanas e canadianas, os últimos anos revelam um aumento gradual do número de entradas, medido aqui pela reincidência na aplicação da medida de deportação.

Ainda que com algumas cautelas na análise destes valores, pela sua pequenez (41 casos), julgamos ser possível avançar que o desejo dos cidadãos deportados em regressarem aos contextos sociofamiliares de origem nos diferentes países de acolhimento e a existência de eventuais problemas de integração na sociedade açoriana são, porventura, duas possíveis hipóteses que ajudam a explicar a tendência registada na última década relativa à reincidência criminal.

Gráfico 2.3. 5: Reincidência da aplicação da medida de deportação, por anos

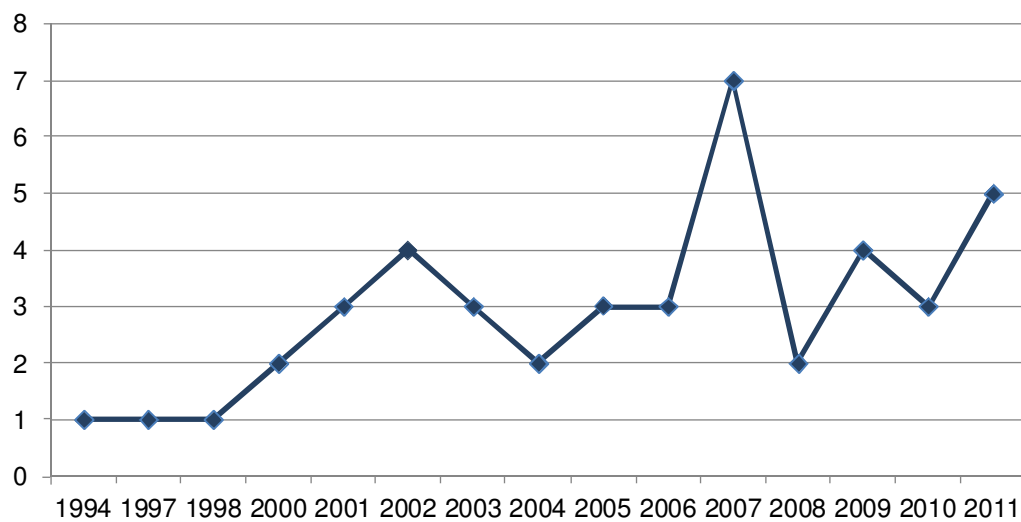
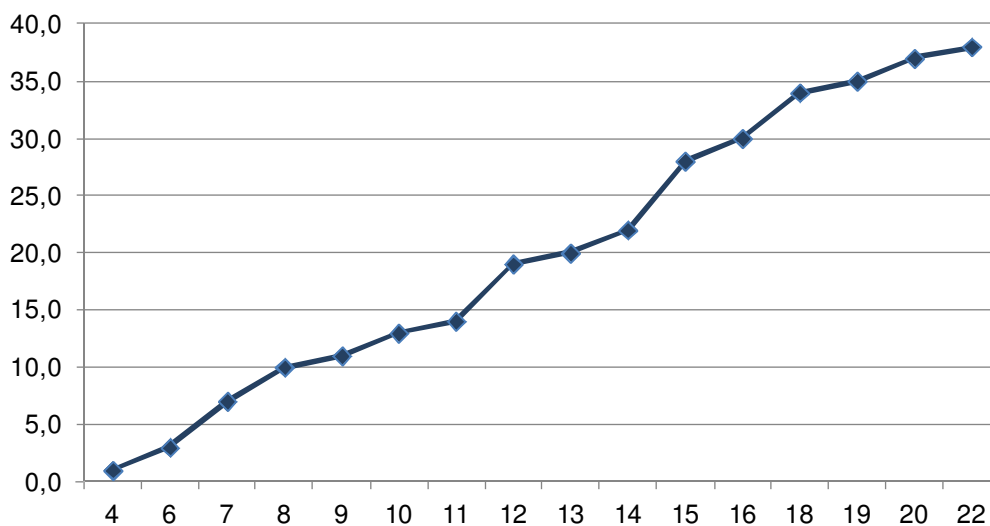
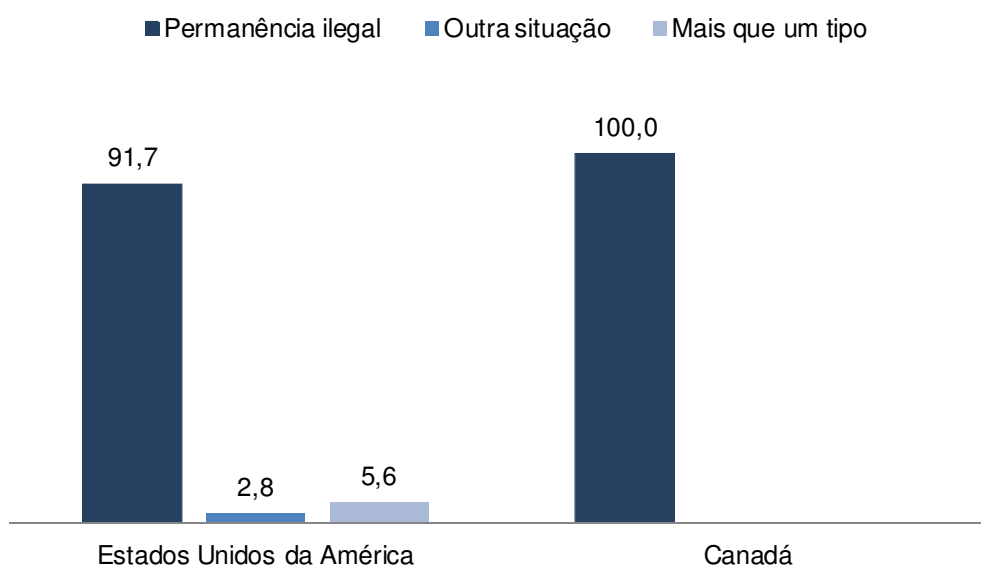


Gráfico 2.3. 6: Reincidência da aplicação da medida de deportação, por tempo de permanência nos Açores após a 1.ª deportação



Adicionalmente, confirmando em parte o que havíamos avançado anteriormente, os casos em que se verificou a reincidência na aplicação da medida de deportação, por permanência ilegal, reportam maioritariamente a indivíduos que tinham um tempo de residência nos Açores após a deportação superior a 5 anos, 97,4 do total, residentes em São Miguel (25), Terceira (10) e São Jorge (2). No caso em que o tempo permanência após a deportação é superior a 10 anos, os valores atingem cerca de 66.

Gráfico 2.3. 7: Reincidência da aplicação da medida de deportação, por país de origem, segundo a natureza do crime, (%)

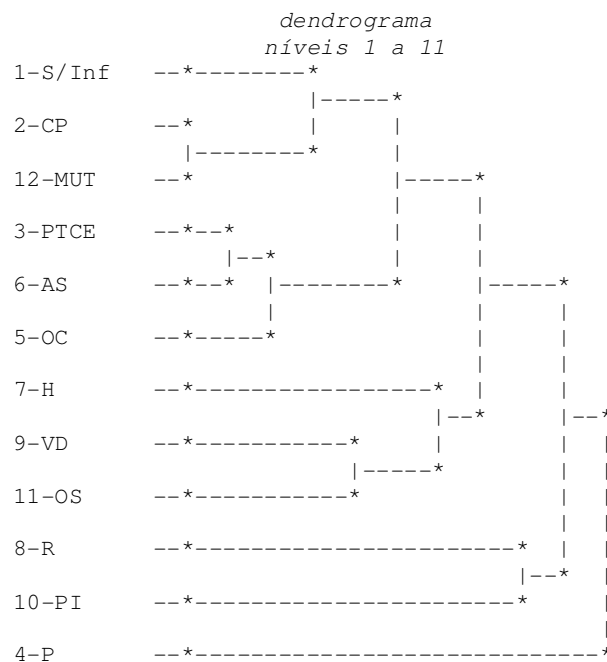


Há ainda a registar que a reincidência ocorreu maioritariamente pela permanência ilegal (38 casos), sendo que em apenas 4 se deveu à prática do mesmo crime e respeitam todos indivíduos do sexo masculino. Em relação às situações em que a deportação foi motivada pela prática de “mais do que um tipo de crime” ou por “outra situação” – 3 casos no total – observa-se que os indivíduos, todos do sexo masculino, apresentavam um tempo de permanência nos Açores entre 11 e 13 anos após a 1.^a deportação.

Procurando uma síntese de todas as características relativas aos crimes cometidos e que foram os motivos da primeira deportação, a que tem maior relevância estatística, far-se-á agora uma análise de *clusters*, definida na Introdução, sendo os indivíduos deportados inicialmente agrupados em doze grupos (objetos simbólicos). No processo de generalização, as variáveis qualitativas conduziram a distribuições de frequências, tendo sido obtida uma matriz de dados simbólicos com 12 unidades de dados simbólicos (tipos de crimes cometidos antes da 1ª deportação) e 10 variáveis simbólicas modais (1- “Sexo”, 2- “Idade à deportação (faixa etária)”, 3- “Estado civil”, 4- “Escolaridade”, 5- “Naturalidade”, 6- “País de acolhimento”, 7- “Estado/Província”, “8- Estatuto legal no País de acolhimento”, 9- “Profissão exercida na origem” e 10- “Atividade exercida na origem”), contendo, respetivamente, duas, doze, cinco, sete, treze, três, vinte e duas, duas, nove e dez modalidades de resposta.

Os dendrogramas obtidos foram bastante similares, o que evidência a existência de uma estrutura dos dados em classes relativamente robusta. Assim, apresentamos apenas o dendrograma obtido com o critério AVB.

Figura 2.3. 1: Dendrograma obtido usando o AVB



Relativamente à escolha do nível de corte do dendrograma, optou-se por determinar os valores da estatística global de níveis (STAT) para cada um dos níveis ($K=1, \dots, 11$), conforme sugerido em Bacelar-Nicolau (1980). O índice STAT atingiu o seu valor máximo no nível 8 do processo de agregação, o qual corresponde a uma partição em quatro classes (clusters).

A **classe 1** engloba o grupo que antes da 1ª deportação cometeu os seguintes crimes: 1-S/Inf, 2- CP, 12-MUT, 3-PTCE, 6-AS, 5-SOC, 7-H, 9-VD, 11-OS. Esta classe é constituída por três subclasses, uma das quais contém os grupos de indivíduos que cometeram crimes acerca dos quais não consta informação na base de dados analisada (1-S/Inf), crimes contra o património (2- CP) e crimes de mais de um tipo (12-MUT), sendo de assinalar a elevada proximidade entre as distribuições de frequências inerentes às variáveis de caracterização dos deportados que cometeram crimes contra o património (CP) e aqueles que cometeram crimes de mais do que um tipo (MUT). Outra subclasse é constituída pelos deportados que cometeram os crimes de posse, tráfico e consumo e estupefacientes (3-PTCE), abusos sexuais (6-AS) e ofensas corporais (5-OC). A terceira subclasse é constituída pelos grupos de indivíduos que antes da 1ª deportação cometeram os crimes de homicídio (7-H), violência doméstica (9-VD) e crimes referentes a outras situações (11-OS).

Quadro 2.3. 5: Número e Percentagem de deportados (1ª deportação) em cada uma das classes

Classes	Designação	Crimes	Frequência	
1	Miscelânea	1-S/inf, 2-CP, 12-MUT, 3-PTCE, 6-AS, 5-OC, 7-H, 9-V, 11-OS	1026	87,32
2	Rodoviários	8-R	8	0,68
3	Permanência Ilegal	10-PI	139	11,83
4	Prostituição	4-P	2	0,17
Total de deportados (ocorrências validadas nos <i>clusters</i> por tipo de crime)			1175	100,00

A **classe 2** é constituída pelo grupo de deportados que cometeram crimes rodoviários (8-R); a **classe 3** é constituída pelo grupo de deportados que cometeram o crime de permanência ilegal (10-PI); a **classe 4** é constituída pelo grupo de deportados que cometeram o crime de prostituição (4-P).

A **classe 1**, que abrange diversos tipos de crimes, contém 1026 indivíduos (87,32); a **classe 2**, referente ao grupo de indivíduos que cometeram crimes rodoviários, engloba 8 indivíduos (0,68); a **classe 3** relativa a crimes por permanência ilegal abrange 139 indivíduos (11,83) e, por último, a **classe 4** referente ao grupo de indivíduos que cometeram o crime de prostituição, diz respeito a duas pessoas (0,17).

Os grupos de deportados cujos motivos de deportação estão incluídos nas classes 1 e 2, apresentam as características gerais resumidas no quadro seguinte.

Quadro 2.3. 6: Caracterização dos deportados (1.ª deportação) segundo as classes 1 e 2 ()

Características dominantes no perfil	Classe 1	Classe 2
Sexo:		
Masculino	95,1	87,5
Feminino	4,9	12,5
Idade à 1ª deportação (grupos):		
20-24 anos	9,0	37,5
25-29 anos	17,4	
30-34 anos	20,7	
35-39 anos	18,8	25,0
40-44 anos	15,3	25,0
45-49 anos	9,9	
50-54 anos	4,7	12,5
Estado Civil:		
S/Inf	54,9	62,5
Solteiro	24	12,5
Casado/União e facto	12,3	25
Escolaridade à chegada aos Açores:		

S/Inf	72,8	62,5
1.º Ciclo do Ensino Básico	3,9	12,5
2.º Ciclo do Ensino Básico	7,2	
3.º Ciclo do Ensino Básico	9,7	12,5
Ensino Secundário	5,4	12,5
Naturalidade:		
Santa Maria	3,2	12,5
São Miguel	58,1	25
Terceira	18,9	25
São Jorge	6,0	37,5
País de acolhimento:		
Estados Unidos da América	80,9	100,0
Canadá	19,0	
Estado/Província onde residia na origem:		
Massachusetts	38,3	28,6
Rhode Island	11	
California	24,1	57,1
Ontario	18,2	
New Hampshire		14,3
Estatuto legal no país de acolhimento:		
Residente Legal Permanente	94,8	62,5
Permanência ilegal	5,2	37,5
Profissão exercida na origem:		
S/Inf	76,7	50,0
Agricultores e trabalhadores qualificados da agricultura	3,0	12,5
Operários, artificies e trabalhadores similares	15,9	25,0
Trabalhadores não qualificados	1,0	12,5
Atividade económica na origem:		
S/inf	76,7	50,0
Indústria		12,5
Construção	11,9	25
Outras atividades não especificadas		12,5

A representação gráfica relativa aos *cluster* 1 e 2 constam nas figuras seguintes, na qual sobressaem as características principais supracitadas nas diversas variáveis, sendo de referir que a linha a cheio (azul) indica a moda referente a cada uma das variáveis em análise.

A **classe 1** é constituída principalmente por deportados do sexo masculino, na faixa etária dos 30-34 anos, maioritariamente naturais da ilha de São Miguel, que residiam nos EUA, principalmente nos estados de Massachusetts e da Califórnia, com o estatuto de residência legal permanente, não havendo maioritariamente informação acerca do estado civil, escolaridade à chegada aos Açores, profissão exercida na origem e atividade económica na origem.

Figura 2.3. 2: Zoom - Star a 2D – cluster 1

C1

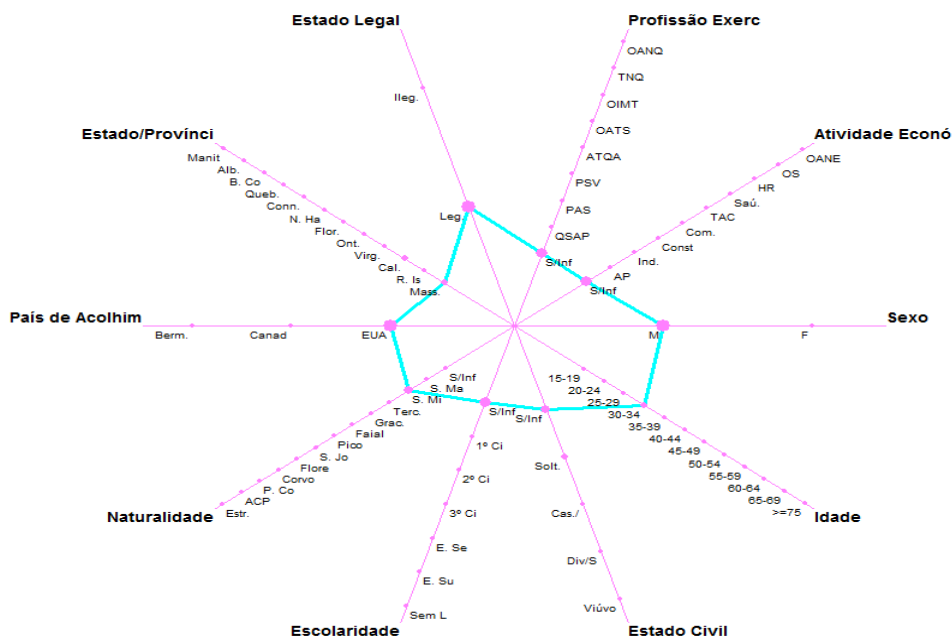
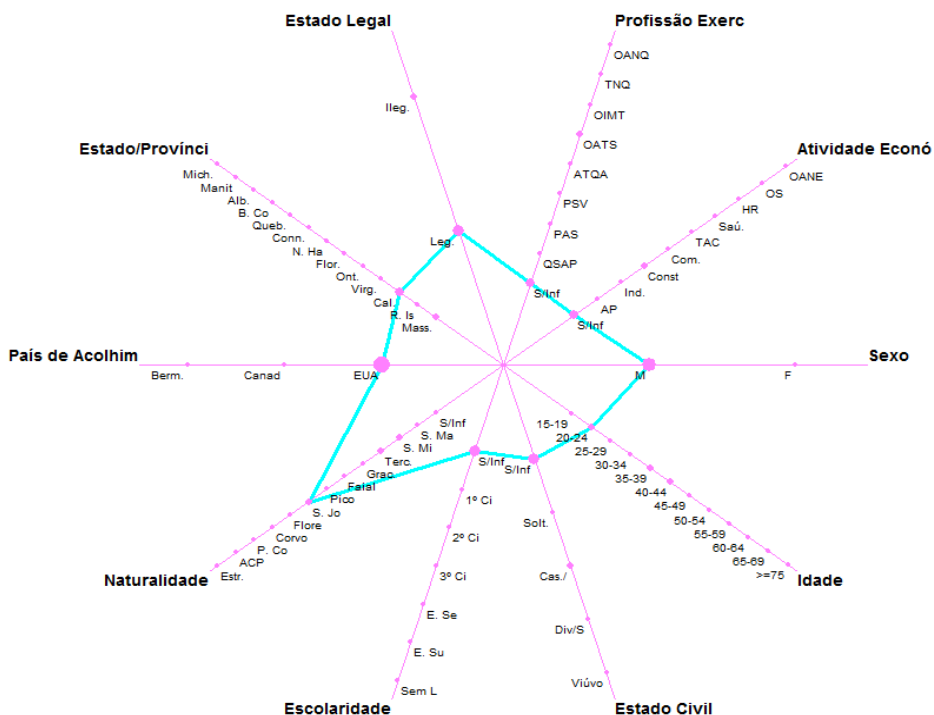


Figura 2.3. 3: Zoom - Star a 2D – cluster 2

C2



A **classe 2** é constituída principalmente por deportados do sexo masculino, na faixa etária dos 20-24 anos, maioritariamente naturais da ilha de São Jorge, que residiam nos EUA, no estado da Califórnia, com o estatuto de residência legal permanente, não havendo maioritariamente informação acerca do estado civil, escolaridade à chegada aos Açores, profissão exercida na origem e atividade económica na origem.

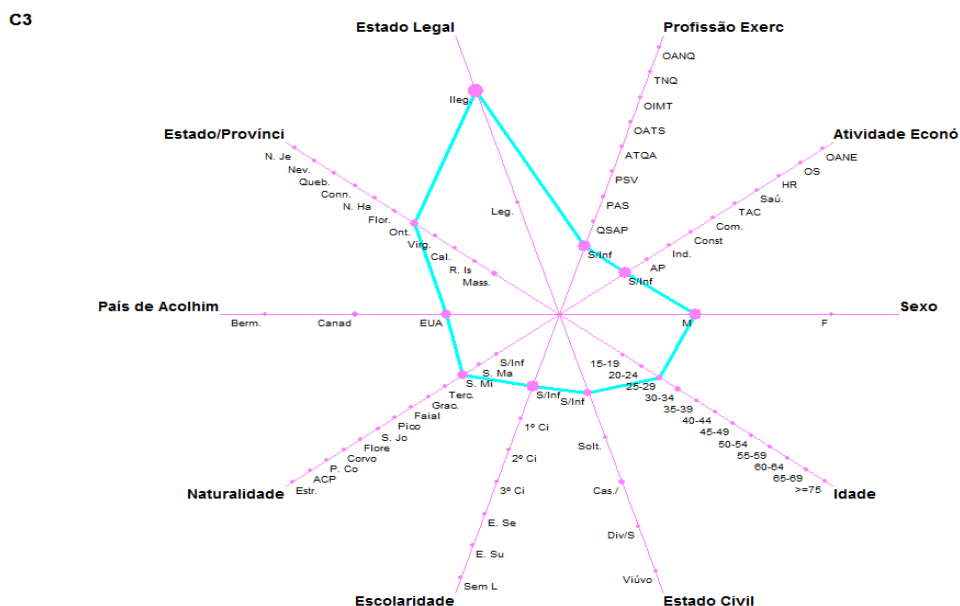
As principais características dos grupos de deportados das classes 3 (“crime de permanência ilegal”) e 4 (“crime de prostituição”) são apresentadas no quadro e nas figuras seguintes.

Quadro 2.3. 7: Caracterização dos deportados (1.ª deportação) segundo as classes 3 e 4 ()

Características dominantes no perfil	Classe 3	Classe 4
Sexo:		
Masculino	83,5	100,0
Feminino	16,5	
Idade à 1ª deportação (grupos):		
25-29 anos	22,3	
30-34 anos	20,0	
35-39 anos	12,3	
40-44 anos	14,6	100,0
Estado Civil:		
S/Inf	51,8	50,0
Solteiro	18,7	50,0
Casado/União e facto	22,3	
Escolaridade à chegada aos Açores:		
S/inf	86,3	50,0
1.º Ciclo do Ensino Básico	5,8	
2.º Ciclo do Ensino Básico	5,8	
3.º Ciclo do Ensino Básico		50,0
Naturalidade:		
São Miguel	62,6	50,0
Terceira	18,7	50,0
São Jorge	5,0	
País de acolhimento:		
Estados Unidos da América	61,2	100,0
Canadá	38,1	
Estado/Província onde residia na origem:		
Massachusetts	21,7	
Rhode Island	7,6	
Califórnia	9,8	
Ontário	55,4	
Arizona		50,0
Minnesota		50,0
Estatuto legal no país de acolhimento:		
Residente Legal Permanente		100,0
Permanência ilegal	100,0	
Profissão exercida na origem:		
S/Inf	90,6	50,0
Pessoal serviços e vendedores		50,0
Operários, artifices e trabalhadores similares	7,2	
Atividade económica na origem:		
S/inf	90,6	50,0
Construção	5,1	
Hotéis e restauração		50,0

A **classe 3** é constituída principalmente por deportados do sexo masculino, na faixa etária dos 25-29 anos, maioritariamente naturais da ilha de São Miguel, que residiam nos EUA (61,2%) ou no Canadá (38.1%), concentrando-se principalmente no estado de Ontário (55,4%), com o estatuto de permanência ilegal, não havendo maioritariamente informação acerca do estado civil, escolaridade à chegada aos Açores, profissão exercida na origem e atividade económica na origem.

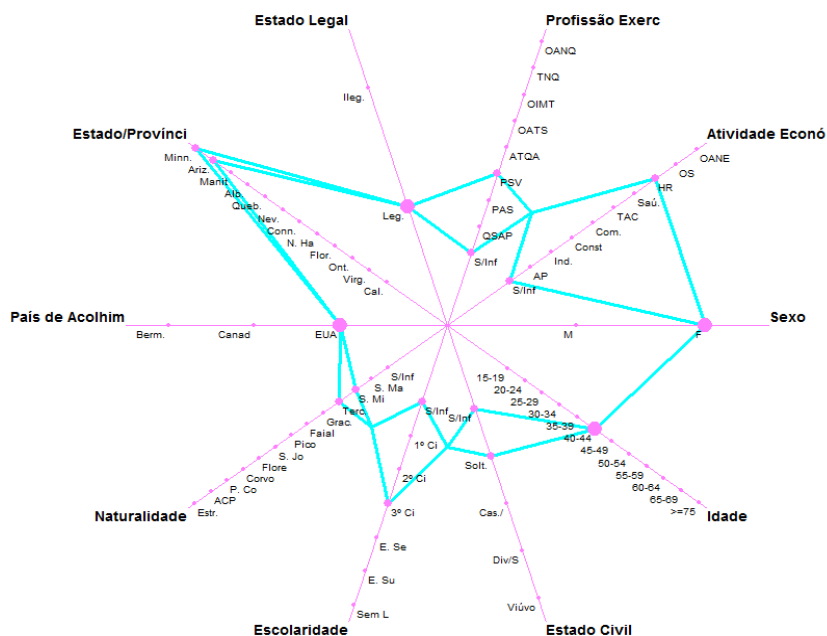
Figura 2.3. 4: Zoom - Star a 2D – cluster 3



A **classe 4** é constituída somente por deportados do sexo feminino, na faixa etária dos 40-44 anos, naturais das ilhas de São Miguel e Terceira, que residiam nos EUA, designadamente nos estados de Minnesota e Arizona, com o estatuto de residência legal permanente.

Figura 2.3. 5: Zoom - Star a 2D – cluster 4

C4



Os crimes de abusos sexuais, homicídio e violência doméstica foram praticados somente por indivíduos do sexo masculino, enquanto o de prostituição foi praticado unicamente por indivíduos do sexo feminino. A maioria dos crimes contra o património (94,4); posse, tráfico e consumo de estupefacientes (92,1); ofensas corporais (98); rodoviários (87,5); permanência ilegal (83,5); outra situação (93,3) e mais do que um tipo (93,8) foram praticados principalmente por indivíduos do sexo masculino.

3. Representações Sociais

As representações sociais constituem saberes-fazer, ou seja, disposições cognitivas construídas pelos indivíduos nos seus quotidianos e nas suas práticas sociais, que moldam os seus comportamentos e os impelem à ação (Almeida, 1990). Trata-se de um conjunto de conhecimentos forjados na prática que constituem e orientam os indivíduos e que articulam dimensões objetivas e subjetivas construídas pelos sujeitos. Está-se, assim, em presença de um conjunto multifacetado de questões, traduzidas individualmente como opiniões, gostos, preferências, etc., produzidas pelos atores nos contextos sociais que percorrem, mas sujeitas as alterações, valorações e agregações. Quer dizer, as representações não são inalteráveis nem estanques, sofrem mudanças e alterações além de se articularem com as novas representações construídas. Assim, as representações são, no fundo, o conjunto de elementos cognitivos que orientam a prática dos indivíduos e dão sentido às suas práticas e com isso estruturam o *modus vivendi* dos sujeitos. São, por isso, bastante importantes no seu quotidiano pois os indivíduos guiam-se por elas e também são por elas guiados. Como dizia o sociólogo norte-americano William Thomas, naquilo a que Robert Merton chamou o teorema de Thomas, “se os indivíduos pensam as suas situações como reais, elas tornam-se reais nas suas consequências” (Merton, 2002).

As representações sociais avaliadas neste estudo derivam do discurso dos próprios sujeitos. Em termos metodológicos houve a necessidade de depurar esses discursos e reduzir as suas explicações a um conjunto coerente de elementos que serão aqueles que são dados a

conhecer, procurando estabelecer uma relação de explicação entre os elementos afirmados e aqueles que não o tendo sido, estão sujeitos à avaliação da pesquisa.

3.1. As organizações e a prática social dos técnicos

O conjunto de técnicos ouvidos possui formação académica e detém uma experiência considerável no apoio aos deportados. A sua formação académica é, aliás, o elemento que os terá levado a lidar com esta população, sendo que, nalguns casos, o acompanhamento profissional é superior a uma década, o que configura um manancial de experiência acumulada bastante considerável, permitindo não só a transmissão de informação relevante, mas também o equacionar de estratégias de intervenção e de alteração dessas mesmas práticas interventivas. Parece relevante salientar que estes técnicos são conhecedores dos meios e das práticas de intervenção, não só das que aplicam mas também as de outras organizações, como se mostraram disponíveis para equacionar e discutir as estratégias de intervenção. Ou seja, da sua prática interventiva parece fazer parte uma importante componente de autorreflexividade como meio de superar os condicionalismos e as contrariedades colocadas na prática profissional. Têm, por isso, um discurso relativamente abrangente da complexidade de questões associadas ao problema da deportação e encaram-no de forma bastante próxima como um problema. Importa explicar esta dimensão um pouco melhor.

3.1.1. A deportação como problema

Um primeiro aspeto tem a ver a deportação, tal como aqui se prefere designar em vez da denominação repatriação, e deportados em vez de repatriados. Esta é vista como algo que acontece na vida dos sujeitos como um desvio no percurso de vida. Por outras palavras, não se trata de fazer corresponder desvio social à infração de normas e regras, como habitualmente é designado, mas na complexidade daquilo que o desvio social também convoca: um caminho alternativo ao percurso de vida que vinha sendo seguido.

A deportação acontece, como se viu antes, após uma penalização criminal, nalguns casos vários anos após a ocorrência do crime, e ela não é vista como um mero acidente na vida dos sujeitos, mas antes como um novo percurso e vida que interrompe o trajeto social e individual do sujeito até ali e lhe comunica um novo destino e um novo sentido. Esta dimensão pode parecer óbvia, mas não é: está mais presente em alguns discursos do que noutros e estrutura o olhar dos técnicos, em particular dos que estão melhor apetrechados a lidar com ela, seja pelas ferramentas cognitivas, seja pela experiência profissional acumulada. Quer dizer, são os técnicos que mais interrogam a deportação – o seu sentido político e humanitário – os que melhor estão preparados para a abordar e equacionar. Existe um saber diferencial que os leva a não apenas ter de lidar com a situação criada, mas a nela encontrar um fundo comum de explicações para dotar de sentido a complexidade dos casos que enfrentam.

Não quer isto dizer que existem técnicos que não a interrogam nestas vertentes. Todos eles, de facto, a questionam, uns mais do que outros. E neste equacionamento reside o aspeto fundamental do seu acompanhamento. A deportação é vista pelos técnicos, como uma alteração permanente do destino social e individual dos sujeitos, mesmo quando os próprios disso não se apercebem ou não constroem essa mesma representação. Munidos das ferramentas cognitivas que lhes permitem perceber mais objetivamente esse destino, os técnicos vivem de certo modo em dois mundos: o da construção objetiva da realidade social que constroem a partir das vivências dos e com os deportados; e no da construção subjetiva dos próprios, muitas vezes distante e desligada da realidade. Se por um lado, tentam tornar conhecida a realidade da deportação aos deportados, nomeadamente os condicionalismos, as vicissitudes, a necessidade imperiosa de integração social numa sociedade que desconhecem e parecem querer continuar a desconhecer; por outro, também percecionam a natureza difícil de tornar objetiva a deportação e as reais condições (objetivas) de integração social.

O problema situa-se nesta conflitualidade de lógicas imanentes à deportação e à situação social dos deportados. Assim, procuram moldar uma estratégia de intervenção que não é completamente esclarecedora dos seus objetivos, mas que também não é ilusória dos potenciais efeitos a criar. Não se trata, sublinha-se, de uma estratégia de ilusão ou de engano, mas de criar condições para que estes sujeitos se deixem moldar na estratégia de intervenção, sem que abduquem dos traços identitários criados. Trata-se, ainda assim, de uma

estratégia que se afigura correta para os objetivos pretendidos, mas que apresenta riscos, tais como os próprios conseguem perceber e ilustrar. Estes riscos, para dar um exemplo, são os que decorrem de uma situação em que objetivismo e subjetivismo se confundem e até podem entrar em conflito. Por outras palavras, há o risco – tal como foi apresentado explicitamente nos depoimentos – dos deportados entenderem esta estratégia interventiva como uma forma de engano ou cuja verdade não lhes foi toda contada e assim inviabilizarem a intervenção por suspeita.

Este traço está bem presente na constelação das representações sociais dos deportados que influi diretamente na construção das representações por parte dos técnicos: a desconfiança ou suspeita. A natureza da condição de deportado, e da sua configuração de problema, começa por a estratégia interventiva ter de atuar em primeiro lugar sobre a desconfiança face às autoridades políticas e restantes agentes de intervenção portugueses. Com efeito, os deportados tendem a explicar, como se verá, a sua situação em torno de uma questão aparentemente simples, mas complexa na sua formulação e que pode ser vista, por agora, desta forma: a sua expulsão advém de uma incoerência do Estado português e não é devida às autoridades norte-americanas. Como se verá não é apenas isto, mas por agora não se vai complexificar a questão.

Não se trata de uma desconfiança pura e simples, mas um sentimento resultante da falta de informação sobre o país, da dificuldade de integração e ainda de outros aspetos que serão tratados mais à frente. Todos eles constituem um complexo conjunto de questões que não são resolvidas de uma vez, antes se vão traduzindo em resoluções parcelares da integração. Os técnicos são os principais elementos que permitem superar estas suspeitas, mas tornam-se eles próprios os alvos dessa suspeita já que estão, de forma direta ou indireta, ligados ao poder político. Os técnicos têm noção desta suspeita e o seu primeiro trabalho consiste em fazer desaparecer as suspeitas sobre o país – que adiante se verá –, assim como as suspeitas sobre si mesmo. Trata-se, por isso, de um duplo trabalho de construção ou di-*visão* (Bourdieu, 1989) – uma dupla visão – com os deportados, num sentido pedagógico mas que não é possível realizar de uma vez por todas e, desta forma, se constitui num processo permanentemente desenvolvido.

3.1.2. Ação interventiva: desconstrução e autonomização

De certa forma, existe um desencontro entre as lógicas da ação e uma certa ambiguidade na prática, ou melhor, uma certa conflitualidade advinda da situação complexa vivida. Não se afigura uma resolução para esta ambiguidade e ela denota a complexidade da situação e o seu aspeto de problema por resolver incide justamente nisto. Os técnicos vivem nesta duplicidade de papéis, sabendo mais do que os deportados sobre as suas situações, sem querer condicioná-los, e, ao mesmo tempo, a ter que trabalhar com eles, percebendo as suspeitas levantadas pelo seu trabalho.

Em dois depoimentos, sobretudo, há uma indicação segundo a qual os deportados os veem mais como agentes ao serviço do Estado português - e, nessa medida, desculpabilizadores da responsabilidade que eles atribuem a Portugal pela sua situação - do que como agentes que promovem a sua integração social. Isto mesmo é confirmado pelo depoimento dos deportados, pois ao falarem do seu percurso de deportação tendem a encontrar nos técnicos uma desnecessidade que só a sua presença justifica. Quer dizer, os técnicos “vivem à sua custa” e não os ajudam o necessário. E, assim, imobilizam os seus percursos e ajudariam a prolongar, desnecessariamente, a sua permanência.

Se bem que esta convicção não seja de todos, ela está presente na maioria dos discursos dos atores. Esta conflitualidade latente é dirimida pela busca de soluções de compromisso que envolvem os deportados também na responsabilização dos seus percursos sociais e individuais enquanto permanecem na região. Para isso, são desenvolvidas formas de integração que pretendem autonomizá-los e promover a gestão do seu percurso de vida.

No entanto, esta estratégia também encontra dificuldades dado que cerca de metade dos deportados – as fontes assim o referem – já estariam dependentes das ajudas sociais no país de acolhimento. Destes, uma grande maioria necessita de cuidados especiais de saúde por via de patologias mentais, infecciosas, etc. Ainda neste aspeto importa destacar que a população masculina, apesar de ter percursos de maior marginalidade, não está tão vulnerável quanto a população feminina. As mulheres, na maioria dos casos, ficam mais vulneráveis com a deportação e, em geral, têm mais dificuldades de integração. As estratégias de integração têm de ser pensadas para populações diferentes, sendo que se

percebe que a população feminina, por que mais vulnerável, necessita de um esforço e um acompanhamento maiores.

Também não surpreende, portanto, que a intervenção se faça ao nível da prestação de cuidados de saúde, com destaque para a saúde mental, além do combate às dependências. As organizações englobam um conjunto de técnicos que não apenas da área da intervenção social, mas da área da saúde. Aliás, nota-se um investimento neste setor como resultado do acompanhamento e do melhor conhecimento que se vai tendo da situação dos deportados.

A ação interventiva também se depara com uma forte dificuldade que tem a ver com processo identitário. A construção da identidade social é um duplo processo de construção e desconstrução, ou de identificação – construção das semelhanças – e de identização – construção das diferenças (Pinto, 1991). Ao obrigar a certas adoções de regras e normas formais, a comportamentos que rompem com comportamentos que os deportados tinham no país de origem, a intervenção e os agentes que a realizam, obrigam a uma desconstrução do percurso de vida, obrigando a uma nova construção. De certo modo, obrigam a desidentificação, ou identização, e isso leva a novas construções de sentido, ou seja, de recomposição da identidade. Como tudo isto não se opera num vazio, as resistências dos deportados neste processo são constantes, a ganhar peso, especialmente, as resistências à perda dos traços característicos que elas conservam como sendo do país de acolhimento. Por outras palavras, existe uma grande resistência, enfrentada pelos técnicos, no sentido de deixarem cair certos aspetos que os identificam, aos seus olhos como norte americanos, e os distanciam dos portugueses a que eles não se sentem pertencer. Avulta neste confronto de elementos simbólicos, a língua e o vestuário.

Desta forma, a autonomização dos deportados face às organizações de intervenção e face aos poderes públicos, só pode resultar muito limitada. Não quer dizer que todos estejam nessa dependência, mas cerca de um 1/4, valor que pode oscilar, tem um acompanhamento quotidiano por parte das organizações que atuam no terreno. Os técnicos, como agente mediadores neste processo, acabam por funcionar também como rede familiar, pois muitos perderam-na e não a conseguem estabelecer ou restabelecer, mesmo quando em contacto com familiares na região.

Vistas estas questões que serviram de linhas condutoras para as entrevistas aos deportados, veremos a seguir o conjunto de representações relevantes estudadas, assim como os traços característicos dos seus percursos de vida.

3.2. Os deportados

3.2.1. Origem e socialização familiar

As entrevistas foram realizadas a um grupo de 20 indivíduos – 15 homens e 5 mulheres –, com idades entre os 38 e os 61 anos, sendo que 15 estiveram imigrados nos EUA, 4 no Canadá e um deles acumulou as duas experiências de emigração. Na sua maioria proveniente da ilha de S. Miguel, um é natural de S. Jorge e outro do Faial. Em termos de relacionamento familiar, a maioria está divorciada, cerca de metade, cinco são solteiros, três são viúvos e dois vivem atualmente uma relação conjugal, mas também ela precedida de divórcio. Não se trata do cônjuge, mas de um(a) parceiro(a) cujo relacionamento se estabeleceu depois da deportação, podendo falar-se mesmo em família recomposta.

Em termos de percurso familiar, destaca-se a emigração relativamente precoce para o continente norte-americano – alguns não sabem precisar bem a idade em que acompanharam os pais –, quase sempre feita na primeira década de vida. Isso é confirmado pelo facto de terem ainda frequentado a escola no país de acolhimento, caracterizando-se essa escolaridade por ser mais elevada do que a da sua geração na região, mas ela caracteriza-se por ser uma escolaridade equivalente ao 9.º ano. De facto, a média do conjunto é de 9 anos, embora 6 deles tenham feito 12 anos de escolaridade.

A maioria dos pais dos deportados apresenta uma escolaridade bastante menor do que a dos filhos. Não é possível apresentar dados precisos, pois 9 não sabem a escolaridade dos pais, 8 sabem que os pais não frequentaram a escola, restando 3 que não teriam ido além do ensino básico do 1.º ciclo. As profissões dos pais, especialmente do pai, antes da emigração estiveram quase sempre ligadas à agricultura ou à construção, tendo vindo a desempenhar estas mesmas atividades no país de acolhimento. Por vezes, como assalariados, inicialmente,

depois trabalhando por conta própria, mas em atividades muito solicitadoras de mão-de-obra e cujo rendimento nunca foi elevado e quase sempre de exploração familiar. No caso das mães, a maioria é doméstica e as que trabalham não chegam propriamente a ter uma profissão, antes desempenharam tarefas pouco qualificadas e pouco remuneradas, de forma menos permanente que os maridos e de forma a complementar o rendimento familiar.

A escolaridade foi, quase sempre, um imperativo colocado pelas normas do país de acolhimento, transformada numa necessidade de assimilação cultural e de desenvolvimento de capacidades cognitivas para o domínio da língua (o inglês). Aprender inglês seria fundamental para os pais destes indivíduos, pois muito deles nunca chegaram a falar ou a compreender a língua, tendo ficado apenas pela apreensão de algumas palavras o que lhes permitia uma inserção mínima na sociedade do país de acolhimento. Nalguns casos, a frequência da escola não era, de todo, um desejo dos pais, sobretudo no caso das mulheres. Nalguns casos, a “ida à escola” das raparigas foi aceite pelos pais porque isso se justificava naquele novo país, mas não era totalmente bem vista dado representar uma inserção demasiado rápida na sociedade de acolhimento o que também representava uma perda de identificação com os valores mais tradicionais e a eventualidade de desencadear conflitos. Todavia, no geral, as mulheres são mais escolarizadas do que os homens, pois dos seis que concluíram os 12 anos de escolaridade, 5 são mulheres. Isto não entra em choque com o que foi afirmado antes, pelo contrário confirma-o. A frequência da escola para as raparigas é vista pelos pais como “um mal menor”, ou seja, seria uma forma de retardar a sua entrada no mercado de trabalho e assim continuarem por mais tempo na dependência dos pais até terem idade para “namorar ou pensar em casar”, ou seja, até poderem encetar de forma autónoma um relacionamento amoroso.

A escolaridade, no caso dos homens, é interrompida quando surge uma atividade laboral, a possibilidade de um trabalho ou de um emprego. Quase sempre é um trabalho mais do que um emprego, ou seja, uma atividade ligada ao ramo da construção civil em que se faz um pouco de tudo. Daí, nalguns casos, passa-se para outras atividades, tais como as do comércio e de serviços mas são uma minoria aqueles que progridem neste sentido.

Já no que diz respeito às mulheres, os trabalhos desenvolvidos giram à volta do comércio e dos serviços, embora muito precários por vezes, avultando o trabalho temporário ou parcial

(*part time*), a confirmar a sua mais elevada escolaridade. Esse trabalho é continuado depois de constituírem família e existe uma forte diferença com a situação das suas mães no que diz respeito à recusa da situação de doméstica, mesmo depois de terem filhos.

Comparando a trajetória dos deportados à dos seus pais, verificamos a existência de alguma mobilidade social ascendente, algo que os pais também irão conseguir face à sua origem familiar. O trajeto dos filhos (os deportados) é mais consistente do que o dos pais: têm mais escolaridade e têm empregos melhor remunerados. No entanto, trata-se de mobilidade social de pequeno alcance, quer dizer, não chegam propriamente a mudar de classe social, mas de fração de classe. Para se ter uma visão mais completa sobre a problematização da classe social seria preciso fazer a análise com base na tipologia de classes para as sociedades americana e canadense, o que traria alguma complexidade teórica ao estudo. Assim, não sendo o lugar para problematizar essa questão, é, todavia, possível afirmar e ancorar a análise naquilo que foi afirmado, a existência de mobilidade social ascendente.

O percurso migratório é o elemento que potencia e desenvolve esta mobilidade social. A emigração é, sobretudo, de carácter económico e ancora nas explicações da emigração açoriana de meados do século XX (Rocha, 2008; Rocha, Ferreira, Mendes, 2011). No entanto, esta mobilidade não é isenta de algumas inconstâncias e condicionalismos, ou por outras palavras, de dificuldades de inclusão social no país de acolhimento. Se a questão da língua foi resolvida com a escolaridade, a questão cultural não o foi completamente e isso reenvia para uma outra dimensão de análise que é a da inconsistência cultural. De facto, os deportados, como imigrantes de segunda geração, vão ultrapassar algumas das dificuldades dos pais – língua, entendimento cultural sobre a sociedade de acolhimento, relacionamento com os naturais, etc. – e vão construindo para si mesmos uma noção de pertença – de identidade – baseada na sociedade norte-americana. A língua portuguesa é apenas falada em casa ou em ocasiões festivas e a adesão às festas e aos rituais sagrados é algo que se faz ocasionalmente e não de forma integral. Se os pais, os emigrantes de primeira geração, tendem a celebrar estas festividades porque isso faz parte da sua identidade, no caso dos filhos a adesão é ritualística, isto é, tende para não fazer desvanecer alguma memória e algum passado, mas não de forma identitária, quer dizer, com o mesmo grau de adesão do dos pais. Assim, a sua integração no país de acolhimento é maior e a identidade que forjam

está fortemente ancorada na sociedade norte-americana. Veja-se a este propósito que a maioria, mesmo depois de vários anos na região após terem sido deportados, continua a não falar português e a recusar, como se verá, expressar-se na língua portuguesa. A razão é esta: é a língua dos seus pais, não a sua língua. Mas ao fomentarem a adesão dos filhos às festividades e práticas rituais ocasionais próprias da cultura portuguesa, sem se aperceberem disso, claro está, os pais desenvolveram uma inconsistência cultural no sentido destes adquirirem a cidadania norte-americana. Não se trata de um esquecimento, de um lapso ou de um acidente no percurso socializador. Os pais dos deportados alimentaram, muitas vezes, e isso está presente nas representações dos filhos, o desejo de regressarem, embora não o tenham feito ou disso tenham desistido durante o percurso migratório. No caso dos filhos, esse desejo não existe de todo: nenhum pretendia regressar e a maioria tem amplas reservas à sociedade e à cultura portuguesas, como não se coibiram de o expressar. Mas trata-se de um conjunto de reservas em contacto direto, advindo da interação social em Portugal e nos Açores; não se trata de reservas criadas pelos progenitores. A sua imagem sobre Portugal e os Açores mudou desde que aqui vivem. A imagem projetada pelos pais, e alimentada nas encenações festivas era bastante apreciada; não são, todavia, as representações criadas por eles mesmos no decurso dos seus trajetos de vida aqui, como se terá oportunidade de ver mais à frente.

Trata-se, como se disse, de uma inconsistência cultural advinda do facto de terem forjado a sua identidade em torno da identidade do país de acolhimento e daquela que lhes foi sendo fomentada pelos pais. É verdade que os deportados não se sentem completamente portugueses e alguma manutenção ostensiva de símbolos – seja a língua inglesa, seja o vestuário – é uma forma de o demonstrar: estão aqui, mas não pertencem aqui (na região ou no país). Contudo, sentem-se “filhos de emigrantes” e, nessa medida, tendem a carregar, ainda que de forma ritualística, um conjunto de representações que tendem a ligar à sociedade portuguesa e com isso reforçam os laços da socialização familiar, algo que está mais ligado a sociedades conservadoras e menos modernizadas, como a sociedade portuguesa. Esta duplicidade de lógicas transcreve-se como inconsistência cultural, e traduz-se em múltiplos aspetos, expressões e resoluções quotidianas que não obtêm sucesso devido, justamente, ao facto de serem lógicas conflituais. De uma forma breve, pode-se dizer que os pais foram portugueses no continente americano e que eles são norte-americanos em

Portugal. A inconsistência cultural dos pais é agora vivida por eles, ao contrário, o que, além de outros fatores que serão vistos a seguir, lhes dificulta mais a vivência na região.

3.2.2. Deportação e dupla penalização

Antes viu-se a deportação como problema na ótica dos técnicos que acompanham a integração social dos deportados e agora irá ver-se a deportação pelo conjunto das representações dos deportados. Retomando um pouco a mesma argumentação, estes tendem a ver a deportação não como um problema, mas como desnecessária e como uma dupla pena.

Em primeiro lugar, é vista como desnecessária porque estando integrados na sociedade norte-americana a deportação acontece após o cometimento de um crime e durante, ou após nalguns casos, o cumprimento da pena de prisão. Ora, no caso em que a deportação surge durante a pena de prisão, os deportados interrogam, e interrogam-se, sobre as razões que estão na base da sua expulsão estando eles a cumprir a pena. Na generalidade dos casos, desconheciam da possibilidade de serem deportados, portanto, a deportação surge inevitavelmente com surpresa e obriga-os a arranjar respostas para justificar esse ato das autoridades do país de acolhimento. Esse processo de justificação acaba por os acompanhar até à região, já que parte das respostas que pretendiam não as encontram. Como antes se disse, são, sobretudo, os técnicos de intervenção que fazem a mediação entre essas dúvidas e as respostas que eles constroem no seu quotidiano.

A deportação surge assim num contexto de vivência individual profundamente afetado pelo cumprimento da pena que nalguns casos levou à quebra dos laços sociais e familiares. Com efeito, a prisão e o crime associado obrigam a um novo percurso de vida, feito com grandes debilidades e dificuldades. A maioria recusou falar sobre o crime, embora nalguns casos tenham sido possível estabelecer qual o crime cometido, como também recusou falar sobre a experiência prisional. Tratam-se de experiências que assumem como negativas, que trazem

más recordações e estão invulgarmente ligadas a períodos de fortíssima privação de tudo aquilo que tinham antes.

No caso da aplicação da deportação a indivíduos que já haviam cumprido pena de prisão e cuja situação resulta de uma retroação penal, a revolta é ainda maior. Aí, a compreensão sobre as razões que terão levado a isso são bem menores, mesmo por outros deportados que apontam esses casos como exemplos do comportamento agressivo das autoridades norte-americanas.

Por isso, e em segundo lugar, veem a deportação para a região como uma dupla pena, seja num caso, seja no outro. A expulsão do país representa uma penalização dentro da pena já cumprida, ou a cumprir, injustificada em face daquilo que representa. Chegados à região, os deportados são confrontados com as mesmas privações, embora sem a privação de liberdade, agravadas pelo facto de não se expressarem fluentemente em português e por tudo lhes parecer estranho, ou seja, fora do contexto cultural onde estavam imersos.

Acresce a este conjunto de dificuldades uma noção, comprovada em vários depoimentos, e também pelos técnicos, que tem a ver com as informações que lhe foram transmitidas ainda no continente norte-americano. Todos referem uma convicção e uma dúvida: a convicção de que Portugal, e os Açores, recebem financeiramente apoio dos EUA e do Canadá para os deportados, durante o período da deportação; e a dúvida de o país e da região não terem recusado recebe-los. As duas andam associadas e uma é a justificação da outra.

A convicção de que Portugal recebe ajuda financeira dos EUA e do Canadá, leva-os a exigir a entrega desse apoio sob a forma de dinheiro para os seus gastos, uma habitação condigna e ainda de um trabalho. Ao receber, supostamente esse dinheiro, e ao não entregá-lo diretamente a cada um dos deportados, o país, e a região, estariam a aproveitar-se da sua situação de vulnerabilidade e estariam a financiar um conjunto de organismos que se aproveitam deles. Por outro lado, essa seria a razão para Portugal não ter recusado recebê-los, pois, assim, receberia dinheiro que de outra forma não teria.

Esta representação é generalizada e para ela concorrem não só as características apontadas em termos da vulnerabilidade social da situação destes indivíduos, como as dificuldades com a língua portuguesa. Estas dificuldades revelam-se ainda na interação com os outros e por isso escolhem, sobretudo, outros deportados para interagir. Os contactos com outros cidadãos são escassos e os que acontecem não permitem a desconstrução destas noções que se vão criando e consolidando na região. Os únicos meios que tendem a desconstruir esta noção são, justamente, os técnicos de intervenção social, mas como se disse eles caem no circuito da suspeita dos deportados uma vez que beneficiariam com esta situação.

É difícil de dizer se estas noções foram apenas construídas no país de acolhimento, mas tudo aponta para isso e, especialmente, no meio prisional. Seria até uma forma de desencadear uma reação mais favorável do potencial deportado à deportação e, com isso, poder contar-se com uma atitude mais branda e menos rebelde. Convocando aquilo que se disse antes baseado na análise Wacquant para o meio prisional dos EUA, sabe-se que as prisões não são zonas de ninguém. Pelo contrário, o meio prisional e correcional norte-americano tende a ser fortemente inculcador de representações nos presos por forma a atingir um máximo de eficácia durante o cárcere.

Neste sentido, tendem a ver a permanência na região como uma dupla pena, construindo até uma metáfora para designarem a ilha de S. Miguel. Segundo se apurou, referem-se a S. Miguel como *The Rock* (o rochedo), numa alegoria à prisão de Alcatraz, situada em S. Francisco, conhecido exatamente como *The Rock*, devido ao facto de ter sido construída numa ilha, da qual seria impossível de sair.

A dupla pena reside, afinal, numa forma de ver um percurso sem fim, ou seja, de forma pouco racionalizada, os deportados vivem uma quebra identitária que os leva a recriar um mundo mais fictício do que real e isso não pode deixar de estar presente no conjunto das representações construídas. Não se trata apenas de uma dupla pena, mas da presença, ainda que não completamente realizada, quer dizer racionalizada, da ideia de a deportação não ser temporária, mas definitiva. De facto, a força subjacente à ideia da dupla pena reside não na pena, convertida em afastamento forçado da sociedade a que pertencem, mas da eventualidade, sempre presente – em especial quando são convidados a pensar e discorrer sobre isso, como nas entrevistas – da impossibilidade do regresso. O regresso é tudo o que

desejam e falar sobre isso é acompanhado, invariavelmente, por uma emoção forte e por um reacender de postura muito crítica a Portugal e à região, pois se ela fosse convertida numa crítica aos EUA e ao Canadá, não desencadearia o desejo de regresso.

3.2.3. Construção identitária e cidadania

Os deportados pretendem voltar aos países e a forma de alimentarem, de certo modo, essa possibilidade – a que atribuem uma altíssima probabilidade – é alimentarem a representação segundo a qual os países suportam a sua permanência na região. Se suportam essa permanência é porque desejam que regressem, havendo assim um efeito de espelho: não são apenas eles que pretendem regressar, de outra forma não faria sentido. Assim, alicerçam uma forte crença no regresso que, por sua vez, é suportada pelas noções apresentadas anteriormente.

Mais uma vez, é preciso dizê-lo, está-se diante uma fortíssima construção identitária não destruída pela permanência em Portugal e, ao mesmo tempo, uma atitude de rejeição da identidade a que não se sentem pertencer. O percurso feito nos países de acolhimento é demasiado forte para se desvanecer com a deportação. Ele representa uma socialização demasiado consolidada para poder desaparecer com a experiência portuguesa onde a integração é difícil pelas razões já apontadas.

Outra das dificuldades resulta ainda do percurso realizado pelos deportados nos países de acolhimento. Apesar da escolaridade ser, em média, mais elevada do que a frequentada pelos cidadãos portugueses, de terem conhecido alguma mobilidade social nos países de destino, e de alguns terem conseguido posições laborais relativamente estáveis e até medianamente remuneradas, verifica-se que os deportados realizaram percursos integrados na sociedade americana, mas de alguma forma condicionadores de uma cidadania plena. Com efeito, a maioria, para não dizer todos, não tinha a noção de que podia ser deportado. O desconhecimento das obrigações legais e as suas implicações, ao nível da deportação, é uma característica exercício enquanto cidadãos emigrantes.

Por outro lado, modalidades de participação social e política também estão muito ausentes do seu quotidiano. Tudo isso aponta para um quotidiano que não sendo completamente de marginalidade, também não é de inteira integração social.

3.2.4. Cidadania e exercício de direitos

Confirmando o que se disse antes, a análise de conjunto dos percursos individuais mostra que o exercício da cidadania e a promoção da integração se fazem num quadro bastante complexo. Os deportados têm essa noção, uns mais do que outros, e a sua insatisfação não passa de uma revolta contida, bastante contida por sinal. No fundo, não querem acrescentar mais punição à pena e com isso inviabilizar o tão almejado regresso ao país que os deportou. Esse é claramente o sentimento dominante, ainda que possam surgir indivíduos que já não o desejem porque refizeram a sua vida, em concreto a aquisição de um posto de um trabalho e nova relação conjugal, na região. Estes dois aspetos são os que mais destroem o desejo de voltar: um trabalho e o estabelecimento de uma relação conjugal que, face às grandes dificuldades de inserção social, são estabelecidas com outros deportados. A proximidade social e geográfica e o encontro nas organizações promotoras da inserção social também ajudam a estabelecer estes laços.

Como o desejo é sempre o de retornar ao continente norte-americano, não só tendem a ver a sua estada na região como temporária, como ainda a desvalorizar essa permanência e, assim, a não encetar laços sociais com a sociedade açoriana. Deste modo, reforçam o distanciamento face à sociedade envolvente e, o mesmo é dizer, desvalorizam o exercício da cidadania. Com efeito, esse exercício é já ele débil, dada a situação da deportação – sempre presente nas suas representações – aliada ao desconhecimento da língua e à fraca escolaridade, não permitindo uma grande proximidade à sociedade envolvente, ganhando esse distanciamento um reforço através do afastamento voluntário. Assim, o que se encontra é um quadro amplamente caracterizado pela falta de recursos sociais, económicos e culturais, mas também políticos, no sentido de os deportados, como cidadãos nacionais com todos os direitos, realizem uma cidadania efetiva. Pelo contrário, o quadro mostra uma cidadania mais

do que difusa, quase ausente e grandemente desconhecedora da sociedade portuguesa pelas razões anteriormente apontadas.

A juntar a este aspeto e ainda que se sintam na mesma situação e se reconheçam mutuamente, os deportados tendem a alimentar uma visão bastante negativa dos outros deportados. É um claro efeito de espelho: ao rejeitarem os outros, mostram o quanto é intolerável a sua situação e, no fundo, revela a complexidade da sua condição e a adoção de um ponto de vista institucional e normalizado. O discurso crítico face aos outros deportados é promovido pelo discurso institucional, sobretudo absorvido no país que os expulsou que ofusca a situação idêntica em que se encontram. A cultura de referência é, reafirma-se, sempre a deste país, e os valores que orientam as suas escolhas também referenciam este modelo cultural. Como a integração na Região não se faz sem algum abandono das referências culturais que integraram, acabam por adotar uma estratégia de distanciamento que provoca, inexoravelmente, a exclusão.

Há uma outra tendência, menos geral, que também influencia este distanciamento e que tem a ver com as aprendizagens sociais no país para o qual emigraram. Não se consegue fazer grande distinção, mas os depoimentos mostram que a experiência cívica nestes países foi de curto alcance. Quer isto dizer, como também já foi reafirmado antes, que a cidadania nestes países não foi muito inclusiva, antes vivia-se num processo quase de exclusão, nalguns casos, noutros de cidadania bastante difusa.

3.3. A Comunicação Social

O objetivo deste ponto é a apresentação do modo como os deportados, os restantes intervenientes no processo de deportação (países deportadores e país de origem dos deportados), e os elementos afetados pela deportação (as comunidades residentes nos países deportadores) são representados na comunicação social regional, aqui, por razões de delimitação óbvias, representada pelo diário regional Açoriano Oriental, como foi dito na Introdução.

Podemos considerar que no processo de deportação há necessariamente três intervenientes: o deportado, os países deportadores, e o país de acolhimento. Em 3.3.1. analisaremos o modo como o interveniente principal – o deportado – é representado, e em 3.3.2. e em 3.3.3. veremos como os outros dois participantes no processo são apresentados na imprensa. O processo de deportação tem também impacto nas comunidades portuguesas residentes nos países deportadores, que também são referidas num número significativo de peças, razão por que se procederá ainda à descrição do modo como elas são caracterizadas.

3.3.1. Deportados

No geral, os deportados são apresentados como pessoas com um baixo nível de instrução formal e de literacia, que preferiam ter ficado no país de qual foram deportados, mas que foram forçados a regressar a Portugal. Aqui a sua integração é difícil, já que não têm geralmente qualquer ligação, familiar ou outra, ao país do qual são cidadãos. Por este motivo e porque se sentem discriminados pela população, que receia a sua influência negativa, sentem-se isolados. São também associados à droga e ao álcool, a doenças infetocontagiosas ou do foro psiquiátrico, e a situações de violência. Não obstante, concluímos também que, embora numa percentagem menor, há casos de deportados que se integraram com sucesso na sociedade, que são cidadãos ativos capazes de contribuir para o bem-estar dos outros, que auxiliam até as autoridades policiais na resolução de casos.

Os deportados e o seu baixo nível de instrução

Os deportados são, nas peças recolhidas, retratados como pessoas que se encontram numa situação que não controlam, numa posição de grande fragilidade e dependência e num contexto em que são vítimas de uma série de fatores, a alguns dos quais são alheios. No caso

dos que viviam nos EUA, a sua deportação foi desencadeada por uma lei que muitos consideram dura e demasiado penalizadora, também por ser retroativa e por se aplicar a pessoas que já cumpriram pena pelo delito cometido. Se a deportação foi anterior a 1996, ela é até de legalidade duvidosa.

De acordo com a Lei Anti-Terrorismo de 1996, um indivíduo pode ser deportado desde que tenha cometido um crime que acarrete qualquer pena, mesmo suspensa, superior a um ano. A mesma pode ser aplicada retroactivamente.

“Há arrogância no processo,” admitiu Kerry.

Açoriano Oriental, 30-1-2000, p. 7

O Supremo Tribunal de Justiça dos EUA considerou que todas as deportações anteriores a 1996 violaram a lei em vigor sobre esta matéria porque os indivíduos em causa não tiveram a oportunidade de exporem o seu caso — apurou o “Açoriano Oriental” junto de fontes fidedignas.

Açoriano Oriental, 10-3-1999, p. 3

No entanto, embora os deportados não sejam naturalmente responsáveis pela lei que levou à sua deportação, concluímos que a situação em que se encontram foi de algum modo propiciada pelo fraco nível de instrução e pelo baixo nível de habilitações académicas que detêm.

Portadores de graus académicos baixos (a generalidade dos repatriados nem o High School – o correspondente à escola secundária – terminou), exibem um nível de literacia pobre (muitos deles não falam bem nem português, nem inglês) e têm um grau de formação profissional também nem sempre satisfatório.

Açoriano Oriental, 1-7-2001, p. 14

Também [San-Bento] acha que aqueles que são deportados têm certas características. “Vejo cada vez mais pessoas com pouca educação, conhecimentos, que não falam a língua... geralmente pessoas consideradas inúteis nos Estados Unidos.”

Açoriano Oriental, 11-3-2000, p. 2

Trata-se de filhos de emigrantes também com baixas habilitações académicas que, preocupados em amealhar dinheiro, descuraram a obtenção da cidadania e a educação dos filhos:

Entretanto, os filhos destes emigrantes cresciam sozinhos. Nas escolas americanas e canadianas apresentavam dificuldades que foram sendo ignoradas e cedo começaram a trocar a sala de aula pela rua. Era o resultado de uma comunidade açoriana fechada, vulnerável à deportação, sobretudo após as alterações às políticas de expulsão dos EUA, a partir dos anos 90.

Açoriano Oriental, 2-4-2007, p. 3

A falta de uma educação formal, aliada a um baixo nível de literacia, justificará o (pelo menos alegado) desconhecimento de leis importantes e a falta de consciência dos riscos que corriam, e explicará, pelo menos em parte, que não tenham zelado pelos seus interesses atempadamente, procurando adquirir em devido tempo, e numa altura em que as leis a isso eram mais favoráveis, a cidadania norte-americana (ou canadiana), o que teria evitado a efetiva deportação para Portugal. Repare-se que há quem chegue a pensar que a naturalização era automática:

Interrogado porque nunca adquiriu a cidadania americana, encolhe os ombros e diz, “pois é, nunca pensei encontrar-me numa situação dessas”.

Açoriano Oriental, 19-3-2000, p.3

No mês passado, Carvalho foi apreendido pelos Serviços de Imigração e Naturalização norte-americanos (INS) e acusado de trabalhar ilegalmente nos Estados Unidos. (...) “Eu não sabia que corria esse risco,” explicou. “Ele apenas disse ‘Vais trabalhar comigo’. Não fazia ideia que corria um risco tão grave; nunca tive ideia que ia ser preso.”

Açoriano Oriental, 18-8-2002, p.3

Natália Raposo não sabia que não era americana até ser tarde de mais. (...)

Se eu voltasse atrás, a primeira coisa que fazia era naturalizar-me. Toda a gente dizia que quem vinha criança para este país ficava americana. Que grande engano!

Açoriano Oriental, 11-12-1999, p. 3

A fraca preparação colocou os deportados numa situação de vulnerabilidade tão grave, que eles chegaram a ser ludibriados quer por profissionais alegadamente incompetentes quer até por outros luso-americanos.

“Temos centenas de testemunhos que nos vão confirmando a existência de pessoas que a única coisa que fazem é extorquir dinheiro junto dos nossos emigrantes”, adianta Graça Castanho. “As pessoas queixam-se que gastaram muito dinheiro, quer nos EUA, quer no Canadá – centenas e milhares de dólares, por vezes – e que confiaram piamente em conselheiros de imigração, em advogados e outros profissionais que fazem esse tipo de aconselhamento, e que depois vêem as suas pretensões completamente defraudadas”.

Açoriano Oriental, 29-12-2011, p. 5

Também se queixam da apatia da comunidade e dos advogados que dizem explorar as pessoas sem resolverem nada.

Açoriano Oriental, 18-11-1999, p. 3

Só no caso concreto da freguesia das Furnas, existem, de acordo com uma fonte do “Açoriano Oriental”, várias famílias que terão vendido tudo o que possuíam em São Miguel.

Tudo em nome do “sonho americano” oferecido pelo Morgado e colaboradores que tornou-se num pesadelo para muitos açorianos que viram aqui uma forma de ganhar mais uns trocos com o seu trabalho.

Açoriano Oriental, 22-8-2002, p. 5

Entre as peças recolhidas, contam-se algumas relativas a portugueses que foram deportados por serem trabalhadores ilegais, sendo as mais marcantes as que dizem respeito ao caso Morgado: não pela situação de trabalho ilegal em si, mas pelas condições – ameaçadoras da dignidade de uma pessoa – em que os imigrantes portugueses trabalhavam, e por essas condições serem infligidas a portugueses por um português. Essas condições eram de tal ordem que entre as palavras usadas para descrever os trabalhadores se contam os vocábulos “escravos” e “galinhas”.

Preso por ser escravo

Açoriano Oriental, 30-7-2002, p. 28 (Título)

Açorianos tratados como escravos

Açoriano Oriental, 27-7-2002, p. 3 (Título)

António Morgado — o empresário açoriano que, alegadamente, estará no centro de um esquema de emigração ilegal para os Estados Unidos — costumava apelidar os locais onde os trabalhadores recrutados em S. Miguel ficavam hospedados como a “Cooperativa das Galinhas”.

Açoriano Oriental, 28-7-2002, p. 3

Esta situação é agravada pela incapacidade destes trabalhadores de levar para a frente uma justificada queixa à justiça.

O Ministério Público está incapacitado de agir contra os alegados colaboradores de António Morgado nos Açores, designadamente em São Miguel, simplesmente porque as pessoas vitimadas não se queixam à Justiça.

Açoriano Oriental, 22-8-2002, p. 5

Os deportados, a recusa de integração e o isolamento

Após o regresso a Portugal, os deportados enfrentaram uma sociedade receosa da sua influência negativa e, por isso, marginalizadora. Tornaram-se vítimas do preconceito e marginalização – que se revela na dificuldade que têm em encontrar casa e trabalho –, vítimas de doença, vítimas de depressão, que pode conduzir à morte, e até vítimas de homicídio.

A discriminação de que os deportados são vítimas não é dissociada das dificuldades que eles têm em deixar as marcas exteriores de uma cultura e de um país que era o deles até terem de vir para Portugal e das dificuldades que eles têm na sua expressão em língua portuguesa.

O modo de falar diferente, misturando o Inglês, o Português e o calão, a roupa folgada com símbolos dos Estados Unidos ou Canadá, e, ainda, as tatuagens, constituem das poucas referências que conseguem manter, precisamente os mesmo detalhes que levam os residentes a discriminar quem é deportado.

Açoriano Oriental, 11-3-2010, p.3

“A chegada em grande número de repatriados abalou a sociedade açoriana, obrigando-a a defender-se, criando preconceitos e estigmas para tentar controlar o problema”. A opinião é de Paulo Fontes, um dos sociólogos que mais de perto lida no arquipélago com a problemática dos repatriamentos (...).

Açoriano Oriental, 2-4-2007, p.3

Também não pode ser dissociada da falta de motivação que os repatriados (ou pelo menos alguns deles) têm para ficar em Portugal. Mesmo depois de já estarem em Portugal, o que pretendem é regressar aos países de que foram repatriados, admitindo não ter qualquer ligação com os Açores e recusando-se eles próprios a integrar-se na sociedade portuguesa:

Por outro lado, são os próprios repatriados que recusam a interacção com o novo meio, ao guardarem a expectativa de um dia poderem voltar aos Estados Unidos e Canadá, ao mesmo tempo que mantêm hábitos de exclusão como o alcoolismo, a droga e a prostituição.

Açoriano Oriental, 19-3-2002, p. 9

Mário e Dulce o que mais anseiam agora é regressar aos EUA, um objectivo que se apresenta como uma missão quase impossível.

Dizem que vão envidar todos os esforços no sentido de ultrapassar as barreiras jurídicas.

Açoriano Oriental, 11-9-1999, p. 7

Por último, os deportados – que se viram forçados a regressar sozinhos a um país desconhecido, no qual não têm família e que, pela distância a que está dos EUA e Canadá, os impossibilita de receber a visita regular dos familiares – são ainda retratados como vítimas de solidão e de isolamento, que levam à depressão e à morte, no caso mais extremo por suicídio.

“Ele estava a ter resultados excelentes nos Açores,” disse San-Bento. “Tínhamos esperanças de que fosse o primeiro a quem fosse permitida a reentrada nos EUA.”(...)

Mas o pedido de regresso de Pacheco (...) caiu em saco sem fundo. (...)

Apesar de ser o encarregado no programa de deportação e ter organizado a sua vida, obtendo o respeito de outros repatriados e dos cidadãos açorianos, Pacheco desapareceu um dia em Março passado. Foi encontrado morto mais tarde, de aparente ataque cardíaco.

“A minha interpretação é que a morte foi causada por depressão profunda, frustração e incapacidade de ver o futuro,” disse San-Bento. “Aconteceu o que acontece com muitos deles: a vida acabou-se.”

Açoriano Oriental, 11-3-2000, p. 2

Família de repatriado encontrado morto atribui tragédia ao isolamento

Mário Faria morreu em circunstâncias desconhecidas, dez dias depois de ser repatriado para os Açores. A família já tinha avisado que ele não aguentaria o “sufoco” de viver sozinho, longe de casa.

Açoriano Oriental, 18-1-1999, p. 1 (Título e texto de entrada)

Um recluso do Estabelecimento Prisional de Sintra, repatriado do Canadá e sem família em Portugal, enforcou-se ontem, na sua cela, cerca das 13h00 dos Açores (...).

Trata-se de José Manuel Carneiro, repatriado do Canadá, e natural dos Açores, que estava a cumprir uma pena de três anos e seis meses por tentativa de homicídio (...).

De origem açoriana, mas sem família em Portugal, o recluso “sentia-se sozinho”.

Açoriano Oriental, 28-7-2003, p. 7

Os deportados e a violação da lei

Uma associação frequente nas peças recolhidas é a que liga os deportados a situações a que genericamente podemos chamar de delinquência – antes e depois da deportação – e a situações que se podem designar como de perturbação da ordem pública. De resto, são situações de alegada delinquência que estão na origem da deportação:

Quanto às causas do repatriamento, e seguindo a tendência dos anos anteriores, em 2006 a maioria daqueles indivíduos foi deportada por infracções à lei no país de acolhimento (por exemplo, dos 73 deportados registados no ano passado, 50 foram no por violação da lei). Estas infracções relacionam-se com crimes de posse e tráfico

de droga, seguindo-se questões ligadas à sua permanência ilegal e/ou trabalho clandestino, ou então crimes de furto, assalto e arrombamento.

Açoriano Oriental, 2-4-2007, p.3

Mário de Freitas, 36 anos, natural de São Miguel e residente em New Bedford é um emigrante que o “INS-Immigration and Naturalization Service” pretende repatriar devido ao crime de tráfico de droga cometido há treze anos e pelo qual cumpriu três anos de prisão.

Açoriano Oriental, 20-7-1999, p. 4

Numa percentagem significativa das peças lidas, faz-se referência a situações em que os repatriados, agora já em Portugal, estão detidos, são agentes em situações de assalto ou furto ou foram condenados por tráfico de estupefacientes. Note-se que há notícia de que os repatriados envolvem nas suas atividades não repatriados, que podem até ser menores.

Foi repatriado para os Açores em 1997 e detido por condução sem carta e tráfico de estupefacientes. Apanhou uma pena de seis anos de prisão, em 2003.

Açoriano Oriental, 18-2-2010, p.40

Actualmente, estão presos no Estabelecimento Prisional de Ponta Delgada 13 repatriados. Tráfico de droga, furtos e roubos são os crimes mais praticados. Crimes que têm levado a penas de prisão entre os cinco e os oito anos. (...)

Do total de presos, três repatriados já tem um percurso de reincidência em S. Miguel, seis estão presos preventivamente, a aguardar julgamento.

Açoriano Oriental, 26-3-2001, p. 3

Recorde-se que estão a cumprir pena na cadeia de Ponta Delgada cerca de 20 repatriados.

Açoriano Oriental, 11-7-2000, p. 6

A PSP de S. Miguel anunciou a detenção, na freguesia das Furnas, de três repatriados dos Estados Unidos, por alegado tráfico de droga.

Açoriano Oriental, 25-6-1999, p. 3

Apesar dos programas de reinserção promovidos pelo Governo regional, alguns dos repatriados não conseguem adaptar-se regressando à cadeia.

Açoriano Oriental, 26-1-1999, p. 6

A PSP de Ponta Delgada deteve segunda-feira um repatriado que assaltou um armazém nos Arrifes, furtando material informático e telemóveis, no valor de mais 1.600 contos. O indivíduo de 39 anos, utilizou no furto, ocorrido na noite de 4 para cinco deste mês quatro menores residentes nos Arrifes, Relva e cidade Ponta Delgada.

Açoriano Oriental, 14-3-2001, p. 8

Quanto aos casos de perturbação da ordem pública, encontramos referência a situações em que os repatriados importunam cidadãos nacionais e turistas

estrangeiros em espaços de convívio públicos, ou têm de ser advertidos para não perturbar uma sessão no tribunal:

Grupo de meia dúzia de repatriados tem vindo a provocar alguns distúrbios entre a população e turistas, em Ponta Delgada. (...) Um guia com um grupo de turistas suecos foram importunados pelos repatriados que costumam rondar a zona [o campo de S. Francisco], ao que a Polícia de Segurança Pública interveio na hora. Mas este não é um caso isolado.

Açoriano Oriental, 4-8-2003, p.3

Um grupo de repatriados, alguns envolvidos como testemunhas no processo, foram ao tribunal para defender a arguida, existindo alguns que foram advertidos para manterem uma postura correcta.

Açoriano Oriental, 13-12-2007, p. 11

A delinquência envolvendo deportados pode estar associada a situações de violência extrema como o homicídio, em que o cidadão deportado tanto pode ser o agente, ou seja, o criminoso, como a vítima.

Um repatriado com 46 anos faleceu ontem após ter sido esfaqueado com quatro golpes por uma mulher de 47 anos, também repatriada, na Avenida Roberto Ivens, junto ao Campo de São Francisco em Ponta Delgada.

Açoriano Oriental, 28-11-2006, p. 5

O Tribunal Judicial de Ponta Delgada iniciou ontem o julgamento de Lúcia Vieira, uma mulher de 48 anos, acusada de homicídio qualificado de Manuel António Martins, conhecido por Tony, com quem vivia em união de facto.

A arguida e a vítima, ambos repatriados dos Estados Unidos da América para os Açores, viviam uma situação de conflito permanente, existindo oito denúncias por maus tratos apresentadas pela arguida contra Tony.

Açoriano Oriental, 13-12-2007, p. 11

Acusada de homicídio de repatriado é imputável

Açoriano Oriental, 16-4-2008, p. 6, (Título)

Os deportados, os comportamentos desviantes e as doenças

Nas peças tratadas, destaca-se também a associação dos deportados a comportamentos a que genericamente poderemos chamar desviantes, e que são socialmente penalizadores – o álcool e as drogas. Note-se que os problemas com a bebida e as drogas tanto são referidos no período pré-deportação como no período pós-deportação, quando o repatriado já se encontra em Portugal:

Mário Ferreira, de 48 anos, veio repatriado de Toronto para São Miguel há quatro meses por, segundo ele, ter sido apanhado com “bebida várias vezes”.

Açoriano Oriental, 2-4-2007, p. 2

A imagem que os repatriados têm também não ajuda. “Muita gente mete-se aí pelos caminhos, nas bebidas e nas drogas, admite António (...).

Açoriano Oriental, 12-9-2002, p. 3

De qualquer maneira, tanto quanto se sabe trata-se de um grupo específico que aparentam muitas vezes estar sob efeito de álcool ou estupefacientes (...)

Açoriano Oriental, 4-8-2003, p.3

Estes comportamentos surgem por vezes associados a doenças infetocontagiosas, como a SIDA e as hepatites, e nas peças que lemos estas doenças também aparecem ligadas aos deportados:

Nos Açores não existem muitos casos de SIDA. A chegada de repatriados às ilhas levanta muitos receios quanto à propagação da doença.

Açoriano Oriental, 28-10-2000, p.7

Os médicos de S. Miguel ao serviço do Hospital de Ponta Delgada vão passar a dispor de um maior conhecimento acerca do estado de saúde dos emigrantes deportados dos EUA para os Açores e portadores de HIV. (...) Estes procedimentos, também considerados da maior relevância para a saúde Pública na Região Autónoma, asseguram ainda um melhor ensinamento clínico a transmitir aos seropositivos e doentes com hepatites. A colaboração regular com o Sheriff Thomas M. Hodgson irá evitar a interrupção do tratamento adequado aos futuros repatriados portadores do vírus HIV ou já afectados, com graves problemas hepáticos.

Açoriano Oriental, 10-7-2000, p. 20

Os repatriados, em particular aqueles que tiveram problemas com a lei já em Portugal, são também associados a distúrbios mentais:

Pertencem ao grupo de repatriados que o CAR denomina de doentes crónicos com distúrbios mentais.

Açoriano Oriental, 26-3-2011, p. 3

Os deportados como dependentes

A situação de deportação coloca no geral o deportado (e a sua família) numa situação de dependência económica. Essa dependência inicia-se ainda antes da deportação de um indivíduo, mantém-se já depois de ele ter regressado a Portugal se não conseguir um trabalho fixo, e estende-se a todos os membros da família que, se não tivesse havido deportação, contariam com o apoio – moral e financeiro – do indivíduo deportado.

A dependência económica revela-se, em alguns casos pelo menos, logo na altura em que é preciso fazer face às despesas inerentes ao processo judicial de deportação. Não dispondo dos meios necessários, os deportados ficam dependentes das autoridades competentes ou da boa vontade dos cidadãos solidários.

O consulado português de New Bedford não sabe onde encontrar a quantia de 3000 dólares necessária para garantir a libertação de dois açorianos ouvidos na passada segunda-feira pelo Tribunal da Imigração de Boston.

Açoriano Oriental, 7-8-2002, p.3

Segundo relatou ontem Afonso Costa, em declarações á Antena 1, “foram já várias as pessoas que se disponibilizaram para suportar a deslocação destes emigrantes para Ponta Delgada, caso os mesmos não possuam condições para o fazer.

Açoriano Oriental, 27-7-2002, p.3

Os dois imigrantes ilegais que na segunda-feira viram o tribunal de Boston confirmar as respectivas prisões já conseguiram encontrar uma residência fixa. Agora falta o dinheiro para pagar as cauções impostas pelas autoridades.

Açoriano Oriental, 7-8-2002, p. 1

Com as já referidas dificuldades em encontrar trabalho – a percentagem de repatriados com uma ocupação temporária é elevada – a dependência, agora dos apoios existentes em Portugal, mantém-se:

“A maioria, que não tem habilitações, servia na construção civil. Com a crise, ficou sem trabalho. Agora, para além dos apoios oficiais, não têm dinheiro para as suas necessidades e isso deixa-os bastante revoltados pois nos Estados Unidos ganhavam mais dinheiro” (...).

Açoriano Oriental, 11-3-2010, p. 3

A precariedade de emprego atinge a maioria dos repatriados nos Açores.

Dos 446 deportados dos EUA e Canadá que chegaram à região desde 1989 e até final do ano passado, 293 encontram-se a trabalhar em empregos temporários sem garantias de permanência. (...) A causar preocupação é a taxa de 65.5 de emprego

precário, considerada pelo CAR como “muito elevada, especialmente porque as entidades empregadoras sentem dificuldades em criar empregos permanentes”.

Açoriano Oriental, 26-3-2001, p.3

O Centro de Apoio ao Repatriado, em Ponta Delgada, tem neste momento 265 pessoas a quem dá apoio regular, entre repatriados, as suas mulheres ou maridos e os seus filhos.

Açoriano Oriental, 12-9-2002, p. 3

Esta situação de dependência alarga-se naturalmente, como se viu, à família que acompanha o deportado (que inclui filhos e cônjuge), mas também se estende ao resto da família que permanece no país deportador, se esta vier a ficar doente em resultado do processo de deportação.

Outras mulheres de deportados vêem-se confrontadas com dificuldades no pagamento das suas contas pelo que sentem necessidade de pedir ajuda financeira às entidades competentes ou então vêem-se obrigadas a sair das suas casas para ir viver com outros familiares ou até mesmo trabalhar em dois ou mais empregos. Mesmo assim muitas das mulheres dos repatriados, devido a essas mesmas dificuldades, perderam as suas casas ou os seus carros.

Açoriano Oriental, 31-3-2002, p. 5

As mães dos deportados são, na maioria das vezes, idosas ou muito doentes, pelo que não só não podem trabalhar como têm de viver do salário mínimo. Apesar de tudo

isso, não deixam de mandar dinheiro aos filhos repatriados porque se não o fazem sentem-se culpadas, mesmo que isso signifique passar maiores dificuldades.

Açoriano Oriental, 31-3-2002, p. 5

A dependência não é apenas económica. Passa também a ser, no caso das crianças, a dependência de alguém que substitua os pais, que cuide delas ou as oriente, correndo-se o risco do início de um novo ciclo de fragilidade social.

Muitas das crianças que perderam os pais devido ao repatriamento têm que recorrer a um terapeuta ou são referidas ao Departamento de Serviço Social porque as mães já não as conseguem cuidar ou controlar.

Açoriano Oriental, 31-3-2002, p. 5

No caso das pessoas mais idosas, por exemplo, as mães dos deportados, a dependência é relativa aos profissionais de saúde ou a uma instituição hospitalar.

Depois de visitarem os filhos e verem como eles se encontram aqui nos Açores, as mães dos repatriados regressam aos Estados Unidos com os corações em pedaços e muito deprimidas sendo hospitalizadas em seguida.

Açoriano Oriental, 31-3-2002, p. 5

Os deportados como cidadãos ativos

A contrabalançar o retrato antes apresentado, aparecem algumas peças, em muito menor número do que as referidas antes, em que os repatriados são apresentados como cidadãos já integrados, profissionalmente ativos, que participam em programas e atividades de autopromoção e de intervenção na comunidade em que estão inseridos. Aqui, ao contrário do que acontecia nas peças referidas na secção anterior, referem-se os casos em que os deportados são bem sucedidos.

No drama do repatriamento há casos de sucesso. Segundo Eduardo San-Bento, director do CAR, “há repatriados que já não querem apoios do CAR, e proibem-nos de dizer ou publicar que são pessoas repatriadas. Consideram-se emigrantes portugueses que regressaram à sua terra”.

“Têm capacidade económica e financeira. Já constituíram a sua família e vivem normalmente como qualquer emigrante que voltou à sua terra...”

Açoriano Oriental, 26-3-2001, p. 3

O governante [Nélio Lourenço] não deixou de assinalar que a maioria dos repatriados que passa ou já esteve envolvida em iniciativas de economia solidária consegue lugar em empresas privadas, “onde encontram emprego permanente de maior remuneração.

Açoriano Oriental, 13-4-1999, p. 3

Das cerca de 300 pessoas repatriadas dos Estados Unidos da América do Norte e Canadá, 93 estão já integradas com os seus respectivos empregos.

Açoriano Oriental, 6-2-1999, p.9

A situação de fragilidade dos deportados é relegada para segundo plano, dando-se antes destaque às suas capacidades de ação e de intervenção positiva na sociedade em que estão inseridos. Essa intervenção ocorre sob diversas formas, que vão desde atividades de serviço à comunidade – limpeza de pinhal, fabrico de brinquedos para escolas – até à formação de um grupo de teatro e ao auxílio às forças policiais.

Repatriados dos Estados Unidos e Canadá e reclusos dos Açores foram alguns dos mobilizados, nos últimos três anos, para a recuperação do “Pinhal da Paz”, parque de recreio próximo de Ponta Delgada que reabre hoje.

Açoriano Oriental, 21-3-2000, p. 7

Cidadãos repatriados para os Açores provenientes dos Estados Unidos e Canadá, após cumprimento de penas em cadeias daqueles países, vão passar a fabricar os brinquedos das escolas e jardins de infância da ilha de S. Miguel.

Açoriano Oriental, 1-4-1999, p. 24

Repatriados formam grupo de teatro como alerta para os seus problemas

Nunca sonharam ser actores, mas para um grupo de repatriados na ilha de São Miguel a representação tornou-se a “ferramenta” utilizada para despertar consciências e lutar contra o estigma que confessam sentir diariamente na pele.

Açoriano Oriental, 29-7-2009, p. 6

Deportados procuram ganhar cidadania no palco

Como surgiu o vosso grupo?

O grupo de Teatro Native Outcast (Nativos Mal Acolhidos), da Associação Regional de Reabilitação e Integração Sociocultural dos Açores (ARRISCA), foi criado em Abril deste ano e é constituído por sete elementos, seis homens e uma mulher, que foram deportados.

Açoriano Oriental, 30-8-2008, p. 2

Em último lugar, temos referências a casos de colaboração entre cidadãos deportados e as autoridades. Em vez de aparecerem – como acontece a generalidade das peças – como pessoas que violam a lei e são por isso detidos pela polícia, aqui os deportados aparecem como pessoas que ajudam as autoridades na captura de suspeitos de violação contribuindo deste modo para a resolução de uma caso que afligia as autoridades e a população local.

Vários repatriados a residir nos concelhos de Lagoa e Vila Franca do Campo estão a apoiar, por iniciativa própria, as autoridades policiais para capturar o homem que assaltou e violou uma mulher de 58 anos, na Freguesia de Água de Pau.

Açoriano Oriental, 14-3-2006, p. 5

3.3.2. Países da deportação

Nos jornais analisados, os casos de deportação noticiados correspondem na sua grande maioria a situações em que os países deportadores são ou os Estados Unidos da América ou o Canadá, com raras referências ao caso das Bermudas, que aqui não serão transcritas.

Os Estados Unidos da América

Dos três principais países responsáveis pela deportação de cidadãos portugueses e açorianos, são os Estados Unidos da América o país que mais destaque recebe nas peças tratadas. Nessas peças, as autoridades dos EUA são retratadas como sensíveis à questão da deportação, mas totalmente inflexíveis nas suas políticas. Essa inflexibilidade é bem visível nos textos sobre as tentativas fracassadas de alteração da lei que deu origem às deportações e no insucesso que tiveram os apelos e as intervenções tanto de políticos regionais e nacionais como de associações envolvidas na defesa dos interesses dos cidadãos imigrantes. Torna-se claro que a engrenagem política nesse país é pesada, tão pesada que nem os democratas no governo norte-americano conseguiram tornar efetiva uma alteração na lei por muitos pretendida. Neste contexto, os EUA aparecem como um gigante, mesmo que um gigante cooperativo e sensível.

O drama dos repatriados dos EUA: David avança contra Golias

Açoriano Oriental, 10-7-2000, p.9

O Congresso dos EUA rejeitou uma proposta de lei que visava alterar a lei anti-terrorista, datada de 1996, que está na génese das deportações de imigrantes daquele país e com fortes implicações nos Açores. (...)

No início do corrente ano, estavam então reunidas as condições para que uma proposta de lei contendo melhoramentos substanciais na Lei de Emigração fosse viabilizada, o que veio a acontecer em 19 de Setembro, por unanimidade, apesar de “algum atraso” causado por “contínua resistência”.

Restava apenas que o Senado desse o seu aval, tendo Barney Frank contado nesta fase com o apoio do senador Edward Kennedy — outro amigo dos Açores. (...)

No entanto, quando tudo indicava que a lei ia passar no Senado com as devidas alterações, o senador republicano do Texas, Phil Gramm, manifestou-se contra as alterações à lei em causa.

Açoriano Oriental, 20-12-2000, p. 5

A alteração tornou-se ainda mais difícil no contexto, a ela ainda mais adverso, do período que se seguiu aos ataques terroristas de 11 de setembro de 2001, tendo o presidente Bush optado pelo combate ao terrorismo por via da reforma das políticas de imigração:

Já quanto à política da deportação dos imigrantes açorianos, o atentado terrorista às Torres Gémeas em 11 de Setembro de 2001 não trouxe nada de abonatório.

Açoriano Oriental, 2-7-2003, p. 5

O objectivo do Governo de Bush está traçado e poderá ser concretizado nos próximos tempos, conforme o seu discurso de 30 de Outubro passado, uma vez que a Lei da Deportação está introduzida nos parâmetros federais do combate ao terrorismo. Segundo Bush, este combate terá de ser feito pela reforma das políticas de Imigração.

E ao reformar-se políticas, prevêem-se medidas restritivas. Com efeito, é no Código “Aliens and Nationality” que podemos, grosso modo, ter um conhecimento mais profundo acerca desta matéria fomentada pelo INS-Immigration and Naturalization Service.

Por outras palavras, estamos, potencialmente, perante uma situação que, a ser efectiva, poderá trazer repercussões no fenómeno da deportação dos EUA para os Açores.

Açoriano Oriental, 11-7-2003, p. 10

O Governo federal dos Estados Unidos anunciou o endurecimento das medidas contra empregadores que escondam e contratem imigrantes indocumentados, ignorando as leis para explorar a mão-de-obra barata.

Açoriano Oriental, 1-5-2006, p. 8

Já na era pós-Bush, a facilitação da legalização dos imigrantes nos EUA continua a parecer difícil, uma vez mais, alega-se, devido aos republicanos.

Será mais difícil aprovar esta iniciativa [o Dream Act] da administração Obama a partir de Janeiro, quando o partido republicano, que está com maior hostilidade, assumir o controlo da Câmara dos Representantes e reforçar a sua presença no Senado.

Açoriano Oriental, 5-12-2010, p. 8

Não obstante o endurecimento das suas políticas e a manutenção de leis consideradas injustas em muitos casos, demasiado penalizadoras e com consequências sociais indesejáveis, o governo norte-americano bem como congressistas e senadores revelam-se sensíveis à problemática da deportação, empenham-se ativamente em minimizá-la, chegando alguns deles a ser designados como “amigos dos Açores”.

O Governo norte-americano manifestou-se sensível aos argumentos do Estado Português.

Lembrou, contudo, que na situação deste grupo de açorianos – que constitui uma gota da água no oceano – se encontram milhares de imigrantes oriundos de várias partes do globo e que uma intervenção superior iria abrir um “precedente” que poderia vir a ser usado posteriormente em termos judiciais contra os EUA.

Açoriano Oriental, 14-8-2002, p.3

Também senadores e congressistas se têm empenhado nesta matéria [a lei de imigração], a par do envolvimento da classe política norte-americana amiga dos Açores.

Açoriano Oriental, 1-1-2010, p. 3

Os congressistas norte-americanos Patrick Kennedy e Barney Frank estão a desenvolver esforços no sentido de minimizar o impacto que a deportação tem nos Açores.

Ambos estes congressistas eleitos por Rhode Island e Massachusetts estão há muito identificados com este fenómeno.

Açoriano Oriental, 26-9-2002, p. 3

À margem deste encontro, o repórter do “Açoriano Oriental” teve oportunidade de dialogar com figuras norte-americanas que estão plenamente identificadas com o drama da deportação.

De todos os contactos estabelecidos, era notória a preocupação destes políticos em transmitir a mensagem — para além da convicção da mudança — de que os

repatriados actualmente nos Açores não cometam nenhum crime, sob pena desta janela que agora se abre com uma eventual revisão da legislação na sequência das eleições norte-americanas se fechar para sempre e o regresso a casa tornar-se um pesadelo.

Açoriano Oriental, 10-7-2000, p.9

Outras figuras nos países deportadores, em particular algumas autoridades policiais norte-americanas, são também apresentadas como cooperantes com o país de acolhimento, o que contribui para dar a imagem de uma boa cooperação entre o país deportador – que tenta evitar as deportações, trata bem os deportados antes da deportação e continua a interessar-se por eles e a contactar com eles quando eles já estão fora das suas fronteiras – e o país que os recebe, que é o país de origem dos deportados.

O xerife do condado norte-americano de Bristol, Thomas Hodgson, assegurou ontem apoio ao programa que vai ser desenvolvido pelo Governo dos Açores para estimular os emigrantes a adquirirem a cidadania norte-americana, evitando eventuais deportações.

Açoriano Oriental, 19-4-2001, p. 6

A directora regional das Comunidades assegurou ontem que os açorianos detidos nos Estados Unidos por trabalho ilegal estão a ter “tratamento especial” na cadeia de Dartmouth, onde estão desde final de Julho.

Açoriano Oriental, 9-8-2002, p. 3

Os políticos norte americanos, que estão de visita aos Açores, acompanhados da directora regional das Comunidades, tiveram oportunidade de conhecer os problemas enfrentados pelos jovens repatriados detidos no Estabelecimento Prisional de Ponta Delgada.

Açoriano Oriental, 11-7-2000, p. 6

Tal como acontece nos Açores, em Massachusetts existe um centro de Apoio ao Repatriado (CAR).

Aquele organismo providencia, até um ano, assistência a emigrantes legais deportados para os Açores, fornecendo refeições, alojamento, treino profissional, procura de emprego, aulas de português e cuidados de saúde.

Açoriano Oriental, 1-1-2010, p. 3

A cooperação entre os dois países é igualmente evidente nas notícias sobre reuniões conjuntas, quer nos Estados Unidos quer em Portugal, nos Açores, tendo em vista a minimização do impacto negativo das deportações:

Cimeira açor-americana reforça ponte com EUA

Dossiers como a deportação e a cooperação dominaram o encontro de dois dias de políticos estaduais luso-descendentes e americanos.

Açoriano Oriental, 8-7-2000, p.3 (Título e texto de entrada)

“A Justiça nos dois lados do Atlântico – Tutela jurídica da intimidade da vida privada e familiar” será o tema do debate que se vai realizar em Ponta Delgada num dos auditórios da Universidade dos Açores, nos dias 2 e 3 de Julho. Tendo por base a grave questão social e de justiça com implicações económicas evidentes, que é a questão dos deportados dos Estados Unidos, cuja vinda para os Açores — onde são já mais de duas centenas — é uma das preocupações das autoridades nacionais e regionais portuguesas, juristas dos dois países vão debater estes temas.

Açoriano Oriental, 23-6-1999. p.4

Juristas norte-americanos vão participar no dia 10 de Fevereiro, na capital norte-americana (Washington D. C.), num seminário sobre o drama do repatriamento.

Trata-se de uma iniciativa da Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento (FLAD), presidida por Rui Machete, que assim presta serviço à Região Autónoma dos Açores, que está na base da sua existência.

Açoriano Oriental, 25-1-1999, p.2

As centenas de participantes no encontro — entre eles representantes do consulado português e embaixadas de países que sentem na pele a deportação de milhares de emigrantes — demonstraram uma maior sensibilização para o problema do repatriamento.

Açoriano Oriental, 12-2-1999, p. 3

O bom relacionamento existente entre os dois países revela-se ainda nas peças sobre as visitas de autoridades e políticos norte-americanos a Portugal e aos Açores. No caso das notícias sobre os visitantes a esta região autónoma, faz-se referência destacada às afinidades existentes entre americanos e açorianos e às ligações dos primeiros os Açores.

Em todos os encontros com senadores ou congressistas norte-americanos, Mota Amaral faz questão de sublinhar a importância das relações bilaterais entre Portugal e os Estados Unidos, tendo formulado o convite para que uma delegação política dos Estados Unidos visite brevemente Lisboa.

Açoriano Oriental, 10-7-2003, p. 19

Terceira geração de açorianos, Devin Nunes, congressista federal pelo partido republicano, nasce em Tulare (...). Os bisavós, oriundos das ilhas de São Jorge e Pico emigraram em 1990.

Açoriano Oriental, 18-8-2008, p. 2

Este foi um dos propósitos da visita do xerife do Condado de Bristol, à Lagoa. Thomas Hodgson, que se diz ter grandes afinidades com o povo açoriano, diz que os Estados Unidos podem partilhar com Portugal, quer informações quer programas que possam ajudar à transição dos repatriados para a terra-natal.

Açoriano Oriental, 6-2-2006, p. 7

Sam Sutter é procurador do Ministério Público de Bristol, nos Estados Unidos da América, muito conhecido por lidar diariamente com o problema do repatriamento do distrito onde se concentra uma importante fatia da comunidade açoriana.

Está há uma semana nos Açores para conhecer o impacto da deportação junto dos açorianos e como se processa a integração. É casado com uma açoriana dos Fenais da Luz, Dorothy Feliz, e admite que esse facto pode contribuir para uma maior sensibilidade para o problema e na tomada de decisões.

Açoriano Oriental, 3-8-2007, p.5

Há uns tempos atrás, o congressista Barney Frank veio aos Açores para uma homenagem. Já por cá andaram juízes, a falar da necessidade de uma maior aproximação entre o poder judicial português e norte-americano, por causa do problema localizado dos repatriados, e o famoso xerife Thomas Hodgson, também ele tratado como estando no arquipélago em visita de Estado.

Açoriano Oriental, 19-8-2002, p. 2

O xerife do condado de Bristol, Thomas Hodgson, inicia hoje uma visita aos Açores a convite do presidente do Governo Regional, como retribuição pela forma como os 24 açorianos detidos foram tratados pelas autoridades norte-americanas,

Açoriano Oriental, 7-9-2002, p. 11

As visitas não são só num sentido: a cooperação envolve também a presença de portugueses nos EUA, que aí participam em reuniões de trabalho acerca da imigração.

Em finais de Agosto, na sequência das Grandes Festas do Divino Espírito Santo de Fall River, Alzira Silva reuniu com o xerife do condado de Bristol, onde se localiza a cadeia de Dartmouth e não foi focado qualquer número nem a iminência das deportações.

Açoriano Oriental, 11-9-2001, p.3

Desta forma, a socióloga [Telma Silva] foi convidada a participar no Programa Internacional de Visitantes (“Internacional Visitors Leadership”), com vista a obter “uma visão geral da imigração e do fluxo demográfico norte-americano”.

Para tal, passará pelas cidades de Memphis, Seattle, Minneapolis, Santa Fé, Washington e Boston. De 27 de Fevereiro a 17 de Março, Telma Silva manterá reuniões com as diversas agências governamentais para discutir a política de refugiados e imigrantes ilegais.

Açoriano Oriental, 2-3-2006, p. 7

Por último, encontramos nas peças que lemos a situação de elogio mútuo: os norte-americanos tecem publicamente elogios ao trabalho português e açoriano, e os portugueses ou luso-descendentes elogiam os norte-americanos.

Para Thomas Hodgson, o trabalho desenvolvido pelo Governo Regional “tem sido magnífico, pois tem procurado uma maneira de minimizar o impacto adverso dos repatriados na sociedade açoriana”, acrescentou.

Açoriano Oriental, 6-2-2006, p.7

O presidente da Câmara dos Representantes dos EUA elogiou a acção diplomática e política de Portugal e deixou a garantia de que a administração de George W. Bush “não seguirá uma política isolacionista”.

Açoriano Oriental, 11-7-2003, p. 6

Paulo Afonso não poupou, em recente entrevista, elogios a Patrick Kennedy, considerando ser este um “excelente congressista” e que “trabalha muito bem” com a comunidade portuguesa radicada em Rhode Island.

Açoriano Oriental, 26-10-2000, p. 5

O Canadá

Apesar de o número de peças sobre o Canadá ser bastante inferior ao número de peças acerca dos Estados Unidos da América, conseguimos obter um retrato de um país também inflexível no que respeita às leis de imigração, revelando, pelo menos na opinião de alguns, um endurecimento da sua política nessa matéria, registando a partir primeiro semestre de 2006 um maior zelo e rigor na aplicação da lei. A inflexibilidade é visível, por exemplo, na deportação de um português que estava há 44 anos no Canadá (foi para lá com 4 anos de idade) por ter sido apanhado a “conduzir um carro com bebida”.

Alzira Silva, directora regional das Comunidades, esteve ontem reunida com o embaixador de Portugal no Canadá, tendo ficado a conhecer “o novo rigor que será implementado na lei”, que vai dificultar a presença de emigrantes ilegais no Canadá.

Açoriano Oriental, 18-3-2006, p. 7

A deslocação de uma missão diplomática ao Canadá, sob a liderança do ministro dos Negócios Estrangeiros, Freitas do Amaral, integrando Alzira Silva, directora regional das Comunidades em pouco ou nada diminuiu os receios de expulsão dos portugueses indocumentados a residir naquele país. O Governo de Otava não pretende recuar na política de deportações em curso (...).

Açoriano Oriental, 1-4-2006, p. 3

Governo canadiano não perdoa

Na comunidade de origem portuguesa no Canadá, os açorianos estão em maior número. São cerca de 250 mil, dos quais, entre 500 a 2000, estarão ilegais e sob a ameaça da expulsão...

Açoriano Oriental, 9-3-2006, p.2

O Governo canadiano está irredutível no que concerne à deportação de cidadãos portugueses que ali residam ilegalmente.

Açoriano Oriental, 31-3-2006, p. 52

O Ministério da Imigração vai repatriar todos os emigrante portugueses detectados pelas autoridades em situação ilegal.

De acordo com o embaixador no Canadá, João Silveira Carvalho, trata-se de um “endurecimento preocupante” da política de imigração do Canadá.

Açoriano Oriental, 8-3-2006, p. 44

Por que razão foi repatriado?

Fui apanhado a conduzir um carro com bebida e estava já há 44 anos no Canadá.

Açoriano Oriental, 2-4-2007, p. 2

À semelhança do sucedido nos EUA, esta política e a situação por ela gerada chamaram a atenção dos políticos, alguns dos quais, em particular os da oposição, se empenharam em evitar a deportação promovendo a regularização dos trabalhadores em situação ilegal. Outros fizeram apelos e reuniram esforços para que os trabalhadores portugueses pudessem continuar a trabalhar no Canadá:

O Comité de Imigração do parlamento canadiano aprovou recentemente uma moção do Novo Partido Democrático do Canadá, que pede uma moratória para a deportação dos trabalhadores indocumentados naquele país.

Açoriano Oriental, 10-7-2006, p. 5

Deputados federais de partidos da oposição no Canadá – Liberal e NPD – prometeram empenhar-se na regularização dos trabalhadores imigrantes indocumentados, ao participarem sexta-feira numa manifestação promovida pela “Aliança Apoie, não Deporte”.

Açoriano Oriental, 23-4-2006, p. 48

Não deportem trabalhadores “honestos”!

A frase veio em primeira página de jornal prestigioso canadiano. Foi proferida por um dos mais proeminentes empresários da Construção Civil do Canadá, o sr. Sílvio De Gasperis, que condena agora o Governo federal canadiano por estar a deportar “honestos e ótimos trabalhadores emigrantes ilegais de Portugal”. (...)

Estes 15.000 emigrantes ilegais (de origem portuguesa) que trabalham na indústria da construção civil, no sul do Ontário, têm assim mais um advogado. E de peso. Junta-se a muitos outros dos mais variados sectores da actividade do País, da política ao sindicalismo. Advogados que estão já a terçar armas pelos “ilegais”, a quem ainda não há muito o então ministro da Emigração, Joe Volpe, dissera que tentaria resolver a questão do seu estatuto legal “porque trabalhar ilegalmente...não pode ser um crime”.

Açoriano Oriental, 27-3-2006, p. 14

No segundo semestre de 2006, aparentemente pelo menos, o governo do Canadá diminuiu o endurecimento que mostrara na primeira parte do mesmo ano:

O secretário da direcção da Casa dos Açores de Ontário acredita que o governo canadiano suavizou as medidas punitivas para quem se encontrava clandestinamente no país. “Relativamente aos ilegais, o Governo canadiano dá sinais de uma maior aceitação para a sua legalização, dando-lhes mais tempo”, salientou.

Açoriano Oriental, 7-9-2006, p.7

Tal como acontece com os EUA, também o Canadá, apesar de ordenar as deportações, se preocupa em atenuar os seus efeitos negativos, nomeadamente através da cooperação com Portugal. Embora em menor número, há também notícia de encontros entre autoridades dos dois países, o que revela a existência de uma boa cooperação entre Portugal e o Canadá.

No entanto, Portugal e Canadá acordaram em manter conversações no sentido de minimizar as consequências da deportação, nomeadamente através de uma maior troca de informações.

Açoriano Oriental, 31-3-2006, p. 52

Ontem, o “counciler” da capital canadiana foi recebido pela presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada (...)

Em relação à cooperação que pode advir de um relacionamento mais estreito entre a Câmara Municipal de Toronto e Ponta Delgada, Mário Silva realça que tem visibilidade sobretudo ao “nível cultural”, onde se encaixa perfeitamente o objectivo de consolidação e expansão da língua portuguesa no Canadá.

Açoriano Oriental, 16-1-2002, p. 10

Missão

Começou ontem um processo negocial bilateral com vista a abordar a possibilidade de um tratamento diferenciado nas deportações, atendendo aos anos de permanência e integração no Canadá.

Açoriano Oriental, 1-4-2006, p. 3

Os encontros entretanto mantidos entre Portugal e Canadá estão a corresponder às expectativas do governo açoriano, dado indiciarem uma maior troca de informações que permitirão um melhor acompanhamento dos repatriados.

Açoriano Oriental, 1-4-2006, p. 3

3.3.3. Portugal (Açores)

O país de acolhimento é o país de origem dos deportados, ou seja, Portugal. No entanto, no caso das peças aqui recolhidas, encontramos sobretudo referências ao acolhimento dos deportados nos Açores, sendo o número de referências a outras regiões do país insignificante.

A leitura das peças permite-nos concluir que a deportação de cidadãos portugueses para os Açores não deixou praticamente ninguém indiferente: governo regional e nacional, titulares de cargos políticos, os partidos políticos, a igreja e populares, todos reagiram e atuaram de uma maneira ou de outra. Permite-nos concluir ainda que há uma diferença importante entre as atitudes da população em geral – que, como se referiu antes e se descreverá de maneira mais detalhada de seguida, apresentou comportamentos de rejeição e de xenofobia – e as atitudes dos governos, políticos, instituições de solidariedade e igreja, que, como veremos a seguir, são no sentido de defender os direitos dos deportados, de promover a sua integração, de tentar evitar a deportação ou minimizar os seus efeitos negativos quando ela já é uma realidade. Curiosamente, encontramos referência a esta diferença de atitudes em alguns artigos de opinião:

Chegam aos Açores em condições degradantes, sem roupa, sem domínio da língua portuguesa, sem lar, sem família nem amigos; sem trabalho nem dinheiro.

Perante este quadro, humanamente degradante, duas atitudes surgiram entre nós: a do pai da parábola (O Governo Regional e as Instituições Privadas de Solidariedade Social – IPSS) que com espírito de solidariedade e partilhando ideais humanistas recebem estes “filhos pródigos”, criando para eles soluções construtivas e tendo em vista a sua integração social e laboral com vista à sua felicidade e bem-estar pessoal e social; e a atitude daqueles que instalados no seu meio e beneficiários dos bens que o mesmo lhes proporciona, numa atitude gravemente egoísta, pretendem a todo o

custo rejeitar violentamente esses nossos irmãos desfavorecidos da vida (encarando a posição do filho mais velho da parábola).

Açoriano Oriental, 14-1-1999, p. 11

Ver-se-á nas secções que se seguem o modo como a população em geral, o governo, os políticos, os titulares de cargos públicos e as instituições de solidariedade social são retratados nas peças sobre os deportados e a deportação.

A população

As peças lidas revelam que a população açoriana enfrenta com ansiedade a deportação e os deportados, cuja influência negativa recebe. Esse receio leva-a ao preconceito e à discriminação:

Preconceito e estigma na sociedade açoriana

Açoriano Oriental, 2-4-2007, p. 3 (Título)

Tanto assim, que o relatório de Janeiro do ano passado relativo ao projecto de apoio ao cidadão repatriado, “Centro de Apoio ao Cidadão Repatriado”, refere, que muitas das dificuldades do trabalho com essa população tem a ver com a própria rejeição dessas pessoas pela sociedade açoriana, tanto a nível individual, familiar, institucional, quanto social, na sequencia de ideias estereotipadas decorrentes de comportamentos indesejáveis de pessoas repatriadas mas que de modo algum representam o comportamento da maioria dessas pessoas.

Açoriano Oriental, 6-2-1999, p. 9

Essa discriminação tem contornos muito concretos, revelando-se na dificuldade que os deportados têm em conseguir alojamento. Não só há referências à resistência ou até recusa por parte de particulares a arrendarem habitação a deportados como também a localização de espaços institucionais especialmente dedicados para o efeito cria resistência na população local, que se manifesta publicamente contra a presença de deportados perto das suas moradas ou de escolas, alegando as más influências e os problemas que eles poderiam trazer. Repare-se, como se apresenta abaixo, que há quem tenha substituído a promessa de dar a volta ao campo de São Francisco pela promessa de dar acolhimento a um deportado, e que há quem promova abaixo-assinados para não ter os deportados a viver na sua rua.

Os cidadãos que chegam repatriados aos Açores, oriundos dos Estados Unidos da América (EUA) e Canadá, estão a debater-se com dificuldades para arranjar emprego e até um sítio para dormir nas ilhas, sobretudo em São Miguel. Não são apenas as pessoas nesta condição que o dizem: também as instituições que lidam de perto com aquela problemática referem o mesmo.

Açoriano Oriental, 26-11-2007, p.5

“Os açorianos olham para os repatriados muito mal. Não deve ser assim, não são melhores do que nós”

Açoriano Oriental, 2-3-2007, p. 2

Mas há quem veja o acolhimento de um repatriado como um sacrifício. É o caso de uma micalense que este ano quer receber na sua casa um repatriado, para cumprir uma promessa feita em hora de aflição. Todos os anos cumpria as suas promessas

dando a volta Campo de S. Francisco, em Ponta Delgada, por ocasião das festas do Senhor Santo Cristo dos Milagres. Este ano prometeu receber um repatriado...

Açoriano Oriental, 26-3-2001, p. 3

A casa nº 35 da Rua Coronel Silva Leal, em Ponta Delgada, está na lista negra para o conjunto dos seus moradores. O momento é de verdadeiro sobressalto, especialmente após a aquisição da propriedade pelo Governo Regional para servir de casa de passagem dos repatriados que chegam dos Estados Unidos e Canadá. (...) É que a eventual permanência destes indivíduos, ainda que temporariamente, poderá gerar um efeito potenciador numa área populosa onde já existem problemas de droga e álcool e, além do mais, é “altamente frequentada pelas crianças das maiores escolas de Ponta Delgada” Um baixo-assinado com centenas de nomes, feito como sinal de protesto pela situação agora criada, terá entretanto chegado ao conhecimento do Director Regional da Segurança Social.

Açoriano Oriental, 13-1-1999, p. 3

Como explica Joaquim Farias, ex-presidente da Junta de Freguesia, e que naquela localidade [Fajã de Cima] acompanhou o processo de perto, em princípio a comunidade local manifestou alguma inquietação face ao comportamento que os deportados poderiam adoptar.

Açoriano Oriental, 19-2-1999, p. 2

O governo regional, o governo nacional e os titulares de cargos públicos

Em contraste com a sociedade, que, como se viu antes, é apresentada, ora de maneira mais direta ora de maneira mais indireta, como preconceituosa e marginalizadora, as autoridades governamentais são apresentadas como estando conscientes dos problemas e da problemática da deportação, como ativas e empenhadas não só em evitar a deportação mas também em apoiar os deportados que se viram obrigados a regressar ao seu país numa situação extremamente difícil. Esse empenho – que abrange não só o plano político e diplomático, mas também o plano social, económico e cultural – é visível, por exemplo, nos pedidos a favor dos deportados dirigidos às autoridades dos países deportadores, na tomada de posição pública contra a deportação por parte de políticos, na prestação de apoio aos deportados por parte de instituições de solidariedade apoiadas pelo governo, na elaboração de protocolos, na realização de reuniões com e sobre os deportados ou os cidadão em vias de deportação, e na encomenda de estudos.

As diligências para evitar as deportações e o empenho para minimizar o seu impacto quando elas são já um facto consumado ou inevitáveis não se limitam ao governo regional. As peças que recolhemos dão conta dos esforços do ministro dos negócios estrangeiros, do presidente da assembleia da república ou do governo da república como um todo:

Governo pede clemência ao Canadá

O Governo português enviou duas cartas às autoridades canadianas pedindo um “acto de clemência” para a família de dez pessoas que recebeu ordem de deportação para os Açores, disse à Lusa o secretário de Estado das Comunidades.

Açoriano Oriental, 29-12-2011, p. 36

Entretanto o Ministro dos Negócios Estrangeiros, Freitas do Amaral, anunciou ontem que deverá discutir o problema da expulsão de portugueses ilegais do Canadá com o seu homólogo daquele país, na reunião da NATO em Sófia, a 27 e 28 de Abril.

Açoriano Oriental, 25-3-2006, p. 6

O presidente da Assembleia da República, Mota Amaral, fez um protesto contra a política de repatriamento dos EUA perante o presidente da Câmara dos Representantes norte-americana, Dennis Hastert, sustentando que viola os direitos humanos.

Açoriano Oriental, 11-7-2003, p. 6

Portugal tenta pressionar norte-americanos

Açoriano Oriental, 2-8-2002, p. 10 (Título)

Governo foi apanhado de surpresa mas não desiste apesar deste revés

Açoriano Oriental, 20-12-2000, p. 10 (Título)

Nesse contexto, revela que o Governo regional está a trabalhar o dossier deportações em três frentes distintas (...).

Açoriano Oriental, 10-7-2000, p. 9

Também os autarcas, em particular alguns presidentes de câmara, contribuem com os seus esforços e atenção para melhorar a situação dos imigrantes deportados ou em vias de deportação:

O presidente da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, Rui Melo, vai estar amanhã com o assessor diplomático do secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, em New Bedford, nos Estados Unidos da América.

Açoriano Oriental, 19-8-2002, p. 5

Esta manhã, depois dos inúmeros contactos desenvolvidos, Berta Cabral visita o Estabelecimento Prisional de Dartmouth, onde estão cerca de 30 açorianos retidos, almoça com o sheriff do Condado de Bristol e avista-se com o congressista Patrick Kennedy, em Providence, Rhode Island.

Açoriano Oriental, 22-8-2002, p. 14

O empenho do governo em atenuar os efeitos da deportação e em apoiar os deportados não se limita à política e à diplomacia. O governo tomou uma série de iniciativas destinadas aos potenciais deportados e aos portugueses já em processo de deportação. Junto dos primeiros, o governo promove a legalização no país para o qual emigraram, o que os põe a salvo da deportação. Aos segundos, o governo dá apoio moral, judicial, material, e informação (que pode ter a forma de publicação) destinada a prepará-los para o seu regresso a Portugal.

Governo avança com programa para diminuir deportações para os Açores

A directora regional das Comunidades, Graça Castanho, que se encontra em deslocação nos EUA e Canadá, anunciou esforços na prevenção das deportações através da divulgação do programa LEGAL – Legalization Effort of the Government of the Azores and Logistics.

Açoriano Oriental, 6-4-2011, p. 5.

Governo acompanha judicialmente emigrantes detidos em Bristol

Açoriano Oriental, 27-7-2002, p.3 (Título)

O presidente do Governo Regional dos Açores, Carlos César, visitou no passado sábado os 25 cidadãos açorianos detidos na cadeia de Dartmouth, Estado de Massachusetts, sob a acusação de trabalho ilegal nos Estados Unidos. Dirigindo-se aos detidos, reunidos na capela da prisão, Carlos César manifestou-lhes todo o seu “apoio e solidariedade”, afirmando que o Governo açoriano tem vindo a efectuar todas as diligências para garantir o seu regresso rápido aos Açores. (...)

Carlos César reafirmou a disposição do Governo regional de custear as despesas com a viagem de regresso dos detidos aos Açores (...).

Açoriano Oriental, 26-8-2002, p. 9

Guia para deportados apresentado hoje

A Direcção Regional das Comunidades apresenta amanhã, em Ponta Delgada, o “Guia para o Regresso aos Açores”, uma publicação que tem como público-alvo os cidadãos portugueses, em processo de deportação para Região, que se encontram em Centros de Detenção nos Estados Unidos e Canadá.

Açoriano Oriental, 30-7-2008, p. 52

Para os cidadãos portugueses que já foram deportados, o governo criou também centros de apoio, garantindo-lhes alojamento, ajuda material e formação. Há notícia da existência de

centros em São Miguel, na Terceira e em Lisboa, e referência às atividades que organizam. Em alguns casos, o governo arranja mesmo casas a que os repatriados terão acesso logo à chegada.

O presidente do Governo, Carlos César, anunciou ontem a criação de um projecto em que os governos da República e Regional serão parceiros com uma instituição privada para acolhimento “preferencial” dos repatriados dos Estados Unidos e Canadá em Lisboa e que teriam como destino os Açores.

Açoriano Oriental, 21-2-2001, p.9

Centro de acolhimento para repatriados na Terceira

Açoriano Oriental, 17-3-2006, p. 7 (Título)

Apoio ao Repatriado estende-se a Lisboa

O Centro de Apoio ao Cidadão Repatriado dos Açores (CAR) vai abrir a meados de Janeiro uma delegação em Lisboa.

A decisão foi tomada numa reunião ocorrida entre instituições governamentais regionais e nacionais, nomeadamente o Secretário Estado para a Inserção Social, Directora Geral da Acção Social, a Comissária Regional do Sul da Luta contra a Pobreza, Direcção Regional dos Açores da Segurança Social e Instituto de Acção Social. Esta delegação será coordenada pelo CAR dos Açores e terá apoios do Serviço de Acção Social e Inserção Profissional da Secretaria de Estado da Inserção

Social e do Instituto de Emprego e Formação Profissional da Secretaria Regional da Juventude e Emprego.

Açoriano Oriental, 1-1-2000, p. 2

O Centro de Apoio ao Repatriado está a preparar um novo curso de aprendizagem da Língua e dos Costumes portugueses, que espera poder ministrar aos repatriados recém-chegados dentro em breve.

Açoriano Oriental, 12-9-2002, p.3

Governo regional garante Apoio no aeroporto para os deportados

29-3-2006, p. 8 (Título)

Apoio assegurado a família repatriada

A família Moura, que será repatriada do Canadá para os Açores a 9 de Março, vai ser acolhida no aeroporto de Ponta Delgada pela Direcção Regional das Comunidades, anunciou fonte do Governo Regional.

Açoriano Oriental, 2-3-2007, p.11

A Direcção Regional das Comunidades em conjunto com o IDSA já têm preparada uma equipa técnica para a recepção da família de Paulo Sebastião que começará logo à sua chegada ao aeroporto de Ponta Delgada, para a qual já estão alugadas e preparadas as casas para onde irão morar na Freguesia de Rabo de Peixe, de onde são naturais.

Açoriano Oriental, 28-12-2011, p. 6

O governo dá ainda o seu apoio a instituições – a que poderemos chamar instituições de solidariedade social – que não só estão atentas e sensíveis aos problemas dos deportados, tomando posição pública a favor deles, mas também trabalham ativamente na promoção da sua integração.

Repatriados, “filhos da nossa gente”

A cooperativa Kairós apelou ontem para a “urgência da sociedade açoriana reflectir seriamente, e com serenidade, sem angústias e sem atitudes de hostilidades” sobre a situação dos repatriados, “jovens que são filhos da nossa gente e que vivem mergulhados na solidão dos seus erros”.

Pede aos micaelenses para “acreditarem” na reabilitação e inserção social dos repatriados “não esquecendo que acabamos de celebrar os 50 anos da Declaração dos Direitos do Homem.

Açoriano Oriental, 14-1-1999, p. 3

Nova instituição nasce na sede da Kairós e faz-lhe sombra

A Arrisca, que combate a exclusão e vulnerabilidade humanas através da reabilitação (biopsicossocial especializada), integração pessoal, familiar, social e cultural, surgiu para fazer face a problemáticas prementes na sociedade açoriana, envolvendo cada vez mais crianças e adolescentes, como a toxicod dependência, alcoolismo e criminalidade. Mas também para assegurar o apoio a pessoas sem abrigo e em mobilidade geográfica, sobretudo os repatriados.

Açoriano Oriental, 1-3-2007, p. 3

A freguesia da Fajã de Cima vai acolher no seu seio uma comunidade de indivíduos que foram deportados dos Estados Unidos e Canadá.

O acolhimento far-se-á no âmbito do projecto “Espaços Lúdicos”, o primeiro espaço de inserção de trabalho criado especificamente para os deportados. (...)

“Espaços Lúdicos tem o seu enquadramento no projecto global de apoio ao cidadão repatriado que o Governo Regional promove através do Instituto de Acção Social, tendo como cofinanciador o Comissariado do Sul de Luta Contra a Pobreza e como entidade gestora a cooperativa “Kairós”.

Açoriano Oriental, 4-4-1999, p. 2

São visíveis também aqui os esforços do governo no sentido de agir em colaboração com os países deportadores, com as associações que trabalham com as comunidades, com as representações diplomáticas e com os políticos.

Nova abordagem das migrações lançada por protocolo regional

(...) Com este protocolo vai-se proceder agora a um trabalho “mais diferenciado” que não se restringe às associações da Região, alargando para as instituições que trabalham nas comunidades portuguesas, o que é fundamental, porque é importante ter uma estreita ligação com o país que expede”. As instituições poderão ser entretanto um suporte importante para as famílias dos repatriados.

Açoriano Oriental, 6-3-2008, p. 10

Reunião sobre a integração de deportados nos Açores

Responsáveis das direcções regionais das Comunidades e da Solidariedade e Segurança Social e de representações diplomáticas e consulares portuguesas nos EUA, e norte-americanas em Portugal, participam hoje na reunião do “Projecto “Regresso”. (...)

Recorde-se que o “Projecto Regressos” pretende facilitar a integração na sociedade de cidadãos compulsivamente regressados à Região e estabelecer uma ponte entre o regressado e a família e amigos que permanecem no país de acolhimento.

Açoriano Oriental, 16-4-2008, p. 6.

Com base nas peças que lemos podemos concluir ainda que há uma preocupação por parte do governo em perceber o modo como o processo da integração dos deportados decorreu, em conhecer melhor os efeitos da situação por que os deportados passaram e em refletir sobre esta realidade. O governo encomendou um estudo sobre a deportação e o próprio Presidente Carlos César escreve o prefácio de uma obra (resultante de uma tese de licenciatura de um sociólogo) sobre as representações sociais dos repatriados:

Estudo caracteriza “caminhos” e inserção de repatriados

O Governo Regional espera ter concluído em 2012 um estudo relevante que caracterize a vivência e a integração dos emigrantes açorianos repatriados dos EUA e Canadá, depois de terem sido condenados pela justiça destes dois países.

Açoriano Oriental, 7-2-2011, p. 8

Estas peças não excluem outras, ainda que em menor número, onde as autoridades são criticadas pela sua política ou reação tardia sobretudo no caso dos imigrantes ilegais envolvidos no caso Morgado.

PDA lamenta reacção tardia no caso dos ilegais detidos nos EUA

Açoriano Oriental, 23-8-2002, p.5 (Título)

Política das Comunidades não devia ser só rissóis.

Açoriano Oriental, 28-7-2002, p. 3 (Título)

Situação lamentável

Governo desconhecia denúncias informais de trabalho ilegal nos EUA

Açoriano Oriental, 31-7-2002, p. 2 (Título e texto de entrada)

Os partidos políticos

Os partidos políticos (nacionais e regionais) reagem também à questão da deportação, quer manifestando a sua solidariedade com os deportados ou com os emigrantes em vias de o ser quer criticando a atuação do governo:

PCP critica vaga de repatriados

O Partido Comunista Português criticou ontem a vaga de repatriamentos de emigrantes portugueses nos Estados Unidos, que nos últimos tempos já atingiu várias centenas, particularmente naturais dos Açores, ameaçando prolongar-se nos próximos tempos.

Açoriano Oriental, 17-5-1999, p. 3

O Partido Democrático do Atlântico anunciou ontem uma reunião na próxima semana com o cônsul dos Estados Unidos da América em Ponta Delgada para analisar o problema dos 25 emigrantes açorianos que continuam detidos na cadeia de Dartmouth, sob acusação de trabalho ilegal.

Açoriano Oriental, 22-8-2012, p. 14

Os deputados do PSD com assento na Assembleia da República saíram em defesa dos direitos humanos dos cidadãos portugueses emigrados nos EUA e no Canadá.

Açoriano Oriental, 21-4-2006, p. 8

Os deputados do PSD/Açores na Assembleia da República questionaram ontem o governo sobre quais as medidas tomadas na defesa dos direitos humanos dos emigrantes dos Estados Unidos e Canadá repatriados para Portugal por delitos menores.

Açoriano Oriental, 7-1-2006, p. 8

A igreja

A igreja não se mantém à margem na questão da deportação. Há também notícias que dão conta de apelos dos seus membros aos países deportadores, apelos no sentido de que esses países respeitem os direitos dos cidadãos portugueses em processo de deportação, e notícias de tomadas de posição públicas a favor dos deportados e contra as atitudes discriminatórias da população. Pelo menos num caso, igreja conseguiu levar a população a aceitar a instalação perto das suas casas de um ponto de acolhimento aos deportados, relativamente ao qual a mesma população se tinha manifestado anteriormente contra (trata-se do Espaços Lúdicos na freguesia da Fajã de Cima).

Igreja sai em defesa dos deportados

Açoriano Oriental, 5-4-2006, p. 5 (Título)

A Comissão Episcopal da Mobilidade Humana (CEMH) e a diocese de Angra e Ilhas dos Açores pretendem escrever aos bispos do Canadá a apelar à sua intervenção no caso das deportações em curso naquele país.

De acordo com a agência Ecclesia, ambas as entidades ligadas à Igreja Católica pretendem apelar à “solidariedade” e ao “diálogo particular” com o Governo canadiano. Defende-se que sejam garantidos os direitos humanos dos portugueses em fase de deportação.

Açoriano Oriental, 5-4-2006, p. 5

Sacerdotes ao lado de repatriados

Na sequência de uma acção de formação presidida pelo bispo da Diocese, D. António Sousa Braga, os padres participantes neste evento tomaram posição a favor dos

repatriados, relativamente ao caso dos moradores da Rua Coronel Silva Leal, em Ponta Delgada.

Açoriano Oriental, 17-1-1999, p. 3

*Toda a confusão generalizada e que gerou apreensão na Freguesia da Fajã de Cima começa quando na celebração de uma missa, o pároco local, padre Duarte Melo — que preside à Kairós, organismo que se tem empenhado neste drama do repatriamento — apelou à comunidade local para a necessidade de se empenharem e receberem os repatriados como irmãos, no sentido de facilitar a sua integração social.
(...)*

Duarte Melo defende que as pessoas têm que enfrentar os seus próprios medos, que conduzem a atitudes xenófobas, porque os deportados vão continuar a vir por mais algum tempo até que se ponha fim a este drama humano.

Açoriano Oriental, 19-2-1999, p. 2

Outro factor que poderá ter sido determinante para ser a Fajã de Cima a acolher este projecto tem a ver com o facto do pároco local, Duarte Melo, estar plenamente identificado com o drama dos repatriados.

Açoriano Oriental, 4-4-1999, p. 2

3.3.3 Países da deportação

Como se disse antes, o processo da deportação afeta também as comunidades de portugueses residentes nos países deportadores, que não são indiferentes a situação por que

passam alguns dos seus. Essas comunidades são também referidas em parte das peças que lemos, sendo possível também traçar um retrato delas.

A comunidade portuguesa nos EUA

No que respeita aos EUA – note-se que as peças recolhidas dizem praticamente todas respeito aos estados de Massachusetts e Rhode Island –, encontramos uma comunidade com elementos que se destacam na vida política e na vida pública. Ao contrário do que acontecia nos anos 60, há imigrantes portugueses e descendentes seus que frequentam as universidades. Esta melhor preparação reflete-se no número crescente de pessoas que se naturalizam:

Um emigrante açoriano, natural da ilha Terceira, poderá entrar para a história como o primeiro português a ocupar um lugar no Congresso dos EUA. (...)

Açoriano Oriental, 26-10-2000, p. 5

Por outro lado, a nossa comunidade açoriana está a apostar muito na educação. Tem-se visto um grande aumento de jovens nas universidades como nunca houve. Além disso, cada vez mais as pessoas se naturalizam e cada vez mais se vê a diferença do que está acontecendo na nossa cidade e periferia.

Açoriano Oriental, 6-12-1999, p. 6

Nota-se também que, por ser mais educada, é uma comunidade que tem capacidade de intervenção na vida pública, tem a noção da importância do ensino organizado (ou seja, em

escolas) da língua portuguesa e alcança vitórias como a do ensino do português em todas as escolas de Fall River.

A professora Odete Amarelo de Fall River levantou a necessidade de incluir no Censo dos Estados Unidos uma categoria que providencie informações sobre a herança cultural, país de origem e língua do indivíduo inquirido.

Açoriano Oriental, 30-1-2000, p. 7

Alfredo Alves— Muito recentemente conseguimos na cidade de Fall River, através de uma campanha, que o português fosse ensinado em todas as escolas secundárias. Isso era uma coisa que não acontecia e verificou-se que os jovens gostam de aprender a falar português.

Açoriano Oriental, 6-12-1999, p. 6

Ainda assim, há famílias que não efetuaram o processo de naturalização e que não têm um contrato de trabalho legal, vivendo clandestinas e estando por isso numa situação de grande vulnerabilidade face à deportação:

Alfredo Alves — Bem, há ainda muitas famílias de emigrantes na clandestinidade e que vão ter problemas e que vão ter de ser repatriados. (...) Trata-se de uma minoria, mas sempre é preocupante porque é uma maneira de não existência.

Açoriano Oriental, 6-12-1999, p. 6

Essa parte da comunidade apresenta-se receosa, amedrontada, e a viver um dia a dia incerto:

Com medo de ser deportado para S. Miguel, Faria enviou 200 cartas a políticos e pessoas com influência para ver se o podiam ajudar. Mas, pelos vistos, de nada valeu.

Açoriano Oriental, 18-11-1999, p. 3

Entretanto, Freitas, enquanto está à espera de uma audiência no tribunal da Imigração tenta viver a sua vida normalmente.

“Estamos a viver na corda bamba, mas a tentar levar a nossa vida,” disse a sua esposa.

Açoriano Oriental, 29-12-1999, p. 8

É possível também concluir que se trata de uma comunidade ativa e com capacidade de se organizar e mobilizar na tentativa de evitar os processos de deportação. Para tal, constituem-se associações e organizações para a promoção da naturalização, e tomam-se posições públicas de defesa dos direitos dos cidadãos imigrantes:

Associação apoia legalização de imigrantes nos EUA

A Organização Nacional de Luso-Americanos (NOPA, na sigla inglesa) lançou esta semana um apelo à comunidade para que exija junto dos congressistas a aprovação de uma lei que tiraria da ilegalidade milhares de jovens imigrantes nos Estados Unidos.

Açoriano Oriental, 5-12-2010, p. 8

Mais do que a classe politica americana, nacional e regional existem associações no seio das comunidades que desempenham um papel fulcral na nacionalização dos portugueses emigrados,

Açoriano Oriental, 23-8-2007, p. 2

Na vila de Harrison, a organização cívica Portuguese-American (PAC) vai colaborar numa campanha de naturalização que ali vai ter lugar em 16 de Fevereiro (...).

Açoriano Oriental, 31-1-2002, p.17

Paulo Afonso é um dos luso-advogados que estão na génese da formação de uma fundação que luta pelos direitos da comunidade de emigrantes radicada nos EUA. (...)

Com a fundação pretende-se defender as pessoas vítimas de discriminação – como por exemplo no trabalho – e que não dispõem de meios financeiros para poderem pagar a um advogado privado e levar o caso a tribunal.

Açoriano Oriental, 26-10-2000, p. 5

É uma comunidade também com capacidade reivindicativa, conseguindo organizar protestos coletivos quando os seus direitos estão ameaçados e mobilizar as pessoas para neles tomarem parte:

Um grupo de 56 emigrantes detidos na Casa de Correção do Condado de Hillsborough, em Manchester — N. H., enviou uma exposição à secretária de Justiça, Janet Reno, à Divisão de Direitos Cívicos, ao FBI e a várias agencias, reclamando contra as condições naquele estabelecimento prisional.

Açoriano Oriental, 11-9-1999, p. 20

Cresce o sentimento de revolta contra a deportação de imigrantes sentenciados pelos mais variados crimes, razão pela qual, no dia 14 de Maio, em New Bedford, está prevista uma vigília e marcha de protesto.

Açoriano Oriental, 9-5-2000, p. 2

Mais de 200 emigrantes portugueses participaram, domingo à tarde, em Nova Bedford numa vigília e marcha de protesto contra a política de deportação dos Estados Unidos que vem afectando as comunidades imigrantes.

Os manifestantes, vindos de várias localidades de Massachusetts, concentraram-se numa das praças de Nova Bedford e, de vela em punho e entoando a Avé-Maria, marcharam em direcção à câmara municipal, onde vários oradores usaram da palavra insurgindo-se contra a política de deportação dos Estados Unidos.

Açoriano Oriental, 17-5-2000, p. 3

Por último, temos o retrato de uma comunidade solidária, a ponto de apoiar financeiramente os seus membros que se encontram numa situação difícil e sem recursos para fazer face às despesas:

Comunidade portuguesa apoia regresso de detidos a Ponta Delgada

A situação dos emigrantes detidos em Bristol desencadeou uma onda de solidariedade junto da comunidade emigrante residente na área de New Bedford.

Açoriano Oriental, 27-7-2002, p. 3

A comunidade portuguesa no Canadá

No que respeita à comunidade portuguesa no Canadá (pelo menos aquela que é retratada nas peças recolhidas que é a da província do Ontário), podemos concluir que, no geral, envolve pessoas que estão bem integradas nesse país (a taxa de ilegais é de 5, afetando entre 500 a 2000 portugueses). Esta comunidade tanto inclui operários qualificados como pessoas com formação superior, facto que contribui para um maior número de naturalizações.

Deportação de portugueses afecta economia de Ontário

Dentro de um mês, quando tivermos chamadas dos empresários a pedir carpinteiros, pedreiros, colocadores de cerâmica, nós não teremos essa mão-de-obra”, vaticinou António Dionísio.

Segundo o sindicalista, outro impacto negativo das expulsões é a perda de operários qualificados, que não são facilmente substituíveis.

Açoriano Oriental, 9-4-2006, p. 5

As áreas em que os “filhos” da Região mais se destacam são outras que não a política, mas igualmente meritórias: desde “engenheiros, doutores, médicos”, sendo que muitos deles frequentam as universidades.

É também devido a essa formação que o número de pessoas a naturalizarem-se canadianas, tem vindo a aumentar substancialmente, razão pela qual o fenómeno do repatriamento tem vindo, senão a reduzir, pelo menos a “estabilizar mais”.

Açoriano Oriental, 16-1-2002, p. 10

No que respeita à comunidade de ilegais, ficamos a saber que está compreensivelmente, receosa:

Na sua visita ao Canadá, quais as reações da comunidade açoriana?

De grande receio por situações de pessoas que conhecem.

Não estive em contacto directo com cidadãos em situação ilegal, mas as pessoas e organizações com quem contacto têm conhecimento de cidadãos ilegais e isto é um rastilho na comunidade.

Açoriano Oriental, 24-3-2006, p. 3

É também uma comunidade com elevada capacidade de se organizar e pôr de pé uma série de iniciativas com vista a apoiar os recém-chegados ao Canadá, com vista a promover a língua portuguesa e a celebrar festividades de raízes açorianas:

A casa dos Açores de Ontário (CAO) está a projectar a construção de uma nova sede em 2007 para melhorar os seus serviços de apoio aos açorianos ali emigrados, e ainda para funcionar como uma espécie de sede do Governo Regional naquela província do Canadá. (...)

A futura sede da Casa dos Açores de Ontário pretende orientar e encaminhar de maneira mais efectiva os indivíduos oriundos dos Açores (e do Continente) em

processos burocráticos relacionados, por exemplo, com a sua legalização no Canadá. (...)

A Casa dos Açores do Ontário possui uma biblioteca e um grupo de juventude. É igualmente da CAO a iniciativa de promover anualmente as festas em honra do Divino Espírito Santo.

Açoriano Oriental, 7-9-2006, p. 7

Tem também capacidade de intervenção e participa em manifestações e concentrações antideportação, zelando desta forma pelos seus interesses e pelos interesses dos seus compatriotas:

A Aliança [Apoie. Não Deporte] integra mais de 30 associações étnicas e comunitárias da região de Toronto. A manifestação de hoje começou no Queen's Park e os participantes marcharam depois até à câmara de Toronto.

Fazem parte da Aliança a Associação dos Clubes e Associações Portugueses do Ontário (ACAPO), Congresso Nacional Luso-Canadiano, Congresso Hispano-Canadiano, Conselho Laboral de Toronto e York e a União Internacional dos Trabalhadores da América do Norte (LIUNA).

Da lista de oradores da manifestação faziam parte dois representantes de partidos políticos, entre eles o deputado federal português Mário Silva, do Partido Liberal.

Açoriano Oriental, 23-4-2006, p. 48

O maior sindicato da construção da Província do Ontário, o Local 183, anunciou para hoje uma concentração de várias comunidades étnicas em Toronto para pedir a suspensão imediata das deportações de trabalhadores indocumentados.

Em declarações à Agência Lusa, o director executivo do Local 183 – União dos Trabalhadores da Construção – frisou que, além da comunidade portuguesa, a concentração terá a participação de outras comunidades étnicas também afectadas pelas ordens de repatriamentos.

Açoriano Oriental, 21-4-2006, p. 5

Por último, é uma comunidade que também não está imune ao mau aconselhamento jurídico. Tal como acontece com os EUA, também no Canadá há portugueses que não tentaram obter a legalização pela via mais correta, não a tendo obtido:

(...) muitos emigrantes acabam por ser obrigados a regressar aos Açores depois de terem gasto muito dinheiro a tentar regularizar a sua situação no Canadá ou nos Estados Unidos, sem que tenham sucesso, devido a mau aconselhamento.

Açoriano Oriental, 29-12-2011, p. 5

Para concluir, podemos dizer que, ainda que haja exceções, os deportados são apresentados como elementos passivos: indivíduos que preferiam não ter sido expulsos, que se encontram numa situação precária e que estão dependentes dos apoios sociais. São associados ao desrespeito da lei, ao álcool, ao tráfico ou consumo de drogas, associação esta que leva a sociedade a receá-los e a pô-los de lado. A contrastar com os deportados, temos o país deportador e as autoridades no país de acolhimento, que são apresentados como elementos ativos: técnicos e instituições apoiam os deportados, atuando em articulação e estreita colaboração. Papéis igualmente ativos têm as comunidades portuguesas nos países deportadores, que são capazes de se organizar para defender os seus direitos e que são solidárias com os portugueses que passam por momentos difíceis.

Conclusão

Com o objetivo de conhecer de modo relativamente abrangente o fenómeno da deportação nos Açores, procurou-se neste estudo analisar, em primeiro lugar, algumas das condições anteriores e posteriores à ordem de expulsão dos EUA e do Canadá, países preponderantes da emigração açoriana na segunda metade do século XX. Ou seja, tentar perceber os contextos, percursos e algumas das características sociodemográficas dos cidadãos deportados nos países onde residiam anteriormente, bem como a sua situação atual e integração na região. Esta adaptação, dependente de condições materiais específicas de âmbito individual e coletivo, não deve estar dissociada das construções cognitivas sobre os deportados, isto é, das representações sociais existentes na sociedade açoriana sobre estes cidadãos, construções nas quais os próprios detêm um papel fundamental e uma visão e consciencialização específica.

Colocava-se, assim, no que respeita ao primeiro aspeto, isto é das e nas sociedades de acolhimento, verificar de que modo as alterações legislativas, decorrentes de uma visão cada vez mais securitária dos direitos dos cidadãos, em especial dos imigrantes, bem como os níveis de integração desta segunda geração de emigrantes, poderia ter contribuído para a prática de crimes e sujeição à ordem de expulsão.

A associação entre o regresso compulsivo aos Açores e as mudanças na legislação é clara, com os momentos de acréscimo no ritmo das tendências de chegada dos deportados à sua região de nascença a seguirem de muito perto os anos em que as leis foram criadas ou aprofundadas nas suas restrições, tanto nos EUA como no Canadá. Esta constatação dá um valor acrescido à importância dos países de acolhimento na compreensão da problemática migratória, não só na periodicidade e intensidade da emigração, aspeto analisado em outros trabalhos, mas também no regresso, de modo particular no regresso por expulsão.

Já no que respeita à integração na sociedade de acolhimento, dada a falta de informação relativa a aspetos essenciais do modo de vida dos açorianos residentes no continente norte-americano, bem como dos nativos ou outros grupos étnicos naqueles países, só de forma indireta se pôde sustentar algumas das ideias avançadas, ou seja, que a geração 1,5, tal

como a segunda geração, estão mais expostas às influências dos países onde se socializaram e cresceram e, neste sentido, mais propensas a práticas desviantes ou criminalizantes. Com efeito, os dados são omissos para um número significativo de deportados nas variáveis educação e profissão, que são fundamentais para compreender o grau de inserção dos indivíduos nas comunidades onde vivem. Todavia, da informação disponível releva-se que os níveis de escolaridade alcançados são bastante inferiores aos da globalidade da população dos EUA e do Canadá e que as profissões são na generalidade de baixo estatuto social, podendo ainda pensar-se que as lacunas nos dados dificilmente podem corresponder a situações socialmente mais prestigiadas.

A escolaridade parece ser vista pelos deportados como tendo tido um papel instrumental, ou seja, que permitiu a aquisição dos conhecimentos linguísticos, mas não foi além de saberes básicos. Mais intensa nas mulheres, a sua escolaridade foi vista pelos pais como uma obrigação que tinham de cumprir e, sobretudo, como ocupação antes do casamento e como forma de lhes dificultar a entrada no mercado de trabalho. Houve um esforço em afastá-las desse quotidiano no qual vislumbravam formas de desvio da virtude, o que representa uma visão bastante conservadora acerca do papel das mulheres na sociedade, mas que é um sentimento dominante na comunidade portuguesa de algumas décadas. Assim, a escolaridade dos filhos não foi vista pelos emigrantes como aquisição de ferramentas indispensáveis a uma profissão e a um emprego futuros.

Saídos da escola assim que deixa de ser obrigatória, ou mesmo abandonando-a, os homens passaram a trabalhar predominantemente em setores ligados à construção civil e a serviços temporários e precários, denotando por vezes uma grande rotação por várias atividades, enquanto as mulheres exercem sobretudo no comércio e nos serviços. Num caso e no outro avultam situações de precariedade laboral e vínculos pouco sólidos o que são explicados pela enorme rotatividade por diversos empregos.

Esta precariedade laboral, aliada a situações individuais, por vezes afetadas por distúrbios ou mesmo doença mental, por práticas marginais como a toxicodependência ou pequenos delitos, contribuiu para percursos individuais e sociais erráticos e a um afastamento dos rumos morais que a sociedade norte-americana exige. Deve-se dizer que esse percurso não se faz de uma vez por todas, antes resulta de um processo de afastamento face aos poucos

recursos económicos, sociais e culturais detidos pelos deportados, a par daquilo que acontece com outros grupos de cidadãos destes países a que não são estranhas situações de pobreza. Ou seja, se existe uma mobilidade social ascendente, tomando por base a primeira geração de emigrantes, mantêm-se as desigualdades face à maioria dos restantes cidadãos daqueles países, num período histórico em que as qualificações de nível médio e superior são mais valorizadas do que há algumas décadas e são, em princípio, um ponto de partida essencial para a progressão num mercado de trabalho cada vez mais exigente e diversificado.

No domínio da vida privada, a análise do peso das ruturas conjugais não é negligenciável. Ainda que por si só não possa ser tomado como indicador de desestabilização individual, quer de âmbito emocional, quer material, pode ter tido consequências na maior abertura a outros grupos sociais, a diferentes modos de vida e de relacionamento.

A exposição a novos delitos, isto é, a práticas pouco comuns na sociedade de origem há alguns anos, é principalmente visível nos mais novos, sublinhando-se aqui o consumo e tráfico de estupefacientes, que remete também para o espaço público, de relacionamento entre a população mais jovem, mesmo que adulta. Em sentido inverso, nos mais velhos releva-se o exercício de atos violentos, mais do domínio privado, que não sofriam de penalização efetiva, e até moral e social, na sociedade açoriana num período relativamente recente e que podem até ter configurado as suas vivências familiares na infância. Por seu lado, a permanência ilegal, motivo que detém alguma importância quantitativa, em especial nos mais novos, poderá ter justificações dependentes de decisões externas, de menor abertura à emigração e naturalização de imigrantes por parte dos países recetores, como internas, de desconhecimento ou negligência dos próprios deportados. De salientar ainda, apesar da pouca relevância numérica, um conjunto que em idade adulta, por vezes jovem, já não estava integrado no mercado de trabalho e sim reformado, uma situação de exceção naquele grupo etário. Desconhecendo-se as razões elas não deixam indicar a assunção de uma diferença, legalmente aceite nos países de acolhimento, quer esta seja de saúde ou outra.

Mais ou menos integrados nas sociedades americana e canadiana, na complexidade os seus modos de vida e valores, a expulsão leva-os preponderantemente para as regiões e localidades de nascimento, que desconhecem, ou das quais têm referências superficiais, onde

encontram alguns familiares. É, pois, sobre os deportados na sociedade e comunidades de origem que se desenvolve a segunda perspetiva deste estudo, centrada fundamentalmente nas representações sociais.

Atendeu-se, assim, às características dos deportados, em comparação com a restante população açoriana, mas principalmente à sua visão sobre a sua própria situação e sobre o fenómeno da deportação, visão que se quis perceber também relativamente aos que com eles lidam mais diretamente, isto é, os técnicos de apoio social, e à comunicação social, designadamente através da imprensa escrita, de algum modo representativa de um todo regional.

De um modo geral, os cidadãos deportados apresentam níveis de instrução superiores aos da generalidade da população açoriana, o que, em princípio, tornaria mais fácil a integração, particularmente no que respeita ao exercício de uma profissão, embora a informação quantitativa disponível seja deficiente e o número de empregados pouco representativo para que se possam estabelecer generalizações. São apresentados como elementos passivos: pessoas que preferiam não estar em Portugal, que se encontram numa situação extremamente difícil e dependentes de praticamente todo o tipo de ajuda para começar uma nova vida. Estas situações são referidas nos seus depoimentos constituindo mesmo as suas explicações.

Deste modo, os deportados sentem-se apanhados num emaranhado legal que não compreendem – apesar de se sentirem norte-americanos – e com o qual têm grande dificuldades em lidar quer pelo afastamento dos valores legais dessa sociedade, quer pela falta de recursos que os levou a situações proletarizadas e, na sua maioria, precárias. Deparam-se, assim, com um quadro legal, mas também político e ideológico, que lhes é completamente estranho.

A deportação não se esgota, pois, no âmbito legal, é antes um trabalho político que se realiza em torno dos deportados, sem que dele tenham perfeita consciência. De facto, ela é trabalhada em termos cognitivos pelas autoridades norte-americanas que, antes mesmo do ato de expulsão, afirmam que darão o suporte económico necessário à sua sobrevivência nas regiões para onde serão deportados. Trata-se, em nosso entender, de um trabalho no sentido

de inviabilizarem a revolta ou a resistência destes cidadãos, que acabam por aceitá-la, mais passivamente.

Esta representação, associada aos poucos recursos sociais, económicos e culturais, dificulta claramente a sua integração na sociedade açoriana que lhe é, de algum modo, estranha. A obstaculizar este processo existe ainda a questão identitária na qual se forjaram e que não desejam perder até no desejo de um regresso aos países dos quais se sentem parte integrante.

O que acima foi referido é expressivamente reproduzido na comunicação pública que ajuda a multiplicar o estereótipo. A imprensa escrita acaba, de alguma forma, por colocar em evidência aquela construção, embora as representações se ancorem mais em termos de responsabilização individual dos deportados do que nas situações sociais que os levam à deportação. Com efeito, a situação estereotipada da deportação é amplamente vista como uma consequência individual do percurso de vida destes emigrantes. As descrições são quase sempre em torno da responsabilidade e do desvio e poucas incidem sobre o crescimento das motivações punitivas que geram a deportação. Assim, reforça-se um estereótipo, antes construído, que coloca o deportado quase sempre numa posição de isolamento face aos constrangimentos sociais e face às situações vividas, sem o perceber, na lógica das complexas relações que a sua situação acarreta, por um lado, e sem tornar presente o contexto de punição crescente, por outro.

Num outro sentido, a imprensa apresenta as autoridades dos países de deportação e do país de origem como elementos ativos: aqui as pessoas e instituições fazem tudo o que está ao seu alcance para apoiar os deportados, atuando muitas vezes em estreita colaboração. Papéis igualmente ativos são referidos relativamente às comunidades portuguesas que se mostram capazes de se organizarem para defender os direitos, sendo solidárias com os portugueses que passam por momentos difíceis.

As representações criadas são, assim, construídas fora das complexas relações sociais que eles viveram e vivem, e que têm de enfrentar, exprimindo uma visão demasiadamente centrada no estereótipo do deportado (como grupo) que se prefere em detrimento de uma

visão ligada à génese histórica e social da deportação, da emigração e das comunidades imigrantes.

Fontes

Açoriano Oriental (1999 a 2003; 2006 a 2011).

Code of Federal Regulations (CFR) (2012). <http://www.gpo.gov/fdsys/bulkdata/> [Acedido a 1 de Agosto de 2012]

Department of Justice (2000). *Statistical Yearbook of Immigration and Naturalization Service: 1998*, Washington, D.C: U.S. Department of Justice.

Immigration and Nationality Act (INA) (2010). <http://www.uscis.gov/portal/site/uscis> [Acedido a 28 de Julho de 2012]

INE (1991), *XIII Recenseamento Geral da População e da Habitação*, Lisboa: INE.

INE (2001), *XIV Recenseamento Geral da População e da Habitação*, Lisboa: INE.

INE (2011), *XV Recenseamento Geral da População e da Habitação – dados provisórios*, Lisboa: INE

OCDE, Data by Theme, Demography and Population – Migration Statistics, International Migration Database [Acedido a 09 de Agosto de 2012]

SREA (1995). *Séries Estatísticas: 1980 - 1995*, Angra do Heroísmo: SREA

SREA (2003). *Séries Estatísticas: 1991 - 2001*, Angra do Heroísmo: SREA

SREA (2006). *Séries Estatísticas: 1994 - 2004*, Angra do Heroísmo: SREA

SREA (2007). *Séries Estatísticas: 1995 - 2005*, Angra do Heroísmo: SREA

SREA (2008). *Séries Estatísticas: 1996 - 2006*, Angra do Heroísmo: SREA

SREA (2009). *Séries Estatísticas: 1997 - 2007*, Angra do Heroísmo: SREA

SREA (2010). *Séries Estatísticas: 1998 - 2008*, Angra do Heroísmo: SREA

SREA (2011). *Séries Estatísticas: 1999 - 2009*, Angra do Heroísmo: SREA

Statistics Canada (2001), *2001 Census of Population*, Statistics Canada catalogue no. 97F0009XCB2001002.

Statistics Canada (2006), *2006 Census of Population*, Statistics Canada catalogue no. 97-562-XCB2006012.

Statistics Canada (2006), *2006 Census of Population*, Statistics Canada catalogue no. 97-560-XCB2006032.

U.S. Census Bureau (2012), *Current Population Survey, 2011 Annual Social and Economic Supplement*, Washington, D.C..

- U.S. Census Bureau, *2000 American Community Survey*, Washington, D.C..
- U.S. Census Bureau, *2006-2010 American Community Survey*, Washington, D.C..
- United States. Department of Homeland Security (2004), *2003 Yearbook of immigration statistics*, Washington, D.C.: Department of Homeland Security, Office of Immigration Statistics.
- United States. Department of Homeland Security (2011), *2010 Yearbook of immigration statistics*, Washington, D.C.: Department of Homeland Security, Office of Immigration Statistics.
- United States. Department of Homeland Security (2012), *2011 Yearbook of immigration statistics*, Washington, D.C.: Department of Homeland Security, Office of Immigration Statistics.

Referências Bibliográficas

- Alaniz, M.L., Cartmill, R.S., & Parker, R.N. (1998). "Immigrants and violence: The importance of neighborhood context". *Hispanic Journal of Behavioral Sciences*, 20(2), 155-174.
- Alba, R. (2005). "Bright vs. Blurred boundaries: Second generation assimilation and exclusión in France, Germany and the United States", *Ethnic and Racial Studies*, Vol. 28, n.º 1, Routledge, pp. 20-49.
- Albarello, Luc; Digneffe, Françoise; Hiernaux, Jean-Pierre; Marov, Christian; K. Rucquoy, Danielle; Saint-Georges, Pierre de (1997), *Práticas e Métodos de Investigação em Ciências Sociais*, Lisboa, Gradiva.
- Almeida, João Ferreira de (1990), *Portugal – Os próximos 20 anos*, Lisboa, Fund. Calouste Gulbenkian.
- Almeida, João Ferreira de, Pinto, José Madureira (1982), *A Investigação nas Ciências Sociais*, Lisboa, Ed. Presença.
- Almeida, O. T. de (2008) "Comunidades portuguesas nos Estados Unidos: identidade, assimilação, aculturação" in Lages, Mário & Matos, Artur Teodoro de (coord.) (2008), *Portugal: percursos de interculturalidade*, Lisboa, Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, pp. 339-422.

- Bacelar Nicolau, H. (1988). Two Probabilistic Models for Classification of Variables in Frequency Tables. In: Classification and Related Methods of Data Analysis, H.H. Bock (Ed.), Nort-Holland, 181-186.
- Bacelar-Nicolau, H. (1980). Contribuições ao Estudo dos Coeficientes de Comparação em Análise Classificatória, Tese de Doutoramento, FCL, Universidade de Lisboa.
- Bacelar-Nicolau, H. (2000). *The Affinity Coefficient*. In: *Analysis of Symbolic Data Exploratory Methods for Extracting Statistical Information from Complex Data*, H.H. Bock, E. Diday (Eds.), Springer, 160-165.
- Bacelar-Nicolau, H. (2002). *On the Generalised Affinity Coefficient for Complex Data*. *Biocybernetics and Biomedical Engineering*, Vol. 22, nº 1, 31-42.
- Berger, Peter; Luckmann, Thomas (1997). *A construção social da realidade*, Petrópolis, Ed. Vozes.
- Bersani, B. E. (2012). "An Examination of First and Second Generation Immigrant Offending Trajectories", *Justice Quarterly*, DOI:10.1080/07418825.2012.659200.
- Bosworth, M. (2008). "Border Control and the Limits of the Sovereign State", *Social & Legal Studies*, Volume 17, n.º 2, Sage Publications: University of Oxford, pp.199-215.
- Bourdieu, P. (1989). *O Poder Simbólico*, Lisboa, Difel.
- Bravo, R. S. (2001). *Técnicas de Investigación Social. Teoría e Ejercicios*, Madrid, Paraninfo.
- Brotherton, D. & Kretsedemas, P. (2008). *Keeping Out the Other: A Critical Introduction to Immigration Enforcement Today*, Columbia University Press.
- Butcher, K. F. & Piehl, A. M., "Cross-City Evidence on the Relationship Between Immigration and Crime," *Journal of Policy Analysis and Management*, Vol. 17, No. 3, 1998, pp. 457-93.
- Carey, J. P. C. (1969). *Deportation of Aliens from the United States to Europe*, Arno Press, Inc.
- Champagne, P.; Lenoir, R. ; Merllié, D.; Pinto, L. (1996). *Initiation à la pratique sociologique*, Paris, Dunod.
- Conde, I. (1994). "Falar da vida (II)"; *Sociologia – Problemas e Práticas*, n.º 16, CIES, pp. 41-74.

- Cool, L. E.; Borba, E. V.; Machado, J. F. (1994). *Lá muito longe para além do mar - um estudo sobre os imigrantes portugueses na califórnia*, Angra do Heroísmo, Governo Regional dos Açores.
- Costa, A. F. da (1986). "A pesquisa de terreno em Sociologia"; in Silva, A. S.; Pinto, J. M., *A Metodologia das Ciências Sociais*, Porto, Ed. Afrontamento.
- Cotter, C. P.; Smith, J. M. (1956). "Administrative Accountability to Congress: the Concurrent Resolution", *Political Research Quarterly*, vol. 9, pp. 955-996.
- De Genova, N, & Peutz, N. (2010). *The Deportation Regime: Sovereignty, Space, and the Freedom of Movement*, Duke University Press.
- Ellermann, A. (2005). "Coercive Capacity and The Politics of Implementation: Deportation in Germany and the United States", *Comparative Political Studies*, vol. 38, n.º 10, pp. 1219-1244.
- Foody, W. (1996). *Como Perguntar: Teoria e Prática da Construção de Perguntas em Entrevistas e Questionários*, Oeiras, Celta Ed.
- Ghiglione, R.; Matalon, B. (2001). *O Inquérito. Teoria e Prática*, Oeiras, Celta Ed.
- Goode, W. J.; Hatt, P. K. (1979). *Métodos em Pesquisa Social*, São Paulo, Companhia Ed. Nacional.
- Hollifield, J. F. (2007). "The Politics of International Migration. How Can We 'Bring the State Back In'?" in Brettell, Caroline B.; Hollifield, James F. (eds) *Migration Migration Theory: Talking across Disciplines*, Routledge, pp. 183-237.
- Kanstroom, D. (2007). *Deportation Nation. Outsiders in American History*, Cambridge: Harvard University Press.
- Kanstroom, D. (2012). *Aftermath: Deportation Law and the New American Diaspora*, Oxford University Press.
- Kerlinger, F. N. (1979). *Metodologia da pesquisa em ciências sociais: um tratamento conceitual*, São Paulo, Ed. Pedagógica e Universitária.
- Lee, M.T. *et al.* (2001). "Does immigration increase homicide? Negative evidence from three border cities", *The Sociological Quarterly*, 42, pp. 559–580.
- Machado, F. L.; Matias, A. R. (2006). "Jovens descendentes de imigrantes nas sociedades de acolhimento: linhas de identificação sociológica", *CIES e-Working Papers*, nº 13, Lisboa: CIES-ISCTE.

- Martinez, R. & Lee, M.T. (2000). "On immigration and Crime" in G. LaFree (Ed.), *The nature of crime: Continuity and change*, vol. I: criminal justice 2000, National Institute of Justice, Washington, pp. 485–524.
- Medeiros, O. & Madeira, A. (2003), *Emigração e Regresso no Concelho da Povoação*, Ponta Delgada, Centro de Estudos Sociais da Universidade dos Açores.
- Medeiros, O. & Madeira, A. (2004), *Emigração e Regresso no Concelho da Nordeste*, Ponta Delgada, Centro de Estudos Sociais da Universidade dos Açores.
- Merton, Robert (2002), *Teoría y Estructura Sociales*, México, Fondo de Cultura Económica.
- Miller, W.B. (1949). "Administering Our Immigration Laws", *The ANNALS of the American Academy of Political and Social Science*, vol. 262, pp. 178-184.
- Moloney, D. M. (2012). *National Insecurities: Immigrants and U.S. Deportation Policy Since 1882*, The University of North Carolina Press.
- Nicolau, F. (1983). *Cluster Analysis and Distribution Function. Methods of Operations Research*, 45, 431-433.
- Nicolau, F.; Bacelar-Nicolau, H. (1998). "Some Trends in the Classification of Variables". in C. Hayashi, N. Ohsumi, K. Yajima, Y. Tanaka, H. H. Bock, Y. Baba (Eds.), *Data Science, Classification, and Related Methods*, Springer-Verlag, 89-98.
- Nicolau, F.; Bacelar-Nicolau, H. (1999). *Clustering Symbolic Objects Associated to Frequency or Probability Laws by the Weighted Affinity Coefficient*. In: Applied Stochastic Models and Data Analysis. Quantitative Methods in H. Bacelar-Nicolau, F. Nicolau and Jacques Janssen (Eds.) *Business and Industry Society*, INE, Lisboa, Portugal, 155-158.
- Oliveira, M. A.; Teixeira, J. C. (2004). *Jovens portuguesas e luso-descendentes no Canadá: trajetórias de inserção em espaços multiculturais*, Oeiras, Celta Ed..
- Peterson, R.D., & Krivo, L.J. (2005). "Microstructural analysis of race, ethnicity, and violent crime: Recent lessons and new directions for research". *Annual Review of Sociology*, 31, 331-356.
- Pinto, J. M. (1991). "Considerações sobre a produção social de identidade", *Revista Crítica de Ciências Sociais*, N.º 32.

- Poirier, J. ; Clapier-Valladon, S. ; Raybaut, P. (1995). *Histórias de Vida – Teoria e Prática*, Oeiras, Celta Ed.
- Portes, A. & Zhou, M. (1993). "The new second generation: segmented assimilation and its variants" *The annual of the american academy of political and social sciences*, 530 (1993), pp. 74–96.
- Portes, A.; Borocz, J. (1989). "Contemporary Immigration: Theoretical Perspectives on Its Determinants and Modes of Incorporation", *International Migration Review*, Vol. 23, n.º 3, pp. 606-630.
- Portes, A.; Haller, W.; Fernandez-Kelly, P. (2008). "Filhos de imigrantes nos Estados Unidos". *Tempo Social*, vol.20, n.º 1, pp. 13-50
- Pratt, A. (2005), *Securing borders : detention and deportation in Canada*, Vancouver, University of British Columbia Press.
- Quivy, R.; Campenhoudt, L. V. (1997). *Manual de Investigação em Ciências Sociais*, Lisboa, Gradiva.
- Reid, et al., (2005). *The Immigration–crime relationship: evidence across US metropolitan areas*, Social Science Research, 34 (2005), pp. 757–780
- Rocha, G. P. N. & Ferreira, E. (2008), "População e circulação de pessoas" in A.T. de Matos, A.F. de Meneses & J.G.R. Leite (eds.), *História dos Açores. Do descobrimento ao século XX*, *História dos Açores*, Cap. VI, Vol. II, Angra do Heroísmo, Instituto Açoriano de Cultura: 581-610.
- Rocha, G. P. N. & Ferreira, E. (2009). "A emigração açoriana na segunda metade do século XX: algumas perspectivas da imprensa micaelense", in *Actas do Colóquio Internacional A História da Imprensa e a Imprensa na História. O Contributo dos Açores*, Ponta Delgada, Centro de Estudos Gaspar Frutuoso (Universidade dos Açores) - Centro de Estudos Interdisciplinares do Século XX (Universidade de Coimbra): 183-201.
- Rocha, G. P. N. & Mendes, D. (2011). "Experiências Emigratórias" in Rocha, G. P. N.; Ferreira, E.; Mendes, D. (2011), *Entre dois mundos - emigração e regresso aos Açores*. Ponta Delgada: Governo dos Açores, pp. 105-142.
- Rocha, G. P. N. (1991). *Dinâmica Populacional dos Açores no Século XX: Unidade, Permanência, Diversidade*, Ponta Delgada, Universidade dos Açores.

- Rocha, G. P. N. (1997). "O impacto das migrações na população dos Açores na segunda metade do séc. XX" in *História das Ilhas Atlânticas* Vol. II, Funchal, Centro de Estudos de História do Atlântico/Secretaria Regional do Turismo e Cultura, Governo Regional da Madeira: 449-467.
- Rocha, G. P. N. et al (1996). *Repatriados e Integração Social: estudo sociológico na ilha de São Miguel*, Ponta Delgada: Centro de Estudos Sociais da Universidade dos Açores, [Policopiado].
- Rocha, G. P. N.; Ferreira, E. (2010). "Territórios e Dinâmicas Migratórias nos Açores" in *Revista Cidades, Comunidades e Territórios*, Lisboa, Centro de Estudos Territoriais (CET/ISCTE): 97-110.
- Rocha, G. P. N.; Ferreira, E.; Mendes, D. (2011). *Entre dois mundos - emigração e regresso aos Açores*. Ponta Delgada: Governo dos Açores.
- Rocha, G.P.N. & Ferreira, E. (2008). "População e circulação de pessoas", *História dos Açores*, Cap. VI, Vol. II, Instituto Açoriano de Cultura: 581-610.
- Rocha, G.P.N. (1996). A Sociedade Açoriana - uma perspectiva quantitativa da sua evolução 1864 -1940" in *O Estudo da História*, Revista nº 1, Lisboa, Associação de Professores de História: 9-46.
- Rocha, G.P.N. (2008). «O crescimento da população e os novos destinos da emigração», in A.T. de Matos, A.F. de Meneses & J.G.R. Leite (eds.), *História dos Açores. Do descobrimento ao século XX*, vol. II, Angra do Heroísmo, Instituto Açoriano de Cultura: 265-306.
- Rocha, G.P.N. (2010). "Migrações, Crescimento e Envelhecimento Demográfico nos Açores" in Lucinda Fonseca (org) *Conferência Internacional - Aproximando Mundos: Emigração, Imigração e Desenvolvimento em Espaços Insulares*, Lisboa, Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento (FLAD), 139-154.
- Rocha, G.P.N., Medeiros, O. H. R. de; Diogo, F.; Diogo, A. (2008). *Socializações Alternativas: Crianças e Jovens em Instituições nos Açores*, Ponta Delgada, Centro de Estudos Sociais.
- Rocha, G.P.N.; Medeiros, O. H. R. de; Ferreira, E. (2009). *Perfis e Trajectórias dos imigrantes nos Açores*, Ponta Delgada: Governo dos Açores.

- Rumbaut, R. G. (2008). *Undocumented Immigration and Rates of Crime and Imprisonment: Popular Myths and Empirical Realities*. Invited Address to the “Immigration Enforcement and Civil Liberties: The Role of Local Police” National Conference, Police Foundation, Washington, DC, August 21-22, 2008.
- Sampson, R. (2008). *Rethinking crime and immigration*. *Contexts*, 7(1), 28-33.
- Scott, D. M. (2009). “Portuguese Americans Acculturation, Socioeconomic integration and Amalgamation. How far have they advanced?” *Revista: Sociologia Problemas e Práticas*, n.º 61, pp. 41-64.
- Silva, T. M. P. (2011). *GEOGRAFIAS DE EXCLUSÃO E INCLUSÃO (Políticas migratórias e de deportação dos Estados Unidos da América e os cidadãos deportados em São Miguel (Açores))*, Dissertação de Mestrado em Ciências Sociais (Migrações e Sociedade), Ponta Delgada: Universidade dos Açores [Texto Policopiado].
- Smith, C. S. & Hung, Li-Ching (2010). *The Patriot Act: Issues and Controversies*, Charles C. Thomas, Publisher Ltd.
- Stowell, J.I., & Martinez, R. (2007). “Displaced, dispossessed, or lawless?Examining the link between ethnicity, immigration, and violence”. *Aggression and Violent Behavior*, 12, 564-581.
- Teixeira, J. C. (2010). “Toronto Multicultural e *Little Portugal* (a “Décima Ilha dos Açores)” in Fonseca, M. L. (org.) (2010). *Actas da Conferência Internacional Aproximando Mundos: emigração, imigração e desenvolvimento em espaços insulares*, Lisboa: FLAD.

